COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 16.6.2025
COM(2025) 327 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10161/21 INIT; ST 10161/21 ADD 1), de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bélgica

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS

A. COMPONENTE 1.1: RENOVAÇÃO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga centra-se na renovação de edifícios públicos e privados. O principal objetivo da componente é renovar o parque imobiliário existente e torná-lo mais eficiente em termos energéticos e de recursos. Estes incluem, em especial, edifícios públicos, infraestruturas sociais e habitações residenciais e, de um modo mais geral, edifícios com menor desempenho em termos de eficiência energética. Por conseguinte, esta componente contribui para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, aumentar as oportunidades de emprego e o crescimento da construção sustentável, bem como a resiliência social através da redução das faturas de energia.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, *nomeadamente*, na transição hipocarbónica e energética.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-1.01: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Região da Flandres

A medida é composta por três subreformas e três subinvestimentos cujo objetivo geral é proporcionar incentivos à renovação mais eficientes e acelerar os investimentos privados em eficiência energética na Flandres. A primeira subreforma consistirá em i) criar um balcão único, um mecanismo regional único que permita a concessão de subsídios à eficiência energética residencial e privada e às renovações de energias renováveis implementadas por contratantes de edifícios a partir de julho de 2022. A subreforma ii) deve incluir a revisão do regime de subvenções à etiquetagem energética para apoiar renovações energeticamente eficientes. A subreforma iii) deve incluir a revisão do regime de apoio à renovação das baterias domésticas e dos dispositivos de controlo inteligente para bombas de calor, caldeiras elétricas e aquecimento de armazenamento elétrico. As três subreformas entrarão em vigor até 1 de abril de 2022. A reforma deve ser acompanhada de três subinvestimentos no âmbito do investimento 1A: I) subsídios à eficiência energética e às energias renováveis, bem como subsídios por grupos-alvo para habitação privada que acompanhem a subreforma (i); II) apoio, através do regime de subvenções de etiquetagem energética, a renovações eficientes do ponto de vista energético de habitações privadas que acompanhem a subreforma (ii); III) subvenções para baterias domésticas para habitação privada que acompanham a subreforma (iii).

Reforma R-1.02: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Região de Bruxelas-Capital

Esta reforma consiste em reformar e fundir os prémios energéticos e os prémios de renovação de habitações num mecanismo regional único para as pessoas a partir de 2022. Graças ao sistema unificado, os cidadãos devem ter uma visão mais clara do montante a que têm direito para as suas obras de renovação e devem ver simplificados os procedimentos administrativos para a obtenção de apoio financeiro através de prémios regionais. Apenas um portal Web regional deve informar os requerentes sobre os prémios disponíveis e deve existir apenas um procedimento digitalizado único para os cidadãos. Um investimento de acompanhamento no âmbito do Investimento 1A apoia

renovações de eficiência energética. O regulamento que reforma os regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Região de Bruxelas-Capital entra em vigor em 31 de março de 2022.

Reforma R-1.03: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Comunidade Germanófona

A medida introduzirá um novo sistema de prémios energéticos na Comunidade Germanófona a partir de julho de 2021. O objetivo do projeto de bónus é, nomeadamente, criar incentivos à aplicação de medidas de poupança de energia e à redução das emissões de dióxido de carbono dos edifícios residenciais existentes na Comunidade Germanófona. A reforma visa distinguir entre pequenas obras, permitindo o acesso a prémios de uma forma simplificada, e obras importantes, o que exigirá procedimentos administrativos mais pormenorizados. O regulamento que reforma os regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Comunidade Germanófona entra em vigor em 31 de março de 2022.

Investimento 1A em «Renovações da habitação privada e social» (I-1A)

O objetivo do investimento é estimular a renovação eficiente do ponto de vista energético das habitações privadas e sociais. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025. O investimento é composto pelas seguintes sete submedidas:

- Subinvestimento (i) relacionado com a reforma R-1.01 (i): subsídios à eficiência energética e às energias renováveis, bem como subsídios por grupos-alvo para habitação privada
- Subinvestimento ii) relacionado com a reforma R-101 ii): Apoio, através do sistema de etiquetagem energética, à renovação eficiente do ponto de vista energético de habitações privadas
- Subinvestimento iii) relacionado com a reforma R-101 iii): Apoio a um regime de subvenção para baterias domésticas para habitação privada.
- Subinvestimento ligado à reforma R-1.02: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Região de Bruxelas-Capital
- O investimento I-1.01: «Renovação de habitações sociais» da Região da Flandres
- O investimento I-1.02: «Renovação de habitações sociais» da Região de Bruxelas-Capital
- O investimento I-1.03: «Renovação de habitações sociais» da Comunidade Germanófona

O investimento I-1.01: «Renovação de habitações sociais» da Região da Flandres

O objetivo da medida é estimular e acelerar a renovação energética da habitação social, aumentando o apoio do Fundo Flamengo para o Clima às empresas de habitação social e ao Fundo Flamengo para a Habitação. A renovação de habitações sociais deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

O investimento I-1.02: «Renovação de habitações sociais» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida contribui para o financiamento da renovação de habitações sociais em Bruxelas. A renovação de habitações sociais deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

O investimento I-1.03: «Renovação de habitações sociais» da Comunidade Germanófona

A medida consiste em apoiar um programa plurianual de renovação na Comunidade Germanófona. A medida apoiará a participação da Comunidade Germanófona no capital da empresa de habitação social «Öffentliche Wohnungsbaugesellschaft Ostbelgien», que permitirá a realização do programa de investimento em habitação social. A renovação de habitações sociais deve reduzir, em média, pelo

menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.

Investimento 1B «Renovação de edifícios públicos» (I-1B)

O objetivo do investimento é renovar e melhorar a eficiência energética dos edifícios públicos. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026. O investimento é composto pelas seguintes oito submedidas:

- O investimento I-1.04: «Renovação de edifícios públicos» do Estado Federal
- O investimento I-1.05: «Renovação de edifícios públicos» da Região da Flandres
- O investimento I-1.07: «Renovação de edifícios públicos — autoridades locais &sports» da Região da Valónia
- O investimento I-1.08: «Renovação de edifícios públicos» da Região de Bruxelas-Capital
- O investimento I-1.09: «Renovação de edifícios públicos — escolas» da Comunidade Francesa
- O investimento I-1.10: «Renovação de edifícios públicos — desporto &IPPJ» da Comunidade Francesa
- O investimento I-1.11: «Renovação de edifícios públicos — Universidades» da Comunidade Francesa
- O investimento I-1.12: «Renovação de edifícios públicos — cultura» da Comunidade Francesa

O investimento I-1.04: «Renovação de edifícios públicos» do Estado Federal

A medida de investimento consiste na renovação eficiente do ponto de vista energético do edifício da Bolsa de Valores de Bruxelas. Esta renovação pode também ser apoiada por outros fundos da UE. As obras de renovação eficientes do ponto de vista energético apoiadas pelo MRR e identificadas na ordem de compra devem reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

O investimento I-1.05: «Renovação de edifícios públicos» da Região da Flandres

A medida de investimento consiste em intensificar os investimentos na renovação do parque imobiliário para acelerar a renovação energética dos edifícios públicos. O apoio é concedido através da sociedade flamenga de energia (Vlaams Energiebedrijf), que atua como central de compras e prestador de serviços para outros serviços públicos (em especial a administração central) no domínio dos serviços relacionados com a energia. A medida envolve i) ações de apoio direto sob a forma de obras eficientes do ponto de vista energético e ii) ações de apoio indireto, como auditorias energéticas. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.07: «Renovação de edifícios públicos — autoridades locais &sports» da Região da Valónia

A medida visa melhorar o desempenho energético i) dos edifícios públicos das autoridades locais e ii) das infraestruturas desportivas na região da Valónia. O apoio é concedido através de um convite à apresentação de candidaturas aberto às autoridades locais e às estruturas desportivas elegíveis. A renovação dos edifícios públicos das autoridades locais deve reduzir, em média, o consumo de energia primária em, pelo menos, 30 %, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.08: «Renovação de edifícios públicos» da Região de Bruxelas-Capital

A medida de investimento é composta por duas partes. Em primeiro lugar, o desenvolvimento de um balcão único (a gerir pela SIBELGA, o operador da rede de distribuição de eletricidade e gás na região

de Bruxelas, ao abrigo de uma obrigação de serviço público) para facilitar e acelerar renovações energéticas profundas dos edifícios públicos dos órgãos de poder local e regional em Bruxelas. O regulamento relativo à eletricidade que define a missão de serviço público da Sibelga, incluindo a exploração do balcão único para as renovações públicas em Bruxelas, entra em vigor até 1 de fevereiro de 2022. Em segundo lugar, subsídios à energia para as obras públicas de renovação selecionadas. A medida deve reduzir, em média, o consumo de energia primária em, pelo menos, 30 %, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.09: «Renovação de edifícios públicos — escolas» da Comunidade Francesa

A medida de investimento deve i) apoiar um plano de investimento em edifícios escolares da Comunidade Francesa e ii) através de um convite à apresentação de projetos, subvenções para a renovação de edifícios escolares em redes educativas subvencionadas pela Comunidade Francesa. Pelo menos 85 % da construção de novos edifícios deve alcançar uma procura de energia primária (PED) que seja, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (edifícios com necessidades quase nulas de energia, diretivas nacionais). A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.10: «Renovação de edifícios públicos — desporto &IPPJ» da Comunidade Francesa

Esta medida de investimento apoia i) a renovação de infraestruturas desportivas e ii) a renovação de instalações dedicadas à juventude (Institutions Publiques de Protection de la Jeunesse — IPPJ). A construção de novos edifícios deve alcançar uma procura de energia primária (PED) que seja, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (edifícios com necessidades quase nulas de energia, diretivas nacionais). A renovação de edifícios existentes deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.11: «Renovação de edifícios públicos — Universidades» da Comunidade Francesa

A medida de investimento concede apoio através de um convite à apresentação de projetos para a renovação eficiente do ponto de vista energético dos edifícios das universidades subvencionados pela Comunidade Francesa. Pelo menos metade das obras de renovação, medidas em m², deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.12: «Renovação de edifícios públicos — cultura» da Comunidade Francesa

A medida de investimento visa a renovação eficiente do ponto de vista energético dos edifícios públicos culturais na Comunidade Francesa. A medida é composta por duas partes: I) renovação energética de infraestruturas culturais pertencentes à Comunidade Francesa e ii) subvenções para projetos de renovação energética de infraestruturas culturais não pertencentes à Comunidade Francesa (tais como infraestruturas pertencentes às autoridades locais) concedidas através de um convite à apresentação de projetos. Pelo menos metade das obras de renovação, medidas em m², deve reduzir, em média, o consumo de energia primária em, pelo menos, 30 %, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia na região flamenga (R-1.01)	M	Melhoria dos regimes de subvenções no domínio da energia na Flandres	Publicação no Jornal Oficial	—	—	—	T1	2022	Adoção pelo Governo/Parlamento flamengo de um novo regulamento destinado a proporcionar incentivos mais eficientes para acelerar os investimentos privados em eficiência energética: I) criar um balcão único para as renovações residenciais e privadas relacionadas com a eficiência energética e as energias renováveis, implementadas por contratantes de edifícios, num único mecanismo regional, ii) rever o regime de subvenções à etiquetagem energética e iii) introduzir o regime para baterias domésticas e dispositivos de controlo inteligente.
2	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia da região de Bruxelas-Capital (R-1.02)	M	Entrada em vigor do novo regulamento relativo aos regimes de subvenções à energia em Bruxelas	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do novo regulamento	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor do regulamento relativo à reforma dos regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Região de Bruxelas-Capital.
3	Melhoria do regime de subvenções energéticas da Comunidade	M	Entrada em vigor de um novo regulamento relativo aos	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor de um regulamento de reforma dos regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Comunidade Germanófona.

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Germanófona (R-1.03)		regimes de subvenções à energia na Comunidade Germanófona.	novo regulamento						
5	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovação de habitações residenciais e sociais privadas (STEP1)		Habitações	0	64 112	T2	2023	Renovação de 64 112 habitações residenciais (privadas e sociais). Esta meta divide-se, a título indicativo, nas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que sejam atingidos os níveis de renovação acima referidos: <u>Habitação privada</u>: I) Região flamenga (R-1.01, subsídios à eficiência energética e às energias renováveis): 50 870 habitações. II) Região flamenga (R-1.01, regime de subvenções no domínio da energia para renovações energeticamente eficientes): 7 560 habitações III) Região de Bruxelas-Capital (R-1.02): 2 343 habitações <u>Habitação social</u>: I) Região flamenga (I-1.01): 2 640 unidades de habitação social

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										II) Região de Bruxelas-Capital (I-1.02): 699 unidades de habitação social A renovação de 3 339 unidades de habitação social deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
6	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovação de habitações residenciais e sociais privadas (fase 2)		Habitações	64 112	131 732	T2	2024	Mais 67 620 habitações residenciais (habitação privada e social) renovadas. Esta meta divide-se, a título indicativo, nas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que sejam atingidos os níveis de renovação acima referidos: <u>Habitação privada</u>: I) Região flamenga (R-1.01, subsídios à eficiência energética e às energias renováveis): 66 150 habitações. II) Região de Bruxelas-Capital (R-1.02): 1 002 habitações <u>Habitação social</u>: I) Região de Bruxelas-Capital (I-1.02): 429 unidades de habitação social II) Comunidade germanófona (I-1.03): 39 unidades de habitação social

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A renovação de 468 unidades de habitação social deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
7	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovações de habitações residenciais e sociais privadas (fase 3)		Habitações	131 732	198 108	T2	2025	Mais 66 376 habitações residenciais (habitação privada e social) renovadas. Esta meta divide-se, a título indicativo, nas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que sejam atingidos os níveis de renovação acima referidos: <u>Habitação privada</u>: I) Região flamenga (R-1.01, subsídios à eficiência energética e às energias renováveis): 64 780 habitações. <u>Habitação social</u>: I) Região de Bruxelas-Capital (I-1.02): 197 unidades de habitação social II) Comunidade germanófona (I-1.03): 29 unidades de habitação social III) Região flamenga (I-1.01): 1 370 unidades de habitação social.

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A renovação de 1 596 unidades de habitação social deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
9	Renovação de habitações privadas e sociais (R-1.01 (iii))	T	Concessão de subvenções para baterias domésticas e aparelhos de controlo inteligente na Flandres		Subvenções atribuídas	0	8 460	T2	2023	Subvenções concedidas para baterias domésticas para habitações privadas na Flandres desde o primeiro trimestre de 2 2021.
11	Renovações de edifícios públicos (I-1.08)	M	Adaptação do regulamento relativo à eletricidade para introduzir um balcão único para as renovações	Publicação do regulamento relativo à eletricidade no Jornal Oficial				T1	2022	Entrada em vigor do regulamento relativo à eletricidade que define a missão de serviço público da Sibelga, incluindo a exploração do balcão único para as renovações públicas em Bruxelas.
12	Renovações de edifícios públicos (I-1-B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 1)		m²	0	10 800	T2	2024	Estado federal (I-1.04): 10 800 m² de edifícios públicos renovados, incluindo 6 264 m², reduzindo em média pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
13	Renovações de edifícios públicos (I-1-B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 2)		m²	10 800	256 690	T2	2025	245 890 m² adicionais de edifícios públicos renovados, incluindo 16 823 m², reduzindo, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. Esta meta é dividida, a título indicativo, nas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que sejam atingidos os níveis totais de renovação acima referidos: II) Região flamenga (I-1.05): 157 245 m². III) Região da Valónia (I-1.07): 16 824 m². IV) Comunidade Francesa (I-1.09, I-1.10, I-1.11, I-1.12): 71 821 m², dos quais 16 823 m² devem reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
14	Renovações de edifícios públicos	T	Renovação de edifícios		m²	256 690	694 470	T2	2026	437 780 m² adicionais de edifícios públicos renovados, incluindo 163 006 m², reduzindo em média pelo menos 30 % do consumo de

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	(I-1-B)		públicos (etapa 3)							energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios, e a construção de 126 212 m² de novos edifícios que alcancem uma procura de energia primária (PED) que seja, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (edifício com necessidades quase nulas de energia). Esta meta é dividida, a título indicativo, nas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que sejam atingidos os níveis totais de renovação acima referidos: I) Região flamenga (I-1.05): 78 040 m². II) Região da Valónia (I-1.07): 170 282 m², dos quais 102 984 m² reduzem, em média, o consumo de energia primária em, pelo menos, 30 %, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. III) Região de Bruxelas-Capital (I-1.08): 27 724 m² reduzem, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão relativa à renovação de edifícios.

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										IV) Comunidade Francesa (I-1.09, I-1.10, I-1.11, I-1.12): 161 734 m², dos quais 32 298 m² devem reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A construção de 126 212 m² de edifícios novos deve alcançar uma procura de energia primária (PED) que seja, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (edifício com necessidades quase nulas de energia).

B. COMPONENTE 1.2: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EMERGENTES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa dar um forte impulso à evolução tecnológica para apoiar a transição energética, a fim de reduzir ainda mais as emissões$_{de}$ CO2, com ênfase na integração do sistema e na descarbonização industrial.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, *nomeadamente*, na transição hipocarbónica e energética e na investigação e inovação, bem como na Recomendação Específica por País n.º 2020.3 para antecipar projetos de investimento público maduros.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-1.04: «Quadro regulamentar para o mercado H_2»

A reforma consiste nas medidas necessárias para permitir revisões legislativas destinadas a estabelecer um quadro regulamentar mais pormenorizado para o funcionamento do mercado H_2, abrangendo temas como a supervisão, o acesso não discriminatório às redes de transportes e a fixação de tarifas de acesso à rede. Para o transporte de H_2, as novas disposições jurídicas adotadas pelo (s) governo (s) entram em vigor em 1 de janeiro de 2024.

Reforma R-1.05: «Quadro regulamentar para o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres» da Região da Flandres

A reforma consiste nas medidas necessárias para permitir revisões legislativas destinadas a estabelecer um quadro regulamentar mais pormenorizado para o transporte de CO_2 através de gasodutos, abrangendo temas como a supervisão, o acesso não discriminatório às redes de transportes e a fixação de tarifas de acesso à rede.

Reforma R-1.06: «Quadro regulamentar para o mercado de CO2 na Valónia» da Região da Valónia

A reforma consiste nas medidas necessárias para permitir revisões legislativas destinadas a estabelecer um quadro regulamentar mais pormenorizado para o funcionamento dos mercados de CO_2, abrangendo temas como a supervisão, o acesso não discriminatório às redes de transporte e a fixação de tarifas de acesso à rede. As novas disposições jurídicas adotadas pelo Governo da Região da Valónia entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2024.

As três medidas seguintes, a nível federal, flamengo e da Valónia, centram-se na «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio».

O investimento I-1.15: «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» do Estado Federal

A medida federal deve promover vários projetos de demonstração relacionados com a produção e utilização de hidrogénio sob a competência do governo federal. O objetivo é estimular projetos inovadores com elevado potencial para acelerar a transição energética, de modo a que atinjam a maturidade e se expandam para utilização comercial. Os projetos devem ser selecionados através de um convite à apresentação de projetos, que deve abranger instalações de demonstração para a produção de hidrogénio verde e hipocarbónico, bem como a utilização de hidrogénio, por exemplo, em navios, na medida em que os projetos sejam da competência do governo federal. No que diz respeito às instalações de demonstração para a produção de hidrogénio verde e hipocarbónico, o convite à apresentação de propostas deve ser aberto a todas as tecnologias com emissões de processo nulas, como a eletrólise alimentada por eletricidade renovável ou a pirólise do metano. O MRR deve

apoiar parte dos custos deste investimento. Este investimento pode também receber apoio de outros programas ou instrumentos da União para custos que não são apoiados pelo MRR.

O investimento I-1.16: «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» da Região da Flandres

Esta medida visa apoiar a transição para uma indústria sustentável do hidrogénio na Flandres através do investimento e do financiamento de projetos. Em grande parte, o financiamento deve apoiar uma carteira de projetos que, tal como o projeto transfronteiriço mais vasto de projeto importante de interesse europeu comum (PIIEC) mais vasto[1], do qual faz parte integrante, visa desenvolver uma cadeia de valor industrial para a produção, o transporte e o armazenamento de hidrogénio e aplicações conexas. Fora da carteira de PIIEC, estão também incluídos projetos adicionais centrados no hidrogénio, principalmente no domínio da investigação e desenvolvimento e projetos de investimento.

O investimento I-1.17: «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» da Região da Valónia

Esta medida da Valónia visa reduzir a pegada de carbono dos setores da indústria, dos transportes e da construção através do financiamento de projetos e do investimento. Consiste numa série de subprojetos coerentes (principalmente no domínio da investigação e desenvolvimento e do primeiro desenvolvimento industrial) que abrangem toda a cadeia de valor da produção de hidrogénio verde, bem como o desenvolvimento de várias aplicações do hidrogénio como vetor energético e a adaptação de dispositivos (como motores), que permitem a utilização e valorização do hidrogénio. Este projeto deve fazer parte do[2] projeto PIIEC transfronteiriço previsto para o hidrogénio.

O investimento I-1.18: «Desenvolver a indústria hipocarbónica» da Região da Valónia

A medida de investimento deve promover vários projetos destinados a reduzir as emissões de$_{CO2}$ resultantes do consumo de energia e as emissões provenientes de processos industriais. Deve ser executado através de um convite à apresentação de propostas para projetos de parceria de I &Ddestinados a trazer as tecnologias para o nível de demonstração (pré-) industrial ou de experiências-piloto nos seguintes domínios: eletrificação de processos industriais, produção de hidrogénio por eletrólise, utilização direta de hidrogénio em aplicações industriais, captura e concentração das emissões de CO_2 e descarbonização dos processos de produção de amoníaco.

1 Os PIIEC estão sujeitos à obrigação de notificação e de suspensão prevista no artigo 108.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. A seleção e as especificidades dos projetos propostos podem exigir ajustamentos para assegurar o cumprimento das regras aplicáveis.

2 Ver nota de rodapé 1.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
15	Quadro regulamentar para o mercado H2 (R-1.04)	M	Entrada em vigor da legislação nova ou alterada e da regulamentação conexa para permitir o desenvolvimento do mercado do H2	Publicação das leis novas ou alteradas e dos regulamentos conexos (Jornal Oficial)				T1	2024	Entrada em vigor da nova legislação ou da legislação alterada para: - permitir o desenvolvimento do mercado do H2, - abranger temas como a supervisão, o acesso não discriminatório e as tarifas.
15-A	Quadro regulamentar para o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres (R-1.05)	M	Entrada em vigor dos decretos novos ou alterados e dos regulamentos conexos para permitir o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres	Publicação dos decretos novos ou alterados e regulamentos conexos (Jornal Oficial)				T1	2024	Entrada em vigor das disposições jurídicas a nível flamengo para: - permitir o transporte de CO2 através de condutas, - abranger temas como a supervisão, o acesso não discriminatório e as tarifas.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
15ter	Quadro regulamentar para o mercado de CO2 na Valónia (R-1.06)	M	Entrada em vigor dos decretos novos ou alterados e da regulamentação conexa para permitir o desenvolvimento do mercado de CO2 na Valónia	Publicação dos decretos novos ou alterados e regulamentos conexos (Jornal Oficial)				T1	2024	Entrada em vigor dos decretos novos ou alterados a nível da Valónia para: - permitir o desenvolvimento do mercado de CO2, - abranger temas como a supervisão, o acesso não discriminatório e as tarifas.
18	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do convite à apresentação de projetos	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2022	Notificação da adjudicação de contratos num valor total de, pelo menos, 27 000 000 EUR a candidatos sucessores no âmbito do convite à apresentação de projetos «Uma cadeia de valor industrial para a transição para o hidrogénio (nível federal). Os projetos devem ser selecionados através de um convite à apresentação de projetos, que deve abranger instalações de demonstração para a produção de hidrogénio limpo, bem como a utilização de hidrogénio, por exemplo, em navios, na medida em que os projetos sejam da competência do governo federal. No que diz respeito às instalações de demonstração para a produção de hidrogénio limpo, o

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										convite à apresentação de propostas deve ser aberto a todas as tecnologias com zero emissões de processo, como a eletrólise alimentada por eletricidade renovável e a pirólise. Os convites à apresentação de projetos de investigação e inovação (I &I) devem satisfazer as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas) ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (por exemplo, tecnologias com o impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos tem origem verde (por exemplo, utilizando FER) ou baseia-se em CAE ecológicos. Os montantes concedidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante.
19	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do 2.º convite à apresentação de projetos	Notificação escrita da adjudicação do contrato aos candidatos selecionados				T2	2024	Adjudicação de contratos no âmbito do 2.º convite[à] apresentação de projetos «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (nível federal). Os projetos devem ser selecionados através de um convite à apresentação de projetos, que deve abranger instalações de demonstração para a produção de hidrogénio limpo, bem como a utilização de hidrogénio, por exemplo, em navios, na medida em que os projetos sejam da competência do governo federal. No que diz respeito às instalações de demonstração para a produção de hidrogénio limpo, o convite à apresentação de propostas deve ser aberto a todas as tecnologias com zero emissões de processo, como a eletrólise alimentada por eletricidade renovável e a pirólise.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Os convites à apresentação de projetos de investigação e inovação (I &I) devem satisfazer as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
20	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Projetos financiados no âmbito dos convites à apresentação de projetos	Pagamentos a projetos subvencionados				T4	2025	Pelo menos 45 000 000 EUR devem ser pagos a projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de projetos «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» (a nível federal). Os montantes concedidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante.
21	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Adjudicação de contratos a projetos IPCEI no domínio do hidrogénio	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T4	2022	Adjudicação de contratos a projetos PIIEC no domínio do hidrogénio (definidos como os projetos que são objeto da notificação de auxílio estatal PIIEC) no âmbito da medida «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» (Flandres). Estão excluídos dos projetos selecionados: todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) com projeções de emissões equivalentes de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem satisfazer as seguintes condições:

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.
22	Uma cadeia de valor industrial para a transição do	M	Adjudicação de contratos para projetos de hidrogénio não PIIEC	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos				T4	2022	Adjudicação de contratos a outros projetos de hidrogénio não PIIEC. Estão excluídos dos projetos selecionados: todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE)

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	hidrogénio (I-1.16)			candidatos selecionados						com projeções de emissões equivalentes de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem satisfazer as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.
23	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas	Relatório final do projeto aprovado				T2	2026	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do concurso «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» (Flandres), com 67 500 000 EUR executados, incluindo uma nova capacidade de eletrólise do hidrogénio de 75 MW operacional.
24	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.17)	M	Adjudicação de contratos para projetos IPCEI no domínio do hidrogénio	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T1	2022	Adjudicação de contratos a projetos PIIEC no domínio do hidrogénio (definidos como os projetos que são objeto da notificação de auxílio estatal PIIEC) no âmbito da medida «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» (Valónia). As especificações do convite à apresentação de projetos devem assegurar a exclusão de todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) com emissões previstas em equivalente de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Todos os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem cumprir as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
26	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.17)	M	Conclusão de todos os projetos de PIIEC adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas	Relatório final do projeto aprovado				T2	2026	Conclusão de todos os projetos adjudicados no âmbito do concurso «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» (Valónia), com 80 000 000 EUR executados, incluindo a entrada em funcionamento de uma capacidade de eletrólise verde de, no mínimo, 1 MW (incluindo infraestruturas).
27	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Adjudicação de contratos públicos	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2022	Adjudicação de contratos no âmbito da medida «Desenvolvimento da indústria hipocarbónica». As especificações do convite à apresentação de projetos devem assegurar a exclusão de todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) com emissões previstas em equivalente de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Todos os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem cumprir as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.
28	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas	Relatório final do projeto aprovado				T2	2026	Conclusão de projetos adjudicados no âmbito do concurso «Uma cadeia de valor industrial para a transição para o hidrogénio» com 30 000 000 EUR executados, incluindo a conclusão de um projeto de demonstração com potencial teórico a longo prazo de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										2 milhões de toneladas de redução de CO2 por ano. O relatório final do projeto deve demonstrar que: Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.

C. COMPONENTE 1.3: CLIMA E AMBIENTE

As medidas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam conservar e restaurar a biodiversidade, assegurando a utilização sustentável e a restauração das florestas, dos sapais, dos prados e dos prados. As medidas no âmbito desta componente contribuem igualmente para o sequestro de CO_2. Além disso, as medidas preparam-se para os impactos das alterações climáticas, melhorando a gestão da água e as infraestruturas verdes. Consequentemente, a resiliência à seca e à forte precipitação deve aumentar, produzindo benefícios para a agricultura, o turismo, os cidadãos e o ambiente em geral.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, nomeadamente, na transição hipocarbónica e energética, bem como na Recomendação Específica por País n.º 2020.3 no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-1.22: «Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas» da Região da Valónia

O investimento visa apoiar a conservação, o restabelecimento e a utilização sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos, que visa melhorar a capacidade de armazenamento de carbono e a resiliência aos efeitos das alterações climáticas, como inundações e secas. A medida consiste em quatro subações: (1) apoiar a regeneração de florestas resilientes no domínio público, (2) o reforço da rede de zonas protegidas no âmbito do quadro de ação prioritário para a proteção de determinadas espécies e habitats, (3) a criação de dois parques nacionais na Valónia e (4) o refúgio dos rios e a criação de zonas húmidas. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.23: «Desfragmentação ecológica» da Região Flamenga

Este investimento na desfragmentação ecológica das infraestruturas de transporte regionais existentes contribuirá para a restauração dos ecossistemas e o desenvolvimento de uma rede natural coerente na Flandres. A medida inclui 15 projetos concretos para ecocondutas e túneis ecológicos (estudos preparatórios ou obras de construção). A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-1.24: «Pacto Azul» da Região da Flandres

O investimento no Pacto Azul faz parte de um plano mais vasto de 80 projetos e ações que visam uma melhor preparação para períodos mais longos de seca e vagas de calor mais frequentes, abordando os problemas de seca de forma estrutural. No âmbito do plano, devem ser apoiadas nove subações de natureza diversa, dirigidas a diferentes intervenientes, incluindo a indústria, os agricultores e os municípios. As ações abrangem: (A) Projetos paisagísticos para a atenuação da seca, (B) um programa de investigação na agricultura, (C) dois projetos sobre bombas e eclusas de vias navegáveis, (D) um regime de apoio à gestão da água para empresas que investem em tecnologias inovadoras de poupança de água, (F) projetos inovadores em matéria de utilização circular da água e monitorização digital e sistemas inteligentes de dados sobre a água, (G) implementação de soluções baseadas na natureza em quatro áreas definidas e (I) projetos de recuperação de zonas húmidas. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
36	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Medidas de gestão do solo aplicadas (florestas e áreas protegidas, ou projetos de áreas protegidas em processo de designação) e projetos em curso		hectare	0	1 935	T2	2024	Medidas de gestão do solo aplicadas a 1 935 hectares para reforçar a biodiversidade e a resiliência às alterações climáticas nas florestas e nas zonas protegidas (ou projetos de áreas protegidas em processo de designação) e progressos em projetos de refúgio.
37	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Medidas de gestão do solo aplicadas (florestas e áreas protegidas, ou projetos de áreas protegidas em processo de designação) e projetos de refúgio concluídos		hectare	1 935	3 735	T2	2026	Medidas de gestão do solo aplicadas a 3 735 hectares para reforçar a biodiversidade e a resiliência às alterações climáticas nas florestas e nas zonas protegidas (ou projetos de áreas protegidas em processo de designação) e projetos de refúgio concluídos.
38	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	M	Concessão de subvenções a projetos de criação de dois parques nacionais	Notificação escrita da concessão de subvenções aos				T1	2023	Atribuição de subvenções a dois projetos e notificação escrita aos candidatos aprovados pelo Ministro do Ambiente da Valónia, na sequência do convite à apresentação de propostas para dois parques nacionais com uma superfície

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				candidatos aprovados						total compreendida entre 10 000 e 70 000 hectares.
39	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Conclusão de dois projetos para parques nacionais		projetos	0	2	T2	2026	Conclusão de obras de infraestrutura para dois parques nacionais com uma área total compreendida entre 10 000 e 70 000 hectares.
40	Desfragmentação ecológica (I-1.23)	T	Conclusão de projetos de desfragmentação ecológica		projetos	0	15	T2	2026	Conclusão de obras de infraestruturas para sete projetos de desfragmentação ecológica (tais como condutas ecológicas ou túneis ecológicos) e conclusão de oito projetos que abrangem apenas fases preparatórias (como as fases de localização e conceção) para oito futuros projetos de desfragmentação.
41	Pacto Azul (I-1.24)	M	Início de projetos para reforçar a biodiversidade e/ou atenuar os efeitos das alterações climáticas.	Documento contratual ou jurídico escrito para atestar o início				T2	2023	Documento contratual ou jurídico escrito, assinado ou adotado para atestar o início de 41 dos 46 projetos destinados a reforçar a biodiversidade e/ou a atenuar os efeitos das alterações climáticas, como a seca e as inundações: 35 projetos paisagísticos para a atenuação da seca (projetos A na descrição da medida), um programa de investigação no domínio da agricultura (B), dois projetos sobre bombas e eclusas de vias navegáveis (C), um regime de apoio à gestão da água (D),

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										dois módulos inteligentes de dados sobre a água e projetos hídricos circulares (F), quatro áreas para soluções baseadas na natureza (G) e recuperação de zonas húmidas (I).
42	Pacto Azul (I-1.24)	M	Aquisição de terrenos para reforçar a biodiversidade e/ou atenuar os efeitos das alterações climáticas	Títulos				T4	2023	Compras de terrenos pela Agência Flandres ou pela Agência Flamenga para a Natureza e as Florestas (aproximadamente 1 000 hectares)
43	Pacto Azul (I-1.24)	T	Conclusão dos projetos do Pacto Azul		projetos	0	41	T2	2026	Conclusão de 41 dos 46 projetos do Pacto Azul para aumentar a resiliência à seca (A, B, C, D, F, G, I), abrangendo 2 255 hectares (A, G, I), quatro instalações de bombagem e quatro portas de eclusa restauradas (C), incluindo a conclusão de uma rede operacional inteligente de monitorização da água e de projetos circulares no domínio da água (F).

D. COMPONENTE 2.1: CIBERSEGURANÇA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica deverá reforçar a ciber-resiliência global e a preparação para cibercrises da sociedade belga.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2019.3 e 2020.3, com vista a centrar o investimento na transição digital, e às recomendações específicas por país 2019.4 e 2020.3, a fim de melhorar o ambiente empresarial.

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-2.01: «Sociedade digital cibersegura e resiliente» do Estado Federal

O investimento consiste em medidas para (1) reforçar as cibercapacidades das PME e dos trabalhadores por conta própria através de campanhas de sensibilização para a cibersegurança, de um sítio Web que ofereça serviços como um ciberdiagnóstico gratuito para identificar rapidamente os domínios em que a ciber-resiliência pode ser melhorada e de projetos de apoio às PME no domínio da cibersegurança, como o intercâmbio de boas práticas, (2) combater a cibercriminalidade através de alertas específicos de cibervulnerabilidades e infeções informáticas para utilizadores profissionais de TI, um plug-in em linha que permita aos visitantes identificar a fiabilidade dos sítios Web, e um questionário em linha para avaliar a maturidade cibernética das empresas, bem como recomendações para aumentar a sua ciber-resiliência, (3) combater a mistificação da interface através de plataformas novas e atualizadas de combate à mistificação da interface, (4) introduzir um quadro mundial de governação da cibersegurança no Departamento dos Negócios Estrangeiros com base nas3 normas ISO27001, e (5) oferecer serviços de ciberresiliência ao público belga em geral, consistindo i) serviços de tratamento de incidentes de ciberataques em infraestruturas e sistemas informáticos de empresas privadas, cidadãos e serviços governamentais e ii) serviços que permitam a atribuição desses ciberataques (ou seja, a identificação da organização ou da pessoa que está na origem do ataque) devido ao aumento das capacidades cibernéticas do Ministério da Defesa, que é a plataforma de especialistas em cibersegurança da administração belga, onde essas atividades são centralizadas. As operações militares não devem ser financiadas e o centro de gravidade da medida é civil, com serviços destinados a proteger e aumentar a ciber-resiliência e a cibersegurança da sociedade em geral, ou seja, empresas privadas, cidadãos e serviços governamentais. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-2.02: «Cibersegurança: 5G» do Estado Federal

O investimento visa reforçar as capacidades de interceção de comunicações privadas por parte da polícia judiciária num contexto 5G, devido a investimentos num conjunto de varrimento e empastelamento, a sistemas de captura de áudio em casas e veículos, a capacidades para localizar e rastrear veículos e objetos e a um sistema de transmissão de imagens adquiridas durante métodos de investigação especiais. Esses investimentos devem ser adaptados às redes 5G. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-2.03: «Cibersegurança: Interceção e salvaguarda NTSU/CTIF» do Estado Federal

O investimento deve introduzir um registo digital das comunicações privadas intercetadas (Li-Vault) gerido pela Unidade Nacional de Apoio Técnico e Tático da polícia federal belga, para utilização pelo sistema judicial, pela polícia e pelos serviços de informações. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

[3] A norma ISO27001 faz parte da norma ISO 27000 (também conhecida por «ISMS Family of Standards» ou «ISO27K») inclui a segurança da informação.
normas publicadas conjuntamente pela Organização Internacional de Normalização (ISO) e pela Comissão Eletrotécnica Internacional (CEI).

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
44	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Notificação da adjudicação de contratos públicos	Notificação escrita da atribuição de prémios aos candidatos aprovados				T2	2024	Notificação de adjudicações de concursos públicos i) pelo Ministério da Economia para a disponibilização do sítio Web que permite às PME e aos trabalhadores por conta própria realizar um ciberdiagnóstico gratuito para identificar rapidamente os domínios em que a ciber-resiliência pode ser melhorada, ii) pelo Ministério da Economia para uma campanha anual de sensibilização para a cibersegurança dirigida às PME e aos trabalhadores por conta própria, iii) pelo Centro para a Cibersegurança para a entrega de um plug-in em linha que permita aos visitantes identificar a fiabilidade dos sítios Web, iv) pelo Centro para a Cibersegurança para a disponibilização de uma plataforma em que as PME de maior dimensão possam autoavaliar a sua maturidade cibernética com base num inquérito em linha; V) pela entidade reguladora federal belga das telecomunicações para a implementação de uma solução antiphishing para mensagens de correio eletrónico, vi)

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										SMS, vii) chamadas fraudulentas e viii) mensagens de sinalização fraudulenta nas infraestruturas dos operadores de telecomunicações.
45	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Realização da primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança	Primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança dirigida às PME e aos trabalhadores por conta própria sobre os riscos em matéria de ciber-resiliência				T4	2022	Primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança dirigida às PME e aos trabalhadores por conta própria sobre os riscos de ciber-resiliência fornecida e implantação de sítios Web. Este sítio Web deve oferecer uma ciberdigitalização gratuita às PME e aos trabalhadores por conta própria, a fim de identificar rapidamente os domínios em que a ciber-resiliência pode ser melhorada.
46	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	T	Instrumentos para aumentar a ciber-resiliência à disposição do público em geral		Número de instrumentos	0	4	T4	2024	O público em geral dispõe de quatro instrumentos destinados a aumentar as capacidades de ciber-resiliência.
47	Sociedade digital cibersegura e	M	Quadro de governação mundial da cibersegurança	Aplicação do quadro mundial de governação da				T4	2023	O Ministério dos Negócios Estrangeiros implementa um quadro mundial de governação da cibersegurança baseado nas normas ISO 27001.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	resiliente (I-2.01)		no Ministério dos Negócios Estrangeiros	cibersegurança no Ministério dos Negócios Estrangeiros						
48	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Prestação de serviços de ciber-resiliência à sociedade belga em geral pelo Ministério da Defesa	Entrada em funcionamento da plataforma de ciber-resiliência do Ministério da Defesa e publicação do relatório sobre ciberameaças				T2	2026	As capacidades de ciber-resiliência do Ministério da Defesa são reforçadas para oferecer serviços de ciber-resiliência à sociedade belga em geral, incluindo os cidadãos, as empresas e os serviços civis. Estes serviços devem ser prestados através de uma plataforma que integre informações pertinentes sobre ciberameaças e através da supervisão dos intervenientes que possam representar ciberameaças. Esta supervisão consiste num relatório periódico com atualizações dos ciberintervenientes.
49	Cibersegurança: 5G (I-2.02)	M	Reforço das capacidades de interceção da polícia judiciária num contexto 5G	Reforço das capacidades de interceção da polícia judiciária num contexto 5G em todo o território belga através de cinco				T4	2025	As capacidades de interceção de comunicações privadas pela polícia judiciária num contexto 5G são reforçadas em todo o território belga. Este objetivo deve ser alcançado através da entrada em funcionamento do seguinte: — um conjunto de varrimento adaptado à tecnologia 5G;

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				elementos operacionais						— um conjunto de empastelamento adaptado à tecnologia 5G; — sistemas de captação de áudio em casas e veículos adaptados a 5G; — capacidades para localizar e rastrear veículos e objetos adaptados à tecnologia 5G; e o — um sistema de transmissão de imagens adquiridas durante métodos especiais de investigação.
50	Cibersegurança: Interceção e salvaguarda NTSU/CTIF (I-2.03)	M	Registo digital das comunicações privadas intercetadas gerido pela Unidade Nacional de Apoio Técnico e Tático da polícia federal belga	Entrada em funcionamento do registo digital de comunicações privadas intercetadas				T2	2026	Registo digital das comunicações privadas intercetadas (Li-vault) gerido pela Unidade Nacional de Apoio Técnico e Tático da polícia federal belga, operacional e pronto para utilização pelo sistema judicial, pela polícia e pelos serviços de informações.

E. COMPONENTE 2.2: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa aumentar a eficiência da administração pública através da digitalização dos seus serviços.

Esta componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país 2019.3 e 2019.4, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, nomeadamente, na digitalização e a reduzir os encargos regulamentares e administrativos para incentivar o empreendedorismo. Está também relacionada com a Recomendação Específica por País 2020.3 para melhorar o ambiente empresarial, antecipar o investimento público maduro e centrar o investimento na transição digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS» do Estado Federal

Esta medida visa acelerar a digitalização das instituições públicas de segurança social. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026. É composto por três submedidas:

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS; submedida 1: Plataforma digital para a interação entre a segurança social e os cidadãos e as empresas do Estado Federal

O objetivo deste investimento é proporcionar um melhor acesso aos serviços de segurança social para os cidadãos, as empresas, incluindo os trabalhadores por conta própria, e, por outro lado, obter ganhos de desempenho para as administrações e as empresas. O investimento destina-se igualmente a tornar a segurança social belga mais acessível num contexto europeu. Este investimento permitirá melhorar a comunicação e o intercâmbio de dados entre as instituições dos Estados-Membros, nomeadamente no contexto do apuramento de direitos, da deteção de fraudes, da transmissão de formulários digitais europeus e da utilização de um número único europeu de identificação do cidadão.

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS, submedida 2: Gestão de contas digitais de cada empresa do Estado Federal

Este investimento permitirá digitalizar os fluxos financeiros entre a segurança social e as empresas e potenciais intermediários financeiros e prestadores de serviços. Alguns dos pedidos de gestão das contas dos empregadores datam de 1979 e são muito heterogéneos. Trata-se de um risco tecnológico e humano. A sua revisão e a criação de um sistema de informação integrado, eficiente, evolutivo e de elevada qualidade são essenciais para a digitalização e a abertura das contas dos empregadores.

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS, submedida 3: Melhoria da qualidade dos dados para a tomada de decisões automatizadas e disponibilização de uma plataforma de segurança social independente — INASTI» do Estado Federal

Esta medida inclui a criação de uma base de dados central pelo *Institut national d'assurances sociales pour travailleurs indépendants* (INASTI), o organismo de segurança social dos trabalhadores independentes. Esta base de dados destina-se a conter todos os dados relativos à carreira, bem como todos os direitos e obrigações dos trabalhadores por conta própria. A criação de uma base de dados única para os trabalhadores independentes é uma condição prévia para que o INASTI crie a plataforma de segurança social para os trabalhadores independentes. Através dessa plataforma, a disponibilização de formulários eletrónicos interativos e a automatização dos processos baseados nas novas tecnologias devem permitir registar todas as informações de segurança social no processo individual dos trabalhadores independentes, que pode ser consultado imediatamente pelas partes interessadas em qualquer momento.

O investimento I-2.05: «Digitalização SPF» do Estado Federal

Esta medida visa acelerar a digitalização dos diferentes serviços administrativos no âmbito do Estado Federal. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026. É composto por 11 submedidas.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 1: Transformação digital da justiça» do Estado Federal

Esta submedida visa aumentar o nível global de digitalização do sistema judicial belga, o que deverá ter um impacto positivo na sua eficiência global. A submedida visa corrigir várias insuficiências identificadas, começando pela digitalização dos processos internos. A tónica deve ser colocada, nomeadamente, nos investimentos para fazer face às atuais limitações e ineficiências, melhorando a gestão de processos e introduzindo a automatização da recolha de dados. Além disso, o projeto visa aumentar a taxa de publicação em linha de sentenças, que é atualmente baixa e essencial para ajudar os cidadãos e as empresas a cumprir a lei.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 2: Digitalização dos processos empresariais judiciais» do Estado Federal

Esta submedida visa dar resposta aos desafios técnicos e tecnológicos enfrentados pela Polícia Judiciária Federal em operações cada vez mais complexas. A submedida deve permitir que os membros da polícia judiciária federal ganhem eficiência: a) na resolução de problemas encontrados hoje em dia, como a decifragem, a tecnologia 5G e a investigação na Internet; através de uma maior automatização de determinadas ações e da utilização de ferramentas de inteligência artificial; através de uma melhor gestão dos dados e de uma melhor compreensão dos dados através da modernização dos centros forenses. A submedida inclui a aquisição de soluções específicas de software e equipamento informático (servidores).

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 3: Apoio ao desenvolvimento de ferramentas digitais e ao aumento da digitalização da agência de comércio externo do Estado Federal

Esta submedida visa apoiar o comércio através do desenvolvimento de ferramentas digitais e de uma maior digitalização da Agência de Comércio Externo, a fim de permitir uma transição moderna e digital dos serviços federais responsáveis pela promoção do comércio externo. A submedida inclui o desenvolvimento de uma aplicação específica e a correspondente formação para 25 utilizadores.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 4: Gestão de crises e segurança» do Estado Federal

Esta submedida visa assegurar que o Centro Nacional de Crise dispõe da capacidade de acolher muitos parceiros em circunstâncias seguras e protegidas e de os ligar à infraestrutura digital. É necessário desenvolver uma rede de comunicação altamente disponível e segura entre os parceiros de segurança envolvidos na gestão nacional de crises, a fim de permitir a divulgação de informações confidenciais e classificadas. Para o efeito, a submedida inclui o desenvolvimento de uma nova infraestrutura digital de crise, de uma rede de comunicações segura e de uma plataforma de gestão de crises.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 5: Digital Bozar» do Estado Federal

Esta submedida visa a adoção de tecnologias digitais, que devem permitir a criação de 100 % de eventos digitais (como música, exposições, BOZAR LAB) com o objetivo de obter acesso a novos mercados para artistas e parceiros culturais e aumentar o acesso à cultura para pessoas e grupos localizados à distância (incluindo noutros países), ou enfrentando desafios de mobilidade (como os idosos). Para o efeito, a submedida inclui uma componente de infraestrutura com a instalação de fibra ótica entre o Teatro Real de La Monnaie e o Centro de Belas-Artes, uma componente de cibersegurança e a implantação de atividades digitais, incluindo formação informática para o pessoal.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 6: Administração pública digital para os cidadãos e as empresas do Estado Federal

Esta submedida visa pôr em prática uma estratégia para a transformação radical do atual modelo de serviços administrativos conexos e aumentar a adoção de serviços públicos digitais pelos cidadãos e pelas empresas. Prevê o desenvolvimento de uma plataforma digital para a interação entre o governo e os cidadãos e as empresas.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 8: Digitalização dos serviços da AFSCA para operadores e consumidores do Estado Federal

A submedida visa contribuir para a transformação digital da Agência Federal para a Segurança da Cadeia Alimentar (AFSCA), que é responsável pelo acompanhamento da segurança da cadeia alimentar e da qualidade dos alimentos. Em especial, este projeto visa modernizar as aplicações existentes e integrá-las de modo a formar um sistema coerente, assegurando um tratamento rápido, eficiente e totalmente digital dos ficheiros. O projeto inclui a digitalização dos procedimentos internos, o desenvolvimento de duas aplicações, uma para os operadores e outra para os consumidores, e a criação de uma plataforma de dados abertos.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 9: Investimento na digitalização do SPF Negócios Estrangeiros e nos serviços oferecidos pelo SPF «Negócios Estrangeiros» do Estado Federal

Esta submedida visa modernizar a administração dos negócios estrangeiros. Este projeto inclui o desenvolvimento de várias aplicações, incluindo a reformulação de Belpas (pedidos de passaporte), o que é necessário tendo em conta a evolução e a modernização dos passaportes e dos dados biométricos. A submedida envolve igualmente o desenvolvimento de uma nova aplicação para a gestão dos recursos humanos, a digitalização dos registos consulares e a modernização da rede informática.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 10: Plataforma Digital Única» do Estado Federal

Esta submedida visa promover uma transformação profunda do panorama administrativo belga, a fim de apoiar a recuperação e aproveitar todo o potencial do mercado interno. Para o efeito, devem ser utilizadas plenamente as fontes autênticas belgas, que consistem em bases de dados onde são conservados dados genuínos e que servem de referência para os dados relativos a pessoas e factos jurídicos. Essas bases de dados permitem uma simplificação, uma vez que os dados podem ser reutilizados por todas as autoridades que dispõem das autorizações adequadas e já não devem ser solicitados aos cidadãos ou às empresas, em aplicação do princípio «só uma vez». Além disso, a submedida visa maximizar o acesso seguro às aplicações públicas em linha através da identificação eletrónica, digitalizando as funções administrativas relacionadas com os cidadãos e as empresas; alargar os serviços de apoio essenciais do Portal Digital Único a serviços de apoio totalmente centrados no utilizador, enviando perguntas dos cidadãos e das empresas a administrações específicas e monitorizando estatísticas.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 11: Libertar dados governamentais» do Estado Federal

Esta submedida visa obter uma maior panorâmica dos dados governamentais disponíveis através da expansão de um registo de fontes autênticas, aumentar a disponibilidade e a fiabilidade dos dados e facilitar o seu acesso. Além disso, esta submedida visa aumentar a confiança na utilização correta dos dados ou maximizar a sua reutilização através da normalização e da utilização da inteligência artificial. Este projeto inclui o apoio ao alargamento de várias plataformas e ao desenvolvimento de novos serviços ou à expansão de serviços existentes.

O investimento I-2.05: «Digitalização do serviço SPF, submedida 12: Digitalização SPF Emprego» do Estado Federal

Esta submedida é composta por duas partes. A primeira parte visa a criação de uma conta de formação individual digital para cada pessoa que participe na dinâmica do mercado de trabalho. A conta deve conter uma série de informações, tais como uma avaliação de competências, ações de formação seguidas e uma validação formal das competências adquiridas. Esta conta deve ser acessível às pessoas em causa. A segunda parte visa a criação de uma base de dados para acompanhar a evolução das condições de trabalho. Deve ser criado um sítio Web de fácil utilização para a apresentação dos dados recolhidos e dos respetivos relatórios.

O investimento I-2.06: «serviços de saúde em linha e dados de saúde» do Estado Federal

O objetivo deste projeto é aumentar a qualidade e a rapidez dos cuidados de saúde através da digitalização dos processos de saúde. Além disso, visa igualmente assegurar os meios administrativos e técnicos e a disponibilidade de dados de saúde bem anonimizados e seguros. Estão previstas diferentes ações no âmbito do projeto, entre as quais o alargamento das capacidades de prescrição eletrónica, a melhoria da qualidade das receitas médicas e as reduções de custos alcançadas, por exemplo, através do apoio à pesquisa de receitas médicas ou da operacionalização da telemonitorização. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-2.07: «Digitalização da ONE» da Comunidade Francesa

A medida visa contribuir para a transformação digital do Office de la Naissance et de l'Enfance (ONE), um organismo público de referência na Comunidade Francesa para todas as questões relacionadas com a infância, as políticas infantis, a proteção da mãe e da criança, o apoio medico-social à (futura) mãe e a criança, o acolhimento de crianças fora do seu ambiente familiar e o apoio à filiação. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-2.08: «Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social» da Comunidade Francesa

O objetivo da medida é dotar os meios de comunicação social e os setores culturais de língua francesa belgas de instrumentos que os ajudem na digitalização das obras audiovisuais e áudio e reforcem a visibilidade dessas obras. A fim de aumentar a visibilidade dos meios de comunicação social de língua francesa e do setor cultural belgas nas diferentes plataformas digitais, deve ser desenvolvido um conjunto de ferramentas tecnológicas. A medida inclui também a digitalização de 37 obras audiovisuais e áudio produzidas na comunidade francófona. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-2.09: «Digitalização do Governo flamengo» da Região Flamenga

Esta medida tem quatro objetivos principais:

- automatizar o maior número possível de serviços, nomeadamente os que envolvem pagamentos e informações proativas,
- permitir decisões governamentais rápidas e eficazes com dados, em que a utilização de dados alimenta cada vez mais as decisões governamentais. A este respeito, estão previstos investimentos no desenvolvimento de plataformas de dados de sensores, em especial nos domínios da mobilidade e do ambiente.
- assegurar a criação de uma infraestrutura de base fiável através do reforço dos elementos constitutivos das TIC e da prestação de apoio,
- oferecer um local de trabalho híbrido aos funcionários flamengos.

A medida deve incluir 11 projetos que, em conjunto, contribuem para quatro objetivos principais: 1. Rumo à prestação de serviços públicos aos cidadãos, às empresas e às associações; 2. Permitir decisões rápidas e eficazes com dados; 3. Assegurar uma infraestrutura básica fiável através do reforço dos elementos constitutivos das TIC; e 4. Proporcionar um local de trabalho híbrido aos

funcionários flamengos. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de dezembro de 2025.

O investimento I-2.10: «Plataforma regional de intercâmbio de dados» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo deste projeto é utilizar os dados disponíveis na região de Bruxelas em benefício dos cidadãos e das empresas de Bruxelas através do desenvolvimento de uma plataforma de intercâmbio de dados em Bruxelas. Em especial, a plataforma deve facilitar a criação de «gémeos digitais» urbanos (representações virtuais dos ativos físicos de uma cidade). A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-2.11: «Digitalização dos processos empresariais dos cidadãos» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo deste projeto é dar resposta à necessidade crescente de simplificação administrativa e permitir que os cidadãos e as empresas concluam os seus procedimentos de forma coerente, eficiente e transparente. A este respeito, quatro projetos contribuirão para o objetivo de simplificação administrativa:

- a implementação de uma Plataforma Regional de Gestão das Relações com os Cidadãos (CIRM) de Bruxelas,
- o lançamento de uma plataforma para a digitalização dos procedimentos de licenciamento do planeamento,
- o lançamento de uma plataforma para a digitalização dos procedimentos de informação urbana e dos arquivos urbanos. Este projeto deve ser acompanhado das reformas e ajustamentos necessários para a sua correta execução.
- o lançamento de uma plataforma para a digitalização dos procedimentos de licenciamento ambiental.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma R-2.01: «Simplificação dos procedimentos administrativos: administração pública em linha para as empresas, simplificação dos procedimentos administrativos» do Estado Federal

Esta reforma visa a simplificação administrativa, nomeadamente através da digitalização total dos procedimentos de criação, modificação e dissolução das atividades empresariais e das pessoas coletivas. Em especial, entra em vigor um acordo de cooperação que inclua medidas que permitam a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais em formato eletrónico completo. O novo sistema digital introduzido pelo acordo de cooperação, que abrange três formulários eletrónicos para a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais, constitui um canal administrativo alternativo que proporciona uma alternativa simplificada aos formulários existentes. Além disso, entram em vigor as leis e os decretos reais que permitem gradualmente a criação, alteração e dissolução em linha de pessoas coletivas para todas as formas jurídicas através de notários ou de Just-Act. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma R-2.02: «Administração pública em linha: Concurso» do Estado Federal

Esta reforma consiste num conjunto coerente de medidas destinadas a alargar a utilização da contratação pública eletrónica, incluindo um novo decreto real, que adaptará o quadro regulamentar federal para a realização de procedimentos de concurso, a fim de facilitar a utilização da nova e melhorada plataforma de administração pública em linha. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
51	Digitalização IPSS (I-2.04) (submedida 2)	T	Todas as comunicações do Instituto Público de Segurança Social (IPSS) são digitais e os dados são centralizados/consolidados		%	0	100	T2	2024	100 % das comunicações entre o Instituto Público de Segurança Social (IPSS) e os empregadores em termos de faturação/pagamento estão digitalizadas. O sistema de faturação do Serviço Nacional de Segurança Social (RSZ/ONSS) está integrado na rede de contratos públicos pan-europeus em linha (PEPPOL).
52	Digitalização IPSS (I-2.04) (submedida 1)	M	Solução digital disponível — interface Web (IPSS)	A versão final da interface Web IPSS está operacional				T1	2026	Estão disponíveis as interfaces de gestão dos direitos de utilizador final para as comunicações do Instituto Público de Segurança Social (IPSS). Os parceiros, as empresas e os cidadãos dispõem de interfaces novas e eficientes para gerir as suas declarações e comunicações com a segurança social. Os canais de comunicação foram automatizados e modernizados. Os instrumentos de gestão para todas as novas aplicações desenvolvidas para gerir os direitos e o acesso dos utilizadores, registar novos

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										empregadores e declarar relações novas ou atualizadas entre a segurança social e um empregador/trabalhadores estão em vigor e permitem uma manutenção fácil e uma evolução futura facilitada. As partes interessadas têm acesso aos seus dados, que podem ser pesquisados e abertos. A nova plataforma está plenamente operacional, moderna, sustentável e escalável. A infraestrutura está em vigor para apoiar todos os novos pedidos de registo de novos empregadores e de declaração de relações novas ou atualizadas entre a segurança social e um empregador/trabalhador.
53	Digitalização IPSS (I-2.04) (submedida 3)	M	Solução digital disponível — Plataforma Interativa (IPSS)	A plataforma interativa para os trabalhadores por conta própria está plenamente operacional.				T2	2026	Uma plataforma interativa do Instituto Público de Segurança Social (IPSS) para os trabalhadores por conta própria está plenamente operacional e prevê o seguinte: • formas eletrónicas interativas e automatização de processos, tais como o direito de ligação e as

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										isenções a que os trabalhadores por conta própria têm direito. • Todas as informações relativas à segurança social são registadas no processo individual do trabalhador independente, que pode ser consultado imediatamente a qualquer momento pelas partes envolvidas. • A plataforma permite automatizar os processos, acelerar a comunicação das decisões e conceder automaticamente direitos derivados. • A plataforma está ligada a outras instituições, incluindo o Serviço Nacional de Segurança Social (NSSO) e o Instituto Nacional de Seguro de Saúde e Invalidez (NIHDI), ou plataformas, e permite intercâmbios com outros

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										países do setor da segurança social.
54	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12)	M	Os requisitos são definidos	Definição e aprovação dos requisitos aplicáveis às diferentes submedidas				T2	2022	Os requisitos aplicáveis às submedidas 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12 são definidos pelas administrações competentes e aprovados pelo ministério competente.
55	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12)	M	Os projetos estão concluídos e os resultados estão operacionais	Os projetos estão concluídos e operacionais				T2	2026	Os projetos correspondentes às submedidas 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12 estão concluídos e operacionais. Foram pagos 74 800 000 EUR.
56	Digitalização SPF (I-2.05) (Submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Gestão de projetos em vigor para a transformação digital da justiça na sequência da adoção de um decreto	Adoção do decreto ministerial de um gabinete de gestão de programas, criado para a transformação digital da justiça				T4	2021	Adoção de um decreto ministerial pelo ministro da Justiça para criar um gabinete de gestão de programas com uma estrutura de governação clara para digitalizar o SPF Justice. Tal inclui uma definição clara das tarefas e competências e disposições claras para as diferentes partes que devem participar na transformação digital.
57	Digitalização SPF (I-2.05) (Submedida 1: Transformação	M	Publicação do portal em linha Just-on-Web	O portal básico Just-on-Web está em linha.				T4	2022	O portal básico Just-on-Web está em linha. Just-on-Web é o portal Web «One Stop», no qual os cidadãos, as empresas, os

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	digital da justiça)									advogados e as autoridades públicas podem aceder a serviços de justiça e a informações. Numa fase inicial, o portal de base Just-on-Web presta um número limitado de serviços, como a apresentação de documentos processuais num processo, a consulta de processos penais relativos a crimes sexuais, a consulta e o pagamento de coimas de trânsito, a consulta de atos oficiais pessoais (por exemplo, casamento, adoção) e o início de um processo relativo à proteção das pessoas.
58	Digitalização SPF (I-2.05) (Submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Centralização interna das decisões judiciais	As sentenças judiciais estão disponíveis para consulta através do portal Just-on-Web.				T4	2025	As novas sentenças judiciais pertinentes dos tribunais de primeira instância (incluindo os julgados de paz e os tribunais de polícia) e os tribunais de recurso devem ser centralizados internamente. Um algoritmo de pseudonimização automatizado deve converter esta fonte de dados centralizada numa versão publicada em conformidade com a regulamentação em matéria de

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										privacidade. 50 % do número total de sentenças judiciais proferidas a partir da entrada em vigor da lei que cria o registo central estão disponíveis para consulta através do portal Just-on-Web.
59	Digitalização SPF (I-2.05) (Submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Base de dados para a recolha de dados	Está operacional uma base de dados para a recolha de dados atualizados diariamente sobre a evolução dos processos judiciais				T4	2024	Uma base de dados para a recolha de dados sobre a condução dos processos judiciais está operacional e é atualizada diariamente. Os dados publicados abrangem o número de novos processos, o número de processos encerrados, pendentes e o prazo médio, tanto em matéria civil como comercial e penal.
60	Digitalização SPF (I-2.05) (Submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Novo sistema de gestão de processos para sete entidades	Deve ser desenvolvido e implantado um novo sistema de gestão de processos para sete entidades.				T4	2025	Deve ser desenvolvido e implantado um novo sistema de gestão de processos para sete entidades que utilizem um sistema de gestão de ficheiros desatualizado, a fim de tornar o sistema judicial mais eficiente, centrando-se numa digitalização de grande alcance, o que permitirá processar os ficheiros mais rapidamente e em maiores

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										quantidades do que atualmente. A escolha das entidades deve ser feita em consulta com o Colégio dos Tribunais, o Colégio do Ministério Público, o Colégio do Tribunal de Cassação e o Comité Diretor das TIC, mas deve, em princípio, ser dada prioridade às entidades que não estejam incluídas no contrato de fase 2 da fase da Mammouth at Central Hosting (MaCH).
61	Digitalização SPF (I-2.05) (Submedida 10: Portal Digital Único)	M	Desenvolvimento da interface de front-end	Foi desenvolvida, testada e validada para 10 domínios de atividade uma parte dianteira plenamente conforme com a declaração.				T4	2025[4]	Só foi desenvolvida, testada e validada uma primeira fase conforme com a declaração para 10 domínios (ou seja, registo civil, registo da população, segurança social (trabalhadores), segurança social (empregadores), registo de veículos automóveis, qualificações profissionais, entidades jurídicas, criação de uma empresa, alteração de uma empresa, encerramento de uma empresa). O sistema deve assegurar a conformidade com a

[4] O calendário para a execução deste marco não prejudica as obrigações da Bélgica nos termos do Regulamento (UE) 2018/1724 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de outubro de 2018, relativo à criação de uma plataforma digital única para a prestação de acesso a informações, a procedimentos e a serviços de assistência e de resolução de problemas, e que altera o Regulamento (UE) n.º 1024/2012.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										regulamentação eIDAS (identificação eletrónica, autenticação e serviços de confiança) e deve ser totalmente centrado no utilizador, aplicando plenamente o princípio de «sem porta errada». O princípio de «sem porta errada» significa, neste contexto, que o utilizador final (cidadão ou empresário) deve poder entrar em contacto com os serviços de assistência independentemente do seu ponto de entrada, quer se trate de «Your Europe» ou «Belgium.be», de um portal regional, de um ponto de entrada local ou de qualquer serviço público, independentemente do dispositivo que utiliza (telemóvel, tablet, computador portátil) e independentemente do objeto da sua pergunta. A lógica administrativa subjacente ao ponto de entrada, a nível dos serviços de apoio administrativo, deve certificar-se de que a pergunta do

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										utilizador final chega ao balcão certo, sem que o utilizador final tenha de perguntar qual a administração responsável por cada tema.
62	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade de Dados de Saúde	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T1	2022	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade para os Dados de Saúde, que define, em especial, o papel e as responsabilidades da Autoridade.
63	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Requisitos aplicáveis aos subprojetos	Definição dos requisitos aplicáveis aos subprojetos de saúde em linha				T2	2022	São definidos os requisitos para os diferentes subprojetos de saúde em linha.
64	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Plena implantação do projeto	Conclusão bem-sucedida dos diferentes subprojetos de saúde em linha				T4	2025	Todos os subprojetos relacionados com os serviços de saúde em linha e os dados de saúde resultaram em serviços e capacidades plenamente operacionais e integrados.
65	Digitalização da ONE (I-2.07)	M	Entrada em funcionamento de novas plataformas digitais	As plataformas digitais foram criadas e estão disponíveis para todos os utilizadores.				T4	2025	As plataformas digitais devem ser criadas e estar disponíveis para todos os utilizadores. Tal inclui as seguintes plataformas: O MEU: Plataforma de beneficiários, que visa fornecer aos beneficiários, de forma segura e

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										privada, informações pertinentes e específicas de acordo com as suas necessidades e situação (o princípio da «segmentação»). PRO: Plataforma profissional, que visa proporcionar aos profissionais de acolhimento de crianças os instrumentos para gerir os vários processos empresariais, bem como as informações que devem apoiar o seu desenvolvimento, e as interações com a ONE SERVIÇO: Agentes de plataforma, que se destina aos agentes da ONE e reúne todas as aplicações de gestão de processos empresariais, serviços de apoio, ajudas à decisão, painéis de controlo e informações pertinentes. É uma das componentes do local de trabalho digital.
66	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	T	Conclusão de projetos de obras audiovisuais e áudio		Conclusão dos projetos	0	37	T2	2026	Conclusão completa de 37 projetos pertencentes às seguintes categorias: • obras audiovisuais e áudio digitalizadas e melhoradas: 30 projetos

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			digitalizadas e melhoradas							• obras digitais nativas criadas: 7 projetos
67	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	T	Integração de instrumentos tecnológicos por exploradores-piloto culturais e mediáticos		Número de operadores	0	5	T2	2026	Integração de ferramentas tecnológicas desenvolvidas com, pelo menos, dois exploradores-piloto dos meios de comunicação social (reunindo a imprensa, a rádio, a televisão e as atividades digitais) e, pelo menos, três exploradores-piloto culturais (incluindo, pelo menos, duas disciplinas diferentes). As ferramentas tecnológicas devem ser desenvolvidas em «fonte aberta» e disponibilizadas gratuitamente ao abrigo de uma licença de «bens comuns criativos».
68	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Aprovação do apoio a 11 projetos	Pelo menos uma decisão de aprovação do apoio para cada um dos 11 projetos				T4	2022	O Governo flamengo ou a respetiva entidade aprova o apoio para 11 projetos que, em conjunto, contribuem para quatro objetivos principais: 1. Rumo a um serviço público para os cidadãos, as empresas e as associações; 2. Permitir decisões rápidas e eficazes com dados; 3. Assegurar uma infraestrutura básica fiável através

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										do reforço dos elementos constitutivos das TIC; e 4. Proporcionar um local de trabalho híbrido aos funcionários flamengos.
69	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Conclusão dos projetos	Estão concluídos 11 projetos				T4	2025	11 projetos no âmbito do marco 68, que, em conjunto, contribuem para quatro objetivos principais: 1. Rumo à prestação de serviços públicos aos cidadãos, às empresas e às associações; 2. Permitir decisões rápidas e eficazes com dados; 3. Assegurar uma infraestrutura básica fiável através do reforço dos elementos constitutivos das TIC; e 4. Criação de um local de trabalho híbrido para funcionários flamengos.
70	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	M	Adjudicação do contrato público	Deve ser publicado um documento de ordem de deslocação em serviço.				T2	2021	Deve ser publicado um documento de ordem de deslocação em serviço que apresente os requisitos de alto nível da solução para uma plataforma de intercâmbio de dados, bem como a distribuição de funções entre o Centro Regional de Informática de Bruxelas (BRIC) e os subcontratantes, bem como as necessidades em termos de

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										governação de dados e de governação necessárias para a plataforma.
71	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	T	10 administrações públicas são apoiadas para a implantação de projetos na plataforma de dados regional		Administrações públicas	0	10	T4	2024	Várias dez administrações públicas são apoiadas para o desenvolvimento de projetos na nova plataforma regional de intercâmbio de dados da região de Bruxelas. O apoio consiste no desenvolvimento da integração de dados, na análise de dados, mas também na afetação de recursos específicos do Paradigm para ajudar as administrações públicas nos seus projetos, como especialistas em dados e analistas de dados. As administrações públicas devem ser selecionadas entre as administrações mais importantes da região em que a necessidade de intercâmbio de dados tenha sido identificada como necessária e em que proporcione valor acrescentado para a região de Bruxelas.
72	Digitalização dos processos	M	Entrada em funcionamento	Está operacional na região de				T2	2021	Está operacional na região de Bruxelas uma nova plataforma

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	entre cidadãos e empresas (I-2.11)		de novas plataformas digitais	Bruxelas uma nova plataforma (CRM) que facilita a interação entre a administração e os cidadãos/empresas e entre administrações.						(CRM) que facilita a interação entre a administração e os cidadãos/empresas e entre as administrações. A plataforma de fundação CRM estará disponível para o desenvolvimento de projetos específicos de MPC na região de Bruxelas. O objetivo é implantar até ao final de 2024 16 projetos repartidos por administrações regionais e/ou locais (Parking.Brussels, Hub.Bruxelas, Bruxelles Economie e Emploi).
73	Digitalização dos processos entre cidadãos e empresas (I-2.11)	T	Entrada em funcionamento de 3 plataformas em linha (licença de urbanismo, informações sobre o planeamento urbano e licença ambiental)		Plataformas digitais	0	3	T4	2025	Na região de Bruxelas, estão operacionais três plataformas digitais, respetivamente, para licenças de planeamento urbano, informações sobre planeamento urbano e licenças ambientais. A plataforma para a digitalização das licenças de construção deve permitir que os cidadãos e as empresas apresentem digitalmente o seu pedido para os diferentes tipos de licenças de construção, devem poder acompanhar em linha

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										o estatuto das suas licenças, trocar digitalmente os documentos necessários e acompanhar o processo de entrega das licenças. A plataforma para a digitalização das informações sobre o planeamento urbano deve oferecer serviços para gerir os pedidos e o acompanhamento das informações de planeamento urbano, integrando terceiros (como agências imobiliárias, notários). Deve oferecer serviços de digitalização dos arquivos de planeamento urbano com base em normas. A plataforma para a digitalização das licenças ambientais deve permitir que os cidadãos e as empresas introduzam pedidos para os diferentes tipos de licenças ambientais, incluindo: licenças normais, classes, extensões, licenças específicas, licenças mistas. A plataforma deve também integrar todas as fases do procedimento, desde o pedido de

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										complementos, a alteração do pedido até à entrega da licença.
77	Simplificação dos procedimentos administrativos (R-2.01)	M	Entrada em vigor de medidas destinadas a simplificar a criação em linha de uma empresa	Publicação no Moniteur belge do último ato legislativo que aprova o acordo de cooperação, incluindo medidas para permitir a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais em formato eletrónico completo. Disposições que indicam a entrada em vigor das leis e dos decretos reais que permitem gradualmente a				T4	2023	Entrada em vigor do acordo de cooperação entre o Governo federal e as entidades federadas, incluindo medidas que permitam a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais em formato eletrónico completo. O novo sistema digital introduzido pelo acordo de cooperação, que abrange três formulários eletrónicos para a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais, constitui um canal administrativo alternativo que proporciona uma alternativa simplificada aos formulários existentes. Entrada em vigor das disposições legislativas que permitem gradualmente a criação, modificação e dissolução em linha de pessoas coletivas para todas as formas jurídicas através de notários ou de Just-Act.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				criação, modificação e dissolução em linha de pessoas coletivas para todas as formas jurídicas						
78	E-administração: concurso (R-2.02)	M	Entrada em vigor de um novo contexto regulamentar	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do novo decreto real				T2	2022	Entrada em vigor de um novo decreto real que adapta o quadro regulamentar federal para a realização de procedimentos de concurso, a fim de facilitar a utilização da nova e melhorada plataforma de administração pública em linha. O novo decreto real tem por objetivo: • Alinhamento dos participantes na política federal em matéria de contratos públicos, a fim de melhorar a taxa de penetração da contratação conjunta federal; • Adota um roteiro comum — resposta a objetivos mais específicos em termos

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de desenvolvimento sustentável e de acesso às PME; • Desenvolvimento de estratégias de aquisição por segmentos de compras com planos de categoria. • Reforço do papel do centro federal de compras do SPF Bosa. • Completar a simplificação administrativa e a normalização dos processos, em especial com vista a ter em conta as necessidades dos participantes federais
79	E-administração: concurso (R-2.02)	M	Aplicação do novo instrumento	Está operacional uma nova plataforma de contratação pública eletrónica				T4	2025	Está operacional uma nova plataforma de contratação pública eletrónica. A nova plataforma deve fornecer dados em tempo real sobre contratos públicos em todo o país. A nova plataforma &I; deve consistir, pelo menos, nos seguintes módulos: Fluxos de aprovação interna com assinaturas digitais que eliminam as aprovações em papel,

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										um modelo de motor que aumenta a coerência e reduz os erros, a apresentação por meio de questionários estruturados diminui a complexidade e os erros durante a apresentação e acelera o processo de avaliação, uma lista de controlo semelhante à dos compradores, que os orienta para uma melhor e mais coerente contratação de serviços e bens. A nova plataforma deve fornecer dados em tempo real sobre contratos públicos em todo o país e prever possibilidades de interface com os instrumentos federais de &faturação. Durante o projeto, as decisões sobre eventuais funcionalidades adicionais devem ser tomadas tendo em conta o retorno esperado do investimento para as organizações federais clientes da plataforma.

E.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento I-2.05-A: «Digitalização SPF: Digitalização dos processos de gestão do asilo e da imigração» do Estado Federal

Esta submedida visa modernizar a infraestrutura digital, a fim de permitir uma integração melhor e controlada com gabinetes internos e públicos, modernizar e desenvolver serviços de migração, com destaque para a experiência dos utilizadores; normalização e garantia do intercâmbio mútuo de dados e documentos. O projeto inclui a criação de uma plataforma de integração digital, uma base de dados cruzada para nacionais estrangeiros e o desenvolvimento de um armazém de dados, que permitirá gerar, armazenar, estruturar e combinar dados e estatísticas relacionados com a migração. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

E.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
54b	Digitalização SPF (I-2.05-A)	M	Os requisitos são definidos	Os requisitos são definidos e aprovados				T2	2022	Os requisitos são definidos pelas administrações competentes e aprovados pelo ministério competente.
55b	Digitalização SPF (I-2.05-A)	M	O projeto está concluído e os resultados estão operacionais	Projeto concluído e operacional				T2	2026	O projeto está concluído e operacional. Foram pagos 17 700 000 EUR.

F. COMPONENTE 2.3: FIBRA ÓTICA, 5G E NOVAS TECNOLOGIAS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga contém reformas e investimentos relacionados com a tecnologia 5G, as infraestruturas de conectividade de capacidade muito elevada e a inteligência artificial («IA»), que deverão fornecer elementos constitutivos essenciais para a transição digital na Bélgica.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2020.3, na medida em que apela à concentração dos investimentos na transição digital, em especial nas infraestruturas digitais, como as redes 5G e Gigabit, e à Recomendação Específica por País 2019.3, na medida em que apela à concentração das políticas económicas relacionadas com o investimento na investigação e inovação sustentáveis, em especial no domínio da digitalização, tendo em conta as diferenças regionais.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-2.13: «Cobertura das zonas brancas através do desenvolvimento de redes de fibra ótica de muito alta velocidade» da Comunidade Germanófona

O investimento visa promover o grau de preparação para a fibra na Bélgica. Esta medida consiste em investimentos, através de uma empresa comum, na implantação da fibra ótica, abrangendo todo o território da Comunidade Germanófona, uma área em que esse investimento não é considerado comercialmente viável. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-2.14: «Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar os desafios societais» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento deve promover a utilização da IA em domínios como a saúde e o bem-estar, o ambiente, a mobilidade, a energia, os meios de comunicação social e a democracia. O Instituto de Bens Comuns de Bruxelas (FARI) promove o desenvolvimento de soluções de IA em colaboração com o meio académico, as empresas, a elaboração de políticas e os cidadãos. Deve também incluir um laboratório de ensaio e experiência de IA, que apresente tecnologias orientadas para a IA para sensibilizar o público em geral e a indústria (incluindo uma dimensão de formação). Os serviços oferecidos pela IA para o Instituto do Bem-Estar Comum incluem o5 apoio digital duplo à escala das cidades às autoridades locais no planeamento urbano e na participação dos cidadãos. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-2.15: «Melhorar a conectividade dos 35 parques empresariais na Valónia» da Região da Valónia

Este investimento deve implantar fibra em 35 parques empresariais públicos na Região da Valónia pela empresa de financiamento de infraestruturas Sofico da região da Valónia, sempre que tais investimentos não sejam considerados comercialmente viáveis, a fim de alcançar uma cobertura de fibra de 100 % para todos os parques empresariais públicos da Região da Valónia («Conectividade de fibra para 35 parques empresariais»). A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma R-2.03: «Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel — nível federal e regional»

Esta medida consiste em reformas, tanto a nível federal como regional, que deverão eliminar estrangulamentos, incluindo estrangulamentos regulamentares, para a implantação da tecnologia 5G

[5] Os gémeos digitais são réplicas virtuais de objetos, processos ou locais do mundo físico.

e para a implantação de infraestruturas de conectividade ultrarrápida, como a fibra ótica. A nível federal, a lei 5G e os decretos reais de atribuição de faixas de espetro pioneiras da UE entrarão em vigor, o mais tardar, em 1 de janeiro de 2022. O leilão do espetro 5G deve estar concluído até 30 de junho de 2022. Além disso, as três regiões devem rever as normas de radiação, que devem permitir uma implantação eficaz do espetro 5G. As normas regionais revistas entram em vigor em 31 de março de 2022.

A Bélgica deve também aplicar o conjunto de instrumentos de conectividade, que consiste em conter as melhores práticas em matéria de conectividade para reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas e para um acesso eficiente ao espetro radioelétrico 5G adaptado à Bélgica. Tal inclui um roteiro nacional para a simplificação dos procedimentos de licenciamento e licenciamento pertinentes para a implantação de redes 5G e de capacidade muito elevada, como a fibra ótica. Até 30 de junho de 2022, deve ser publicado um relatório sobre o ponto da situação da aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
80	Cobertura das zonas brancas através do desenvolvimento de redes de fibra ótica de muito alta velocidade (I-2.13)	T	Cobertura		% (percentagem)	0	20	T2	2026	20 % das famílias (7 400 habitações) da Comunidade Germanófona em zonas de fibra branca recebem acesso a redes de fibra fixa de capacidade muito elevada.
81	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Conclusão de projetos-piloto pelo Instituto do Bens Comuns no domínio da IA	Relatório final aprovado sobre projetos-piloto pelo Instituto do Bens Comuns para a IA				T2	2022	Foram concluídos quatro projetos-piloto da IA para o Instituto do Bens Comuns, prestando serviços de apoio (como formação, desenvolvimento de provas de conceitos de soluções de software) a organizações com ou sem fins lucrativos ou organizações públicas em domínios como a educação em IA, os cuidados de saúde e o emprego na região de Bruxelas.
82	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Equipa de peritos criada no âmbito do Instituto do Bens Comuns para a IA	Equipa multidisciplinar de peritos criada no âmbito da IA para o Instituto do Bens Comuns				T4	2023	É criada uma equipa multidisciplinar de peritos no âmbito da IA para o Instituto do Bens Comuns.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
83	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	T	Serviços de IA prestados pelo Instituto do Bens Comuns		Número	0	3	T4	2024	Três serviços de IA do Instituto do Bens Comuns prestados às autoridades locais, ou seja, apoio à geminação digital, ações de formação e atividades de aconselhamento relacionadas com os serviços prestados aos cidadãos (como a participação).
84	Melhorar a conectividade de 35 parques empresariais na Valónia (I-2.15)	T	Conectividade por fibra ótica para 35 parques empresariais		Número	0	35	T4	2025	35 parques empresariais regionais públicos da Valónia têm acesso a redes fixas de fibra ótica de capacidade muito elevada.
89	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Conjunto de instrumentos de conectividade da UE	Implementação do conjunto de instrumentos de conectividade da UE, incluindo um roteiro				T2	2021	Plano para aplicar as melhores práticas adotadas no conjunto de instrumentos de conectividade da UE, incluindo a adoção de um roteiro para a simplificação dos procedimentos de licenciamento e licenciamento pertinentes para a implantação de redes 5G e de capacidade muito elevada, como a fibra ótica.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
90	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Publicação do quadro legislativo de atribuição do espetro 5G	Publicação do quadro legislativo para a atribuição do espetro 5G				T4	2021	Publicação da lei 5G e dos decretos reais para atribuir bandas pioneiras de espetro de radiofrequências da UE, tal como definidas pelo Grupo para a Política do Espetro de Radiofrequências para as redes 5G em condições favoráveis ao investimento.
91	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Leilão 5G	Organização e realização de leilões 5G pelo Instituto Belga de Serviços Postais e Telecomunicações				T2	2022	Conclusão do leilão 5G pelo regulador federal das telecomunicações (Instituto Belga dos Serviços Postais e Telecomunicações), nomeadamente: convite à apresentação de candidaturas, decisão de licenciamento do Instituto Belga de Serviços Postais e Telecomunicações.
92	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Implementação do conjunto de instrumentos em matéria de conectividade	Publicação de um relatório sobre o ponto da situação da aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade				T2	2022	Relatório publicado pelo Ministério Federal das Telecomunicações sobre o ponto da situação da aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade, em conformidade com o âmbito e o processo delineados no

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										roteiro de execução do conjunto de instrumentos de conectividade belga.
93	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Revisão do quadro legislativo das três regiões em matéria de normas de radiação	Revisão dos quadros legislativos regionais em matéria de normas de radiação				T3	2022	Adaptação e entrada em vigor dos respetivos quadros legislativos da Região Flamenga, da Região de Bruxelas-Capital e da Região da Valónia, alterando as normas de radiação para permitir uma implantação eficaz do espetro 5G.

G. COMPONENTE 3.1: INFRAESTRUTURAS PARA BICICLETAS E PEÕES

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam alargar e modernizar as infraestruturas para ciclistas e peões em toda a Bélgica.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2020.3, que insta a Bélgica a centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas para transportes sustentáveis.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento I-3A: «Infraestruturas para ciclistas»

Os objetivos do investimento são criar infraestruturas para ciclistas adicionais e melhorar as infraestruturas existentes. Esta medida é composta pelas três submedidas seguintes.

- O investimento I-3.01: «Infraestruturas para ciclistas» da Região da Flandres
- O investimento I-3.02: «Infraestruturas cicláveis — Corredores Vélo» da Região da Valónia
- Investimento I-3.03a: «Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

O investimento I-3.01: «Infraestruturas para ciclistas» da Região da Flandres

Este investimento consiste na construção de novas ciclovias com 40 km e na renovação de 365 km de ciclovias. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.02: «Infraestruturas cicláveis — Corredores Vélo» da Região da Valónia

Este investimento consiste na construção de, pelo menos, 11,57 km de ciclovias através de dois corredores de ciclovias ao longo da autoestrada E411 e da via N275. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento I-3.03a: «Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste na construção de, pelo menos, 7 lugares de estacionamento para bicicletas e, pelo menos, 000 km de ciclovias e na modernização de 11,7 km de ciclovias em Bruxelas. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
94	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	M	Início de todos os projetos de deslocações a pé e de bicicleta	Adoção da decisão ou adjudicação do contrato				T2	2024	Infraestruturas para ciclistas — VLA (I-3.01): Adoção das decisões relativas ao orçamento e/ou às modalidades de subvenção para o programa da Beleidsdomein Mobiliteit en Openbare Werken. Infraestruturas para ciclistas — corredores vélo — WAL (I-3.02): Adjudicação de contratos em quatro troços na Valónia Infraestruturas para ciclistas — VeloPlus — RBC (I-3.03a): Adoção da decisão relativa aos itinerários de bicicleta em Bruxelas (RBC)
95	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas		km	0	6.3	T1	2024	6,3 km de ciclovias novas e renovadas. Este objetivo é repartido, a título indicativo, pelos seguintes subobjetivos, que não têm de ser atingidos individualmente, desde que sejam atingidos os quilómetros acima referidos de ciclovias: I) Região de Bruxelas-Capital (relacionada com I-3.03a): 6,3 km renovados e novos km

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
96	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas		km	6.3	432.77	T2	2026	432,77 km de ciclovias novas e renovadas. Este objetivo é repartido, a título indicativo, pelos seguintes subobjetivos, que não têm de ser atingidos individualmente, desde que sejam atingidos os quilómetros acima referidos de ciclovias: I) Região de Bruxelas-Capital (relacionada com I-3.03a): 4.5 renovado e 11,7 km novos II) Região Flamenga (relacionada com I-3.01): 365.0 renovado e 40,0 km novos III) Região da Valónia (relacionada com I-3.02): 11,57 km novos
97	Infraestruturas para ciclistas — VeloPlus — RBC (I-3.03a)	T	Novos parques públicos de estacionamento para ciclistas para residentes		Lugares de estacionamento para ciclistas	0	7 000	T2	2026	7 000 novos lugares públicos de estacionamento para ciclistas.

G.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento I-3.03b: «Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — FED» do Estado Federal

Este investimento consiste na construção de, pelo menos, 4,8 km de ciclovias em Bruxelas. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.04: «Infraestruturas para ciclistas e peões — Schuman» do Estado Federal

Este investimento consiste na construção de, pelo menos, 25 m² de infraestruturas para ciclistas e peões em torno da praça Schuman, em Bruxelas. A execução do investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

G.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
96a	Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — Estado Federal (I-3.03b)	M	Início de todos os projetos de deslocações a pé e de bicicleta	Adoção da decisão ou adjudicação do contrato				T2	2024	Concessão de uma licença de construção em Bruxelas.
96b	Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — Estado Federal (I-3.03b)	T	Ciclovias novas e renovadas		km	0	4.8	T2	2026	4,8 km de ciclovias novas e renovadas.
98	Infraestruturas para ciclistas e peões — Schuman (I-3.04)	T	Novo espaço público para peões, ciclistas e transportes públicos em Schuman		m²	0	25 000	T2	2026	25 000 m² de novo espaço público para peões, ciclistas e transportes públicos em Schuman

H. COMPONENTE 3.2: TRANSFERÊNCIA MODAL

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam apoiar a transferência modal através do investimento no transporte ferroviário, nos transportes públicos locais, na mobilidade inteligente e nas vias navegáveis interiores.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, que insta a Bélgica a «centrar a política económica relacionada com o investimento nos transportes sustentáveis, incluindo a modernização das infraestruturas ferroviárias, a transição hipocarbónica e energética e a investigação e inovação, em especial no domínio da digitalização, tendo em conta as disparidades regionais. Enfrentar os crescentes desafios em matéria de mobilidade, reforçando os incentivos e eliminando os obstáculos ao aumento da oferta e da procura de transportes coletivos e com baixas emissões.» e a Recomendação Específica por País 2020.3, que insta a Bélgica a «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas para transportes sustentáveis».

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-3.01: «Performance Infrabel/NMBS-SNCB» do Estado Federal

Esta reforma consiste na adoção dos novos contratos de desempenho da NMBS-SNCB e da Infrabel e do seu plano de investimento plurianual, que devem assegurar, pelo menos, o seguinte:

- Execução atempada dos investimentos ferroviários suburbanos «Réseau suburbain bruxellois — Geweestelijk ExpressNet» (RER-GEN) até 2031, em conformidade com a lei que adota o acordo de cooperação inter-regional6 sobre investimentos ferroviários estratégicos7.
- Incentivos adequados à eficiência e à qualidade do serviço integrados no contrato.
- Concluir os investimentos I-3.09 «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais — FED», I-3.10 «Transporte ferroviário — rede eficiente — FED» e I-3.12 «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente — FED», incluídos nesta componente do PRR.

O contrato deve ser celebrado até 30 de junho de 2023.

Reforma R-3.02: «Orçamento da Mobilidade» do Estado Federal

Esta reforma visa reforçar os incentivos para aumentar a procura de modos de transporte entre o domicílio e o trabalho que constituem uma alternativa sustentável aos automóveis de empresa (ou seja, transportes coletivos e bicicletas), uma vez que a utilização do atual regime orçamental para a mobilidade permaneceu muito limitada. O objetivo é induzir uma transferência modal para fora dos automóveis. A reforma consiste na adoção da lei que define um orçamento revisto para a mobilidade. O capítulo da lei que revê o orçamento da mobilidade entra em vigor em 1 de setembro de 2021.

[6] CF. Anexo Ia da Loi portant assentiment à l'accord de coopération du 5 octobre 2018 entre l'Etat fédéral, la Région flamande, la Région wallonne et la Région de Bruxelles-Capitale relatif au financement des infrainfraaires éggiques/Wet houdende incontained met het samenwerkingsakkoord van 5 oktober 2018 tussen de Federale Staat, het Vlaamse Gewest, het Waalse Gewest en het BrusselHoofdstedelijke, Staattobre de coopération du 11.3.2019 octobre entre l'Etat fédéral, la Région flamande, la Région wallonne et la Région de Bruxelles-Capitale relatif au financement des infragrigiques/Wet houdende incoming met het samenwerkingsakkoord van oktober tussen de Federale Staat, het Vlaamse Gewest, het Waalse Gewest en het BrusselHoofdstedelijke van

[7] Esta alteração dá seguimento à REP 3 2018: «Enfrentar os crescentes desafios da mobilidade, em especial através do investimento em infraestruturas de transportes novas ou existentes e do reforço dos incentivos à utilização de transportes coletivos e com baixas emissões»

Investimento I-3B: «Melhoria dos transportes públicos na Valónia»

Os objetivos do investimento são melhorar os transportes públicos na Valónia. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- O investimento I-3.07: «Extensão do metro» da Região da Valónia
- O investimento I-3.08: «Sinais rodoviários inteligentes» da Região da Valónia

Investimento I-3C: «Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações»

O objetivo do investimento é renovar os carris e tornar as estações ferroviárias mais acessíveis. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- O investimento I-3.09: «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais» do Estado Federal
- O investimento I-3.10: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal

Investimento I-3D: «Desbloquear a aplicação de dados abertos para uma mobilidade inteligente»

O objetivo do investimento é desbloquear dados abertos para uma aplicação de mobilidade inteligente. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- O investimento I-3.12: «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente» do Estado Federal
- O investimento I-3.13: «Mobilização como serviço» da Região de Bruxelas-Capital

Investimento I-3E: Módulos informáticos «Viver em direto»

O objetivo do investimento é operacionalizar os módulos informáticos que melhoram a gestão do tráfego e a bilhética. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- O investimento I-3.10: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal
- O investimento I-3.12: «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente» do Estado Federal

Investimento I-3H: «Ferramentas de mobilidade inteligente» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo do investimento é facilitar a transição para modos de transporte mais ecológicos. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- Investimento I-3.15a: Aplicação Floya
- Investimento I-3.15b: Extensão da rede ANPR Camera da Região de Bruxelas-Capital

O investimento I-3.07: «Extensão do metro» da Região da Valónia

Este investimento consiste na renovação e ampliação da rede de metro ligeiro de Charleroi até ao Grand Hôpital de Charleroi (Viviers). A linha renovada e ampliada deve ter 5,5 km de comprimento. O aumento dos custos operacionais para compensar o serviço metrológico alargado deve ser incluído no contrato de serviço público revisto da «Opérateur de Transport de Wallonie» concedido pela Região da Valónia. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.08: «Sinais rodoviários inteligentes» da Região da Valónia

Estes investimentos consistem na instalação de semáforos inteligentes para dar prioridade à circulação dos transportes públicos na Valónia em, pelo menos, 400 cruzamentos. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.09: «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais» do Estado Federal

Este investimento consiste na construção de, pelo menos, 6 lugares de estacionamento para bicicletas em estações ferroviárias[8] e em tornar acessíveis, pelo menos, 000 das 25 estações identificadas[9], em conformidade com as especificações técnicas de interoperabilidade do Regulamento (UE) n.º 1300/2014 da Comissão para as pessoas com deficiência e as pessoas com mobilidade reduzida. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.10: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal

Este investimento consiste na modernização de, pelo menos, 32 troços ferroviários na rede global, na modernização de, pelo menos, 18 infraestruturas específicas de transporte ferroviário de mercadorias, na eliminação de, pelo menos, cinco estrangulamentos na infraestrutura que dificultam o desempenho da linha Bruxelas-Luxemburgo (rede ferroviária Eurocap), na eliminação de, pelo menos, quatro estrangulamentos ferroviários em Bruxelas e no desenvolvimento de um módulo informático para a gestão do tráfego. Alguns dos projetos incluem custos que não são apoiados pelo MRR, mas sim pelo Mecanismo Interligar a Europa. Trata-se das linhas ferroviárias L154 (obras de via-férrea, obras de catenária, remoção de três passagens de nível e adaptação de uma estação de comutação), L24 (carril embutido na ponte sobre o Canal Albert, obras de via-férrea e catenária), L166 (lagartas embutidas em duas pontes sobre o rio Lesse e uma ponte sobre a estrada nacional, as obras de via e catenária e a remoção de duas passagens de nível) e o sistema de gestão do túnel da estação ferroviária central de Antuérpia (elaboração de um plano de atenuação, instalação do sistema linear de deteção de incêndios com «fibrolaser», de um sistema automatizado de gestão da segurança, aplicação de um sistema de supervisão de controlo e visualização da aquisição de dados e homologação da conformidade com as normas SIL e ETI STF). A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.11: «Canal Albert e Trilogiport» da Região da Valónia

Este investimento consiste no alargamento da plataforma multimodal de Trilogiport em Liège, no aumento da altura de três pontes (Lixhe, Haccourt e Hermalle-sous-Argenteau) acima do Canal Albert-e na instalação de sinalização complementar numa ponte (Lanaye) acima do canal de Albert-Canal, a fim de permitir que os batelões transportem mercadorias até 9,1 m de altura (4 camadas de carga). A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

O investimento I-3.12: «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente» do Estado Federal

Este investimento consiste na criação de um programador de dados abertos e de oito módulos informáticos com uma plataforma de bilhética interoperável com outros operadores de transportes regionais belgas (STIB-MIVB, De Lijn, TEC). A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

O investimento I-3.13: «Mobilização como serviço» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste na criação de uma plataforma de dados de Bruxelas para permitir um rápido armazenamento, tratamento, análise e intercâmbio de dados relativos à mobilidade gerados pelos prestadores de serviços de mobilidade e pelos agregadores «Mobilidade-como serviço» («agregadores de sistemas de mobilidade em serviço»). A Plataforma de Dados de Bruxelas deve abranger não só os transportes públicos, mas também a bicicleta. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

O investimento I-3.14: «Subvenções à transferência modal» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste em apoiar uma nova subvenção revista à transferência modal, alargando-a a todos os novos tipos de modos de transporte sustentáveis (partilha de automóveis, partilha de

[8] Diest, Gent Dampoort, Herenalts, Leuven, Mechelen-Nekkerspoel

[9] Barvaux, Dinant, Fexche-le-haut-clocher, Marche-en-famenne, Zwijndrecht, Alken, Buggenhout, Eupen, Fleurus, Louvain-la-Neuve, Sint-Agatha-Berchem, Watermael, Ans, Antwerpen-Zuid, Blankenberge, Diest, Mechelen-Nekkerspoel, Visé, Huy, Luttre, Meiser, Sint-Job, Tubise, Verviers-Central, Waremme, Kiewit, Sint-Truiden e Diebeek.

bicicletas, trotinetas), a fim de reforçar os incentivos ao aumento da procura de transportes coletivos e com baixas emissões. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento I-3.15a: Aplicação Floya da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste na entrada em funcionamento de uma aplicação móvel gratuita («FLOYA»). A aplicação fornece aos utilizadores informações completas e exatas sobre os modos de transporte disponíveis, incluindo os respetivos custos. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento I-3.15b: «Extensão da rede ANPR Camera» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste em expandir a rede de câmaras de reconhecimento automático de matrículas («ANPR») da Região de Bruxelas-Capital, acrescentando 159 câmaras. O objetivo deste investimento é reforçar a aplicação da zona de baixas emissões (ZER) e das zonas de acesso restrito (ZAL), reduzindo assim o congestionamento do tráfego e facilitando a transição para alternativas de transporte mais ecológicas. A execução do investimento deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
99	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Início das grandes obras de infraestruturas para autocarros (sinais rodoviários inteligentes e metro ligeiro (Charleroi)		Projetos	0	2	T3	2023	Extensão do metro Charleroi — WAL (I-3.07) - Emissão de licenças de construção Sinais rodoviários inteligentes — WAL (I-3.08) - Adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas (a notificação da adjudicação do contrato foi publicada)
100	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Operacionalização de semáforos rodoviários inteligentes		Número de cruzamentos com semáforos inteligentes na plataforma centralizada	0	260	T2	2025	Sinais rodoviários inteligentes — WAL (I-3.08) - Equipamento de 260 cruzamentos com sinais rodoviários inteligentes.
101	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Conclusão das obras e cruzamento com semáforos inteligentes		Km: Número de cruzamentos com semáforos inteligentes na plataforma centralizada	0 260	5.5 400	T2	2026	A conclusão das obras de 5,5 km de infraestruturas adicionais de transportes públicos para a extensão do metro (Charleroi) e de 400 cruzamentos com semáforos inteligentes para autocarros de transporte público estão operacionais numa plataforma centralizada de sinalização rodoviária.

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
102	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	M	Assinatura do contrato de serviço público revisto da OTW («Opérateur de Transport de Wallonie»)	Contrato de serviço público revisto da OTW («Opérateur de Transport de Wallonie»)				T2	2024	Assinatura do contrato de serviço público revisto da OTW («Opérateur de Transport de Wallonie») com uma compensação autorizada para as despesas operacionais adicionais do metro de Charleroi.
103	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 1)		Obras concluídas	0	32	T3	2022	Conclusão de 27 intervenções para modernizar a infraestrutura ferroviária (I-3.10) e tornar acessíveis 5 estações (I-3.09), em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1300/2014 da Comissão, em pelo menos 4 critérios: — plataformas altas (76 cm); plataformas acessíveis através de rampas ou ascensores; — sistema tátil de guiamento da superfície de aviso; e o — pelo menos uma máquina de venda automática de bilhetes acessível a pessoas com mobilidade reduzida. E acrescentar 6000 lugares de estacionamento para bicicletas.
104	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos		Obras concluídas	32	62	T3	2023	Conclusão de 50 intervenções para modernizar a infraestrutura ferroviária (I-3.10) e tornar acessíveis 12 estações (I-3.09), em conformidade com o

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	das estações (I-3C)		de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 2)							Regulamento (UE) n.º 1300/2014 da Comissão, em pelo menos 4 critérios: — plataformas altas (76 cm); plataformas acessíveis através de rampas ou ascensores; — sistema tátil de guiamento da superfície de aviso; e o — pelo menos uma máquina de venda automática de bilhetes acessível a pessoas com mobilidade reduzida.
105	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 3)		Obras concluídas	62	84	T2	2026	Conclusão de 59 intervenções para modernizar a infraestrutura ferroviária e tornar acessíveis 25 estações (I-3.09), em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1300/2014 da Comissão, em, pelo menos, 4 critérios: — plataformas altas (76 cm); plataformas acessíveis através de rampas ou ascensores; — sistema tátil de guiamento da superfície de aviso; e o — pelo menos uma máquina de venda automática de bilhetes acessível a pessoas com mobilidade reduzida.

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
106	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	M	Adjudicação de contratos para as obras das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma em Trilogiport	Notificação escrita da adjudicação de contratos				T1	2025	Adjudicação de todos os contratos para as obras da nova plataforma multimodal de Trilogiport em Liège e das 4 pontes acima do Canal de Albert-(Lanaye, Lixhe, Haccourt e Hermalle-sous-Argenteau).
107	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	T	Conclusão dos trabalhos das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma em Trilogiport		Número de trabalhos	0	5	T2	2026	Conclusão das obras na plataforma multimodal de Trilogiport em Liège (receção da «procès-verbal de receção provisoire») e das obras para aumentar a altura de 3 pontes acima do canal de Albert-(pontes Lixhe, Haccourt e Hermalle-sous-Argenteau) e instalar sinalização complementar numa ponte acima do Canal de Albert-(Lanaye).
108	Desbloqueamento da aplicação «Dados Abertos para a Mobilidade Inteligente» (I-3D)	T	Desbloquear a aplicação «Dados Abertos para uma Mobilidade Inteligente»		Projetos	0	3	T1	2025	Desbloquear a aplicação «Dados Abertos para uma Mobilidade Inteligente»: Bilhética SNCB (1 projeto), Dados de planeamento da SNCB em tempo real (projeto de 1) Serviços de mobilidade em Bruxelas (projeto 1)

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
109	Transmissão em direto dos módulos informáticos ferroviários (I-3E)	T	Ir ao vivo dos módulos informáticos ferroviários		Módulos	0	10	T4	2024	Ir ao vivo dos módulos informáticos ferroviários: — Sistema de gestão do tráfego Infrabel (módulo 1) Encaminhador SNCB-NMBS (módulo 1) Componentes de bilhética SNCB-NMBS (8 módulos) que permitem melhorar as operações e a experiência dos clientes no transporte ferroviário de mercadorias e de passageiros.
110	Mobilização do orçamento (R-3.02)	M	Adoção do orçamento para a mobilidade	Adoção do orçamento para a mobilidade	—	—	—	T3	2021	Adoção do orçamento para a mobilidade.
111	Desempenho SNCB/INFRABEL (R-3.01)	M	Aprovação dos novos contratos de execução da NMBS-SNCB e da Infrabel e do plano de investimento plurianual, contrato	Aprovação dos contratos	—	—	—	T2	2023	O novo contrato de execução deve incluir disposições destinadas a assegurar: — a execução atempada das obras do RER-GEN, em conformidade com a lei que adota o acordo de cooperação inter-regional sobre investimentos ferroviários estratégicos (anexo Ia do Loi portant assentiment à l'accort de coopération du 5 octobre 2018 entre l'Etat fédéral, la Région flamande, la Région wallonne et la Région de Bruxelles-Capitale relatif au financement des infrafungaires

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										éggiques/Wet houdende incontaining met het samenwerkingsakkoord van 5 oktober 2018 tussen de Federale Staat, het Vheasteke van 11.3.2019, Gewnese Gewsit) Incentivos adequados à eficiência e à qualidade do serviço integrados no contrato — conclusão dos investimentos I-3.09 «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais — FED», I-3.10 «Transporte ferroviário — rede eficiente — FED» e I-3.12 «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente — FED», incluídos nesta componente do PRR
112	«Ferramentas de mobilidade inteligente» da Região de Bruxelas-Capital (I-3H)	T	Estão em funcionamento ferramentas de mobilidade inteligente		Câmaras	0	159	T3	2023	159 as câmaras ANPR estão instaladas e em funcionamento (I-3.15b). Além disso, a aplicação FLOYA está em funcionamento (I-3.15a).
113	Subvenções à transferência	T	4 676 novas subvenções à transferência		Número	0	4 676	T4	2024	Foram concedidas 4 676 novas subvenções à transferência modal.

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	modal (I-3.14)		modal concedidas							

I. COMPONENTE 3.3: TORNAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO MAIS ECOLÓGICO

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica visam apoiar o transporte rodoviário com baixas emissões.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3 no sentido de centrar a política económica relacionada com o investimento nos transportes sustentáveis, incluindo a modernização das infraestruturas ferroviárias, a transição hipocarbónica e energética [...] Enfrentar os crescentes desafios em matéria de mobilidade, reforçando os incentivos e eliminando os obstáculos ao aumento da oferta e da procura de transportes coletivos e com baixas emissões, e a Recomendação Específica por País n.º 2020.3 no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas para transportes sustentáveis.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento I-3F: «Estações de carregamento»:

Os objetivos do investimento são a implantação de estações de carregamento elétrico. Esta medida é composta pelas quatro submedidas seguintes:

- Reforma R-3.04: «Estações de carregamento — WAL» da Região da Valónia
- Reforma R-3.05: «Estações de carregamento — RBC» da Região de Bruxelas-Capital
- O investimento I-3.18: «Estações de carregamento — FED» do Estado Federal
- O investimento I-3.19: «Estações de carregamento — VLA» da Região da Flandres

Investimento I-3G: «Ecologização da frota de autocarros»

- O investimento I-3.16: «Ecologização da frota de autocarros — VLA» da Região da Flandres
- O investimento I-3.17: «Ecologização da frota de autocarros — RBC» da Região de Bruxelas-Capital
- O investimento I-3.20: «Ecologização da frota de autocarros — WAL» da Região da Valónia

Reforma R-3.03: «Veículos de empresa com nível nulo de emissões — FED» do Estado Federal

Esta reforma consiste na eliminação progressiva do atual regime de tributação dos veículos de empresa para os veículos convencionais e na sua limitação, a partir de 2026, aos veículos elétricos. O regime reformado de tributação dos veículos de empresa deve prever: (1) a não dedutibilidade dos veículos de empresa convencionais adquiridos a partir de 2026 (2) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa convencionais, adquirida entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2025, para atingir 0 % até 2028, (3) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa com emissões nulas para atingir, no máximo, 67,5 % até 2031, e (4) uma dedutibilidade fiscal da gasolina e do gasóleo para veículos de empresa híbridos, adquirida entre 2023 e 2025, reduzida para 50 % até janeiro de 2023. Além disso, (5) para os automóveis convencionais adquiridos a partir de 1 de julho de 2023, a contribuição das emissões de CO2 aumentará a uma taxa de 2.25 a partir de 1 de julho de 2023 e aumentará progressivamente em 2025, 2026 para um fator de 5.50 em 2027. (6) para os veículos de empresa com nível nulo de emissões, adquiridos a partir de 1 de julho de 2023, a contribuição mínima de solidariedade deve aumentar, a partir de 2025, de modo a que, a longo prazo, para o automóvel médio da empresa, seja devido o mesmo montante de contribuições para a segurança social que no momento da adoção do plano. A reforma, incluindo os períodos de transição e as fases de execução acima mencionados, deve ser adotada até 30 de setembro de 2021 e entrar em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Reforma R-3.04: «Estações de carregamento — WAL» da Região da Valónia

Esta reforma consiste na adoção de um quadro legislativo e na adjudicação de concessões para as infraestruturas de carregamento na Região da Valónia e na instalação de 4 pontos de carregamento públicos equivalentes a 708. O objetivo para o número de pontos de carregamento público equivalentes (CPE) a instalar deve ter em conta a meta indicativa de um CPE para dez veículos elétricos. O plano de implantação de estações de carregamento elétrico deve ser adotado até 30 de setembro de 2022 pelo Governo da Valónia.

Reforma R-3.05: «Estações de carregamento — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida consiste na adoção de um quadro legislativo e na adjudicação de concessões para infraestruturas de carregamento na Região de Bruxelas-Capital até 31 de dezembro de 2023 e na ligação de 180 novas estações públicas de carregamento à rede elétrica. Este plano deve estar em conformidade com a Diretiva 2014/94/UE relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos. O decreto que especifica as normas de segurança a seguir para a instalação de pontos de carregamento fora da via pública na Região de Bruxelas-Capital deve ser adotado até 1 de março de 2022 e entrar em vigor até 31 de julho de 2022. A execução da medida no seu conjunto deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma R-3.06: «Estímulo ao transporte sem emissões — VLA» da Região da Flandres

Esta medida consiste na adoção de um quadro legislativo para incentivar a implantação de pontos de carregamento públicos através de concessões e pontos semipúblicos através de subvenções na Região Flamenga. O quadro legislativo deve permitir o levantamento dos futuros pontos de carregamento, lançar os concursos de concessão para pontos de carregamento públicos, estimular a implantação de pontos de carregamento semipúblicos em propriedades privadas, reduzir os encargos administrativos para encurtar o tempo necessário para a instalação de pontos de carregamento e estimular o carregamento inteligente da eletricidade para equilibrar a oferta e a procura de eletricidade. O quadro legislativo entra em vigor em 1 de janeiro de 2022.

Reforma R-3.07: Reforçar o quadro flamengo de monitorização das emissões dos veículos

Esta medida visa reforçar o quadro flamengo de monitorização das emissões dos veículos. Consiste em i) adotar a legislação necessária para aplicar os novos ensaios do contador de partículas durante inspeções periódicas e não periódicas e ii) criar uma base de dados que integre os dados do contador de partículas das observações das inspeções periódicas; a revisão do quadro jurídico relativo às inspeções na estrada de modo a incluir os veículos ligeiros; e iv) a introdução de nova legislação que permita a utilização dos dados recolhidos durante a monitorização das emissões dos veículos rodoviários.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2026.

O investimento I-3.16: «Ecologização da frota de autocarros — VLA» da Região da Flandres

Este investimento realizado para a «VVM-De Lijn», o operador de transportes públicos regionais flamengo, consiste no seguinte:

- reconversão de, pelo menos, 225 autocarros híbridos M3 de piso recarregável em autocarros híbridos recarregáveis,
- aquisição de, pelo menos, 32 M3 autocarros híbridos recarregáveis de piso rebaixado,
- aquisição de, pelo menos, 54 M3 autocarros elétricos de piso rebaixado,
- instalação de, pelo menos, 345 estações de carregamento de autocarros.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-3.17: «Ecologização da frota de autocarros — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento realizado para o «STIB-MIVB», o operador de transportes públicos da Região de Bruxelas-Capital, consiste na aquisição de 33 M3 de autocarros elétricos articulados com piso rebaixado. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-3.18: «Estações de carregamento — FED» do Estado Federal

Este investimento consiste em apoiar um incentivo fiscal para estações de carregamento privadas e semipúblicas para automóveis elétricos. O incentivo fiscal permite a dedutibilidade dos custos de instalação de um ponto de carregamento em casa e em centros comerciais, supermercados e estacionamento para empresas. O incentivo fiscal deve permitir a implantação de, pelo menos, 36 pontos de carregamento privados. O incentivo fiscal entra em vigor em 30 de setembro de 2021. É possível que outros fundos da UE também contribuam para a instalação de estações de carregamento que beneficiem deste incentivo fiscal.

O investimento I-3.19: «Estações de carregamento — VLA» da Região da Flandres

Este investimento consiste em tornar acessíveis 27 novos pontos de carregamento (públicos e semipúblicos) em toda a Região da Flandres. A Região Flamenga deve elaborar planos para otimizar a implantação de pontos de carregamento acessíveis 24 horas e apoiar o desenvolvimento de instalações de armazenamento em zonas muito afastadas das zonas de carregamento nas autoestradas. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.20: «Ecologização da frota de autocarros — WAL» da Região da Valónia

Este investimento realizado para a «Le TEC-OTW», operadora de transportes públicos da Região da Valónia, consiste na aquisição de 14 autocarros elétricos articulados, 18 autocarros elétricos biarticulados, estações de carregamento lento e rápido e na construção de um depósito de autocarros para a frota elétrica. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-3.21: «Infraestrutura de carregamento para autocarros» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste na instalação de infraestruturas de carregamento para autocarros elétricos na Região de Bruxelas-Capital. A infraestrutura de carregamento deve incluir estações de carregamento noturnas e de oportunidade com a respetiva infraestrutura elétrica num depósito de autocarros e estações de carregamento com a respetiva infraestrutura elétrica em cinco terminais de linhas de autocarro. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
114	Ecologização da frota de autocarros (I-3G)	T	Ordem formal para autocarros ecológicos e infraestruturas de carregamento conexas na Flandres e em Bruxelas		Encomendas	0	5	T4	2024	Ecologização da frota de autocarros — VLA - Encomenda colocada para a adaptação de autocarros híbridos em autocarros elétricos híbridos através de uma alteração ao contrato-quadro existente - Encomenda de autocarros híbridos recarregáveis no âmbito do contrato-quadro existente - Encomenda para autocarros totalmente elétricos - Encomenda para a instalação de infraestruturas de carregamento nos depósitos dos autocarros (totalmente) elétricos e dos autocarros híbridos recarregáveis Ecologização da frota de autocarros — RBC - Encomenda colocada para 12 autocarros totalmente elétricos articulados
115	Ecologização da frota de autocarros — (I-3G)	T	Autocarros verdes colocados em serviço e depósitos		Veículos	0	363	T4	2025	Ecologização da frota de autocarros — VLA - 257 autocarros elétricos híbridos elétricos novos e reequipados são entregues e colocados em serviço

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			tecnicamente adaptados na Flandres, em Bruxelas e na Valónia							(os autocarros são adaptados para prestar serviços na zona em que são atribuídos) - 54 autocarros totalmente elétricos são entregues e colocados em serviço (os autocarros são adaptados para prestar serviços na zona em que são atribuídos - As infraestruturas de carregamento são colocadas em serviço nos depósitos de autocarros nas zonas atribuídas Ecologização da frota de autocarros — RBC - Entrega de 33 autocarros elétricos articulados e ensaios Ecologização da frota de autocarros — WAL - Entrega de 14 autocarros totalmente elétricos articulados - Entrega de 5 autocarros totalmente elétricos biarticulados
115 b	Ecologização da frota de autocarros — (I-3G)	T	Autocarros verdes colocados em serviço e depósito recentemente		Veículos	363	376	T2	2026	Ecologização da frota de autocarros — WAL - Entrega de 13 autocarros totalmente elétricos biarticulados - Instalação de 32 estações de carregamento «lento» e 2 estações de carregamento «rápidas» (uma no

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			construído na Valónia							depósito de autocarros e outra numa linha terminal) - O depósito de autocarros está operacional.
116	Estimular transportes sem emissões — VLA (R-3.06)	M	Adoção de um quadro para a implantação de infraestruturas de carregamento na Região Flamenga	Adoção do quadro				T4	2021	Adoção de um quadro político para a implantação de infraestruturas de carregamento na Região Flamenga. O quadro político deve permitir: — cartografar os futuros pontos de carregamento — lançar os concursos de concessão para pontos de carregamento do domínio público — estimular a implantação de pontos de carregamento (semi) públicos no domínio privado encurtar o prazo para a instalação de pontos de carregamento reduzindo os encargos administrativos — estimular o carregamento inteligente da eletricidade
117	Estações de carregamento — VLA (I-3.19)	M	Adjudicação de concessões para infraestruturas	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos				T2	2022	Adjudicação de concessões para infraestruturas de carregamento. O quadro para a implantação de infraestruturas públicas de carregamento é assegurado através de concessões adjudicadas pelo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			de carregamento	candidatos selecionados						Governo flamengo, ao passo que a implantação é deixada ao critério dos operadores privados.
118	Estações de carregamento — RBC (R-3.05)	M	Adoção de um decreto que especifique as normas de segurança e um plano de execução da infraestrutura	Adoção do decreto que especifica as normas de segurança e de um plano de execução da infraestrutura				T1	2022	Adoção de um decreto que especifique as normas de segurança a seguir para a instalação de pontos de carregamento fora da rua na Região de Bruxelas-Capital, incluindo um rácio mínimo a instalar em cada estacionamento até 31 de dezembro de 2025, o mais tardar. E adoção de um plano de execução da infraestrutura, que deve incluir: Uma distribuição geográfica dos pontos de carregamento públicos a instalar em Bruxelas, que será posteriormente atualizada — Uma meta de pontos de carregamento públicos a instalar durante o período 2022-2024 — Um plano de instalação para carregadores rápidos na cidade — Um plano de instalação de infraestruturas de carregamento nas ruas, debatido com todas as partes interessadas pertinentes (como parques de estacionamento públicos, setor retalhista,

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										setor da habitação, setor da construção de escritórios). Este plano deve estar em conformidade com a Diretiva Infraestrutura para Combustíveis Alternativos.
119	Estações de carregamento — WAL (R-3.04)	M	Adoção de um plano de implantação de estações de carregamento elétrico	Adoção de um plano de implantação de estações de carregamento elétrico				T3	2022	Adoção de um plano para a implantação de estações de carregamento, que deve incluir: — O número de pontos de carregamento a instalar até 31 de agosto de 2026 — Os procedimentos de implantação da infraestrutura — A base necessária para lançar os convites à apresentação de propostas — O objetivo para o número de pontos de carregamento público equivalentes (CPE) a instalar até 2026, que deve ter em conta a meta indicativa de um CPE para dez veículos elétricos.
120	Estações de carregamento — FED (I-3.18)	M	Adoção do incentivo fiscal à instalação de pontos de carregamento	Adoção do incentivo fiscal				T4	2021	Adoção do incentivo fiscal à instalação de pontos de carregamento privados e semipúblicos.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			privados e semipúblicos							
121	Estações de carregamento RBC (R-3.05)	T	Novas estações de carregamento públicas ligadas à rede elétrica		Estações de carregamento	0	180	T2	2023	Região de Bruxelas-Capital (relacionada com R-3.05): 180 novas estações de carregamento ligadas à rede elétrica. Cada estação de carregamento tem dois pontos de carregamento.
122	Estações de carregamento (I-3F)	T	Novos pontos de carregamento semipúblicos e públicos acessíveis		Pontos de carregamento	0	27 000	T2	2025	Região Flamenga (relacionada com I-3.19): 27 000 novos pontos de carregamento acessíveis
123	Estações de carregamento (I-3F)	T	Pontos de carregamento operacionais adicionais privados, semipúblicos e públicos (etapa 3)		Pontos de carregamento (CPE)	27 000	68 219	T2	2026	Atingir 68 219 novos equivalentes de pontos de carregamento privados, semipúblicos e públicos (CPE) operacionais. Este objetivo é repartido, a título indicativo, pelas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que seja atingido o número de pontos de carregamento acima referido: I) Nível federal (relacionado com I-3.18): 36 511 pontos de carregamento

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										II) Região Flamenga (relacionada com I-3.19): 27 000 pontos de carregamento III) Região da Valónia (relacionada com R-3.04): 4 708 pontos de carregamento
124	Reforço do quadro flamengo de monitorização das emissões dos veículos (R-3.07)	M	Adoção dos quadros jurídicos para um novo ensaio de contador de partículas durante as inspeções e para a monitorização das emissões dos veículos rodoviários.	Adoção dos quadros jurídicos				T1	2023	Adoção de: — Legislação necessária para incluir, a partir de julho de 2022, os novos ensaios do contador de partículas em inspeções periódicas e não periódicas; Legislação que permita a utilização dos dados recolhidos durante a monitorização das emissões na estrada para: supervisionar e fazer cumprir os requisitos técnicos dos veículos relacionados com as emissões; realizar investigação; e convidar os proprietários de veículos problemáticos a submetê-los a uma inspeção parcial do veículo
125	Reforço do quadro flamengo de monitorização das emissões dos	M	Base de dados do contador de partículas e inspeções na estrada de veículos ligeiros	Entrada em funcionamento da base de dados; Adoção do quadro jurídico				T1	2026	Entrada em funcionamento de uma base de dados que integre dados do contador de partículas resultantes de observações de inspeção periódica. Adoção do quadro jurídico para a introdução de inspeções na estrada de veículos ligeiros.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	veículos (R-3.07)									
126	Automóveis de empresa com nível nulo de emissões (R-3.03)	M	Adoção da lei que reforma o regime de tributação dos veículos de empresa	Adoção do projeto de adaptação da lei que reforma o regime de tributação dos veículos de empresa				T3	2021	Adoção pelo parlamento federal de um regime reformado de tributação dos veículos de empresa, no âmbito do qual os veículos de nova empresa têm de ter emissões nulas a partir de 2026, a fim de beneficiar do regime preferencial existente. O regime reformado de tributação dos veículos de empresa deve prever (1) a não dedutibilidade dos veículos de empresa convencionais adquiridos a partir de 2026 (2) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa convencionais, adquiridos entre 1 de julho de[2023] e 31 de dezembro de 2025, para atingir 0 % até 2028, (3) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa com nível nulo de emissões até atingir, no máximo, 67,5 % até 2031, e (4) uma dedutibilidade fiscal da gasolina e do gasóleo para veículos de empresa híbridos, adquiridos entre 2023 e 2025, reduzida para 50 % a partir de 1[de janeiro de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										2023. Além disso, (5) para os automóveis convencionais adquiridos a partir de 1 de julho de 2023, a contribuição das emissões de CO2 aumentará a uma taxa de 2.25 a partir de 1 de julho de 2023 e aumentará progressivamente em 2025, 2026 para um fator de 5.50 em 2027. (6) para os veículos de empresa com nível nulo de emissões, adquiridos a partir de 1 de julho de 2023, a contribuição mínima de solidariedade deve aumentar, a partir de 2025, de modo a que, a longo prazo, para o automóvel médio da empresa, seja devido o mesmo montante de contribuições para a segurança social que no momento da apresentação do plano.
246	Infraestruturas de carregamento de autocarros — BCR (I-3.21)	T	Infraestrutura de carregamento instalada		Número	0	92	T2	2026	Concluir a instalação de 76 estações de carregamento noturnas e 16 estações de carregamento de oportunidade (com as respetivas infraestruturas elétricas) num depósito de autocarros e em cinco terminais de linhas de autocarro.

J. COMPONENTE 4.1: EDUCAÇÃO 2.0

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam melhorar a inclusividade dos sistemas educativos, reforçando simultaneamente o seu desempenho, a fim de assegurar que as competências ensinadas correspondem melhor às exigidas no mercado de trabalho.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2, a fim de melhorar o desempenho e a inclusividade dos sistemas de educação e formação e abordar a inadequação das competências.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-4.01: «Digisprong» da Comunidade Flamenga

Esta reforma consiste em ações relacionadas com quatro pilares: (1) educação em TIC, literacia mediática e reformas do pensamento computacional, (2) promoção de políticas escolares eficazes no domínio das TIC, reforçando o papel dos coordenadores das TIC, (3) professores e formadores com competências digitais para professores e (4) criação de um centro de conhecimentos e aconselhamento para apoiar as escolas na digitalização da sua oferta educativa. A legislação relativa ao novo quadro das TIC para o ensino obrigatório na Flandres entrará em vigor em 31 de dezembro de 2023.

Reforma R-4.02: «Fundo de promoção do ensino superior» da Comunidade Flamenga

Esta reforma visa apresentar um documento de visão sobre os três objetivos seguintes: (1) criar uma oferta flexível e preparada para o futuro nas instituições de ensino superior flamengas, (2) continuar a desenvolver a aprendizagem ao longo da vida no ensino superior e (3) tirar o máximo partido das formas digitais de educação. Concretamente, uma nota de visão deve i) definir um novo perfil para o ensino superior na Flandres, a fim de assegurar que as instituições de ensino superior estão mais avançadas, e ii) desenvolver uma visão sobre a aprendizagem ao longo da vida. O documento de visão deve ser aprovado pelo ministro da Educação e da Formação do Governo flamengo até 31 de dezembro de 2023.

Reforma R-4.03: «Plano de ação global contra o abandono escolar precoce» da Comunidade Francesa

Esta reforma consiste numa estratégia global que abrange três vertentes — prevenção, intervenção, compensação — e desenvolvimento de forma coerente e concreta, com base numa nova coordenação (reforçada) das partes interessadas ativas em diferentes domínios e de diferentes serviços de apoio. A adoção da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2024.

O investimento I-4.01: «Digisprong» da Comunidade Flamenga

Este investimento consiste nos dois elementos seguintes: (1) fornecer a todas as escolas um dispositivo digital para cada aluno e (2) proporcionar aos professores ferramentas de aprendizagem e formação eficazes para melhorar as suas competências digitais. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

O investimento I-4.02: «Fundo de promoção do ensino superior» da Comunidade Flamenga

Este investimento consiste em (1) criar uma oferta flexível e preparada para o futuro nas instituições de ensino superior flamengas, (2) continuar a desenvolver a aprendizagem ao longo da vida no ensino superior e (3) apoiar a implementação sustentável de novas formas digitais de educação. A execução do investimento deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.Investimento I-4.03: «Orientação personalizada na escolaridade obrigatória» da Comunidade Francesa

Este investimento é desenvolvido para dar resposta aos problemas psicossociais, educativos e pedagógicos dos alunos do ensino primário e secundário e para combater a propagação dos fenómenos de desvantagem educativa e de abandono escolar precoce, em resultado da COVID-19. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

O investimento I-4.04: «Estratégia digital para o ensino superior e a educação de adultos» da Comunidade Francesa

Este investimento consiste em (1) dotar as escolas e as instituições de ensino superior de equipamento digital, (2) desenvolver as competências digitais dos alunos e professores com a ajuda de ferramentas e métodos específicos em matéria de competências digitais. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-4.05: «Recuperação digital para as escolas de Bruxelas» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste em (1) equipamento digital para escolas com um elevado nível de alunos vulneráveis e (2) reforço da conectividade interna das escolas de Bruxelas. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-4.06: «Transformação digital da educação» da comunidade germanófona,

O objetivo do investimento é dotar todos os professores e alunos do ensino secundário de computadores portáteis. O equipamento dos professores tem lugar numa base voluntária: apenas os professores que tenham solicitado um computador portátil devem estar equipados com um computador portátil. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-4: «Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas»

O objetivo do investimento «fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas» é assegurar o fornecimento do equipamento digital e das infraestruturas informáticas necessários às escolas.

O investimento é composto pelas seguintes submedidas/ações:

- O investimento I-4.01: «Digisprong» da Comunidade Flamenga
- O investimento I-4.04: «Estratégia digital para o ensino superior e a educação de adultos» da Comunidade Francesa
- O investimento I-4.06: «Transformação digital da educação» da comunidade germanófona

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
127	Digisprong (R-4.01)	M	Adoção de um novo quadro TIC para a escolaridade obrigatória na Flandres	Adoção de nova legislação pelo Parlamento flamengo para melhorar o quadro das TIC				T4	2023	Adoção pelo Parlamento flamengo da nova legislação destinada a melhorar o atual quadro das TIC em dois aspetos: o papel dos coordenadores das TIC nas escolas — e os objetivos mínimos em matéria de TIC. A legislação deve permitir i) reforçar o papel dos coordenadores das TIC em todos os níveis de ensino e assegurar uma melhor supervisão da política em matéria de TIC nas escolas através da alteração do Decreto n.º 31 e ii) ratificar os objetivos mínimos para^{o} 2.º e$^{3.^{\circ}}$ ciclos do ensino secundário.
128	Fundo de progressão no ensino superior (R-4.02)	M	Documento de visão para um ensino superior orientado para o futuro, ágil e digital	Adoção de uma nota de visão pelo Governo flamengo				T4	2023	Aprovação pelo Ministro da Educação e da Formação de uma nota de visão do Governo flamengo que define o perfil do ensino superior e da aprendizagem ao longo da vida na Flandres. O novo texto visa definir a visão de desenvolver uma carteira flamenga de alto nível de educação, preparada para o futuro e ágil. Será

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										elaborado em consulta com um vasto leque de partes interessadas, incluindo instituições de ensino superior, o domínio profissional e os parceiros sociais. Concretamente, deve i) definir um novo perfil para o ensino superior na Flandres, a fim de assegurar que as instituições de ensino superior estão mais avançadas, e ii) desenvolver uma visão sobre a aprendizagem ao longo da vida.
129	Plano de ação global contra o abandono escolar precoce (R-4.03)	M	Novo plano global contra o abandono escolar	Adoção pela Comunidade Francesa de novos atos legislativos contra o abandono escolar				T2	2024	O plano global contra o abandono escolar inclui decretos revistos que abordam 4 domínios fundamentais: (1) «centres Psycho-Médicaux-Sociaux» (CPMS): o decreto deve rever o seu papel para reforçar o enfoque da sua missão no abandono escolar. (2) Exclusão escolar: o decreto limita os motivos de exclusão e cria uma câmara de recurso única para garantir a igualdade de tratamento dos estudantes. (3) Prevenção e intervenção: o decreto deve reforçar os mecanismos de apoio

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										e prevenção para os estudantes que demonstrem sinais específicos de abandono potencial (por exemplo, estudantes com 10 meio dias de ausência injustificada). (4) Compensação: o decreto deve promover mecanismos de compensação que permitam que os estudantes — especialmente aqueles que tenham acumulado um período de ausência de vários meses — sejam tomados a cargo pelos trabalhadores de 3.a linha, a fim de prestar apoio transitório junto de uma SAS ou no âmbito de um estágio ou de um projeto de cidadão.
131	Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas (I-4)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos		Número de escolas/instituições que recebem fundos	0	3 828	T4	2022	3 828 escolas e/ou estabelecimentos de ensino na Bélgica receberam fundos para a modernização das infraestruturas de TIC, incluindo: — Comunidade Flamenga (I-4.01): 3 785 escolas de ensino obrigatório — Comunidade germanófona (I-4.06): 43 escolas de ensino obrigatório.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
133	Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas» (I-4)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos		Número de escolas/instituições que recebem fundos	3 828	3 905	T2	2026	3 905 escolas e/ou estabelecimentos de ensino na Bélgica receberam fundos para modernizar as infraestruturas de TIC, incluindo: Comunidade Francesa (I-4.04), 40 % (77) das instituições de ensino de promoção social e ensino superior.
134	Fundo de Avancimento do Ensino Superior (I-4.02)	T	Melhorar a oferta de ensino superior na Flandres, a fim de o tornar mais preparado para o futuro e mais ágil		Número de instituições de ensino superior que receberam fundos	0	7	T4	2023	7 instituições de ensino superior beneficiaram do Fundo de Avancimento do Ensino Superior. Através do Fundo de Avancimento do Ensino Superior, as instituições de ensino superior, com base em análises das carteiras de formação, elaboram planos de ação para ajustar e reduzir as ofertas existentes e, se necessário, criar novos planos. Além disso, deve ser dada atenção à adaptação dos programas, com base nas necessidades do mercado de trabalho e da sociedade. Todos os estabelecimentos de ensino superior flamengos são elegíveis para

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										propor e apresentar projetos no âmbito do presente convite à apresentação de projetos. No entanto, a participação no presente convite à apresentação de propostas não é obrigatória para as instituições de ensino superior, nem apresenta um plano de garantia de aceitação.
135	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	M	Adoção de um novo quadro de decreto-lei que fixa as condições de intervenção do sistema	Adoção pelo Parlamento da Comunidade Francesa do quadro do decreto que fixa as condições de intervenção do sistema				T3	2021	Adoção pelo Parlamento da Comunidade Francesa de um novo quadro de decreto-lei que regule um regime transitório que inclua disposições relacionadas com: (1) a concessão de recursos às escolas no âmbito das estratégias de correção da diferenciação e da luta contra o abandono escolar, (2) a alteração dos contratos PR-FPO/WBE no contexto da crise e (3) as missões do SGCD no contexto da crise.
136	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	T	Implantação de um mecanismo de apoio reforçado aos estudantes necessitados		Escolas (e SGCD) que beneficiam de apoio e orientação	0	531	T4	2022	Mobilização de recursos adicionais (como professores, educadores, pessoal de apoio psicológico) para apoiar 531 escolas/SGCD com base nas necessidades identificadas.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
137	Rotação digital para as escolas de Bruxelas (I-4.05)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos		Dispositivos TIC e pontos de acesso WIFI instalados nas escolas	900	2200	T4	2021	Devem ser instalados 2200 dispositivos TIC (como computadores portáteis, tabletes, painéis interativos) e pontos de acesso WIFI nas escolas de Bruxelas. A distribuição deve basear-se nas necessidades das escolas (com destaque para as escolas com um índice socioeconómico mais baixo)
138	Rotação digital para as escolas de Bruxelas (I-4.05)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos		Dispositivos TIC e pontos de acesso WIFI instalados nas escolas secundárias	2 200	3 500	T4	2024	Serão disponibilizados 3 500 dispositivos TIC e pontos de acesso WIFI nas escolas de Bruxelas.

K. COMPONENTE 4.2: FORMAÇÃO E EMPREGO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam reforçar a integração social e no mercado de trabalho dos grupos vulneráveis, incluindo as pessoas oriundas da imigração, as mulheres, as pessoas com deficiência, os reclusos e as pessoas em risco de exclusão digital. Várias das medidas visam promover a inclusão digital e melhorar o acesso a serviços essenciais, como a administração pública em linha, combinando o fornecimento de equipamento digital com formação em competências digitais.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2 sobre o reforço da integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho e à recomendação específica por país n.º 2020.2 sobre a atenuação do impacto social e do emprego da crise.

K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-4.04: «Combater a discriminação no mercado de trabalho» do Estado Federal

A reforma visa combater a discriminação no mercado de trabalho e consiste em (1) melhorar o quadro regulamentar dos testes de discriminação (2) publicar uma lei que estabelece um departamento no âmbito do Serviço Público Federal do Emprego, do Trabalho e do Diálogo Social responsável pelo acompanhamento da diversidade e pela elaboração de fichas informativas setoriais relativas à estrutura de emprego de cada setor de atividade e (3) formação para os serviços de controlo do direito social do Serviço Público Federal para o Emprego, o Trabalho e o Diálogo Social, a fim de melhorar a eficácia dos testes de discriminação. O quadro regulamentar adaptado relativo aos testes de discriminação entra em vigor em 1 de janeiro de 2024.

Reforma R-4.05: «Estratégia de requalificação» da Região de Bruxelas-Capital

A reforma visa promover a integração sustentável dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho e consiste na adoção de dois textos regulamentares destinados a: (1) a introdução de uma avaliação sistemática das competências digitais e linguísticas e/ou de um percurso de desenvolvimento para os candidatos a emprego em Bruxelas e (2) a introdução de um regime específico de prémios para apoiar os empregadores no recrutamento de candidatos a emprego com deficiência. Além disso, a taxa de saída acordada em comum (*taux de sortie vers l'emploi*) deve ser transposta nos contratos de gestão de 2023-2027 da Actiris, Bruxelles Formation e VDAB Brussel, estabelecendo o quadro para a sua execução, acompanhamento e avaliação de impacto. Os atos regulamentares que promovem a integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho entram em vigor até 31 de dezembro de 2024.

Reforma R-4.06: «Um mercado de trabalho inclusivo» da Comunidade Flamenga

A reforma visa integrar os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho e consiste (1) na revisão da legislação para promover a integração dos migrantes no mercado de trabalho e (2) nas adendas sobre não discriminação e inclusão, acrescentadas às convenções setoriais. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

O investimento I-4.07: «Estratégia de requalificação» da Região de Bruxelas-Capital

O investimento visa promover a integração sustentável dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho e consiste em (1) criar uma avaliação sistemática das competências linguísticas e digitais dos candidatos a emprego, (2) proporcionar estruturas de acolhimento de crianças «de emergência» aos pais que foram recrutados ou seguem uma formação e (3) apoiar projetos de inovação social. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-4.08: «E-inclusion for Belgium» do Estado Federal

O investimento visa promover a integração social e económica dos grupos vulneráveis na sociedade, melhorando as suas competências digitais. O investimento consiste num convite à apresentação de projetos para apoiar a inclusão digital de grupos vulneráveis. Os projetos devem ter por objetivo (1)

sensibilizar os grupos-alvo vulneráveis para se familiarizarem com as TIC pertinentes, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, (2) melhorar as competências digitais dos grupos-alvo vulneráveis, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, ou (3) melhorar as competências digitais dos cuidadores dos grupos-alvo vulneráveis. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

O investimento I-4.09: «Plataformas digitais para reclusos» do Estado Federal

O investimento visa promover a integração social e económica dos reclusos na sociedade através de serviços digitais. O investimento consiste no desenvolvimento de uma plataforma digital nas prisões para permitir aos reclusos seguir ações de formação, aceder a serviços prisionais e serviços de reabilitação, bem como procurar ou candidatar-se a um emprego. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-4.10: «Género e trabalho» do Estado Federal

O investimento visa analisar a desigualdade de género no mercado de trabalho e promover a integração das mulheres no mercado de trabalho. O investimento consiste no lançamento de um convite à apresentação de projetos centrados na integração das mulheres vulneráveis no mercado de trabalho. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-4.11: «Digibank» da Região da Flandres

O investimento visa promover a integração social e económica dos grupos vulneráveis, promovendo a sua inclusão digital a nível municipal. O investimento consiste em (1) assegurar a igualdade de acesso à tecnologia digital, (2) proporcionar formação e partilha de conhecimentos para reforçar as competências digitais e (3) proporcionar o acesso digital a serviços essenciais. A execução do investimento deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
139	Estratégia de requalificação (R-4.05)	M	Adoção de textos regulamentares pelo Governo de Bruxelas para promover a integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho	Publicação dos textos regulamentares no Jornal Oficial				T4	2024	Adoção pelo Governo de Bruxelas de dois textos regulamentares destinados a promover a integração sustentável dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho, em especial (1) a introdução de uma avaliação sistemática das competências digitais e linguísticas e/ou de uma via de desenvolvimento para os candidatos a emprego em Bruxelas e (2) a introdução de um regime específico de prémios para apoiar os empregadores no recrutamento de candidatos a emprego com deficiência. Transposição da taxa de saída acordada em comum (*taux de sortie vers l'emploi*) nos contratos de gestão de 2023-2027 da Actiris, Bruxelles Formation e VDAB Brussel, estabelecendo o quadro para a sua execução, acompanhamento e avaliação de impacto.
140	Combater a discriminação no mercado de	M	Adaptação do quadro regulamentar e	Publicação do quadro regulamentar				T4	2023	(1) Publicação no Jornal Oficial do quadro regulamentar adaptado em matéria de testes de discriminação

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	trabalho (R-4.04)		melhor aplicação dos testes discriminatórios	adaptado no Jornal Oficial						(art.42/1 Código Penal Social), (2) publicação no Jornal Oficial de uma lei que institui um serviço no âmbito do FPS Emprego, Trabalho e Diálogo Social responsável pelo acompanhamento da diversidade e pela elaboração de fichas informativas setoriais relativas à estrutura de emprego de cada setor de atividade e (3) Formação dos serviços de acompanhamento do direito social do Serviço Público Federal de Emprego, Trabalho e Diálogo Social, a fim de melhorar a eficácia dos testes discriminatórios.
141	Um mercado de trabalho inclusivo (R-4.06)	T	Conclusão das ações setoriais de não discriminação		Setores	0	37	T1	2023	(1) Entrada em vigor do decreto de integração flamengo revisto para promover a integração dos migrantes no mercado de trabalho; (2) 37 setores profissionais executam planos de ação em matéria de não discriminação (ver Adenda não discriminação e inclusão 2021-2022). O Governo flamengo avalia a execução de cada plano de ação setorial.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
143	Estratégia de requalificação (I-4.07)	M	Concessão de subvenções relacionadas com iniciativas de inovação social	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2023	Concessão de subvenções pelos serviços públicos de emprego a iniciativas de inovação social.
144	Estratégia de requalificação (I-4.07)	T	Perfil de competências e aconselhamento profissional		Candidatos a emprego	0	6 000	T4	2024	6 000 candidatos a emprego em Bruxelas beneficiaram de um perfil de competências e de aconselhamento profissional sistemático, centrando-se nas competências linguísticas e digitais introduzidas pelo Serviço Público de Emprego.
145	Estratégia de requalificação (I-4.07)	T	Via de integração sustentável para as pessoas com deficiência T		As pessoas com deficiência	0	450	T4	2025	450 pessoas com deficiência (candidatos a emprego ou trabalhadores) seguiram um módulo de formação sobre o percurso de integração sustentável.
146	Inclusão eletrónica na Bélgica (I-4.08)	T	Concessão de subvenções		Subvenções atribuídas	0	15	T2	2024	Concessão de 15 subvenções pelo organismo competente e pelo PPC Integração Social aos projetos que correspondam aos critérios do convite à apresentação de projetos E-INCLUSION PARA BÉLGICA. Os projetos devem ter por objetivo (1) sensibilizar os grupos-alvo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										vulneráveis para se familiarizarem com as TIC pertinentes, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, (2) melhorar as competências digitais dos grupos-alvo vulneráveis, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, e (3) melhorar as competências digitais dos cuidadores dos grupos-alvo vulneráveis.
147	Plataformas digitais para reclusos (I-4.09)	T	Conclusão da implantação		Prisões	0	32	T4	2024	Conclusão da implantação de uma plataforma digital em 32 prisões, permitindo aos prisioneiros: (1) seguir uma formação da sua célula ou realizar os exercícios solicitados num curso de formação em linha ou presencial; (2) acesso a serviços prisionais e de reabilitação; (3) ter acesso restrito e seguro à Internet para procurar ou candidatar-se a um emprego, aceder a obras digitais ou trocar informações com familiares e serviços de apoio.
148	Género e trabalho (I-4.10)	T	Assinatura de convenções de subvenção		Subsídios	0	18	T4	2024	Assinatura de 18 convenções de subvenção na sequência do convite à

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										apresentação de projetos «Bread and Roses»
149	Digibank (I-4.11)	T	Assinatura de parcerias para promover a inclusão digital		Municípios	0	100	T4	2022	Assinatura de uma parceria Digibank por 100 municípios da Flandres com o Ministério do Trabalho e da Economia Social da Flandres, com o objetivo de (1) garantir a igualdade de acesso à tecnologia digital; (2) reforço das competências digitais através da formação e da partilha de conhecimentos; (3) aquisição de acesso digital a serviços essenciais.

L. COMPONENTE 4.3: INFRAESTRUTURAS SOCIAIS

As medidas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica prosseguem dois objetivos:

- aumentar a oferta de habitação social para proporcionar aos grupos vulneráveis (sem-abrigo, pessoas com deficiência ou perda de autonomia) condições de habitação dignas, no âmbito de uma estratégia de desinstitucionalização;
- melhorar a cobertura dos serviços de acolhimento de crianças na primeira infância, em especial para os agregados familiares vulneráveis na Valónia, incluindo as mulheres e as famílias monoparentais com baixos rendimentos.

Como tal, esta componente visa dotar os grupos vulneráveis de infraestruturas que facilitem a sua integração no mercado de trabalho e, de um modo mais geral, na sociedade.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2 sobre os desincentivos ao trabalho e ao reforço da integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho e à recomendação específica por país n.º 2020.2 sobre a atenuação do impacto social e do emprego da crise.

L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-4.12: «Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis» da Região da Valónia

O investimento inclui a construção e a renovação eficiente do ponto de vista energético de i) habitações com renda reduzida, ii) habitações inclusivas e solidárias, bem como iii) locais de alojamento para grupos mal alojados. Além disso, o investimento consiste em (iv) equipar as casas de pessoas vulneráveis, ou seja, pessoas com mais de 65 anos e/ou pessoas com deficiência, com caixas de assistência à distância, a fim de atrasar ou evitar a institucionalização destas pessoas com autonomia reduzida ou de reduzir a duração da sua hospitalização. Antes deste investimento, o Governo da Valónia deve adotar uma estratégia de desinstitucionalização para os cuidados de longa duração. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-4.13: «Criação e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância» da Região da Valónia

O investimento visa melhorar a cobertura das estruturas de acolhimento de crianças na primeira infância. O investimento inclui a construção e a renovação eficiente do ponto de vista energético das estruturas de acolhimento de crianças e a abertura de novos lugares adicionais nas instalações existentes do Serviço de Nascimento e Infância (*Office de la naissance et de l'enfance*). Serão criados novos lugares de acolhimento de crianças nas estruturas de acolhimento de crianças de nível 2 (facilidades de apoio à acessibilidade, nos termos do artigo 88.º do Decreto do Governo da Comunidade Francesa de 2 de maio de 2019). A execução do investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
150	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	M	Estratégia da Valónia para a desinstitucionalização (política de saúde da Valónia)	Aprovação pelo Governo da Valónia de uma estratégia de desinstitutionalização da Valónia				T4	2021	Aprovação de uma estratégia da Região da Valónia para a desinstitucionalização no contexto da política de saúde da Valónia, em especial para os idosos e as pessoas com deficiência: (1) especificar o conceito de desinstitucionalização, (2) estabelecer critérios de institucionalização e desinstitucionalização, (3) fornecer uma avaliação quantitativa e qualitativa da desinstitucionalização iniciada pelas instituições de acolhimento e alojamento, (4) fazer o ponto da situação da prestação de serviços (5) e formular recomendações para a operacionalização da estratégia.
151	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Adjudicação de uma parte das obras		Habitações	0	280	T2	2024	Adjudicação de contratos de empreitada de obras por operadores para 280 unidades habitacionais com renda reduzida.)

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
152	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Instalação de assistência à distância para pessoas em situação de perda de autonomia		Caixas de assistência à distância instaladas	0	5 000	T3	2025	5 000 caixas de assistência à distância instaladas nas casas de pessoas vulneráveis, ou seja, pessoas com mais de 65 anos e/ou pessoas com deficiência.
153	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Unidades habitacionais prontas a ser ocupadas		Número de unidades habitacionais novas ou renovadas	0	1 212	T3	2026	1 212 unidades habitacionais de utilidade pública (habitação de renda reduzida, habitação inclusiva e solidária, bem como locais de alojamento para grupos mal alojados) construídas ou renovadas na Região da Valónia estão prontas a ser ocupadas.
154	Construção e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)	T	Adjudicação de contratos de obras para promotores de projetos		Estruturas de acolhimento de crianças	0	255	T4	2023	Adjudicação de contratos de obras por operadores (creches) para 15 % dos recém-criados lugares de acolhimento de crianças, ou seja, 255.

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
155	Construção e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)	T	Abertura de estruturas de acolhimento de crianças		Número de lugares criados ou renovados para estruturas de acolhimento de crianças	0	1 700	T3	2026	Foram criados 1 700 novos lugares de acolhimento de crianças no âmbito das estruturas de acolhimento de crianças na Valónia. Os novos lugares de acolhimento de crianças incluem lugares criados na sequência da construção de novos edifícios ou da renovação de edifícios existentes ou da abertura de novos lugares adicionais nas instalações existentes do Gabinete da Sua Infância e da Infância (*Office de la naissance et de l'enfance*).

M. COMPONENTE 4.4: FIM DE CARREIRA E PENSÕES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa dar uma resposta política aos desafios do sistema de pensões em termos de adequação social e sustentabilidade orçamental.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.1, a fim de assegurar a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões.

M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-4.07: «Fim de carreira e pensões» do Estado Federal

Esta reforma visa (1) tornar o sistema de pensões preparado para o futuro, (2) melhorar a sustentabilidade financeira do sistema de segurança social e das finanças públicas, (3) aumentar o papel solidário do sistema de pensões, (4) reforçar o «princípio dos seguros», (5) introduzir um «teste do género», (6) assegurar a convergência entre os diferentes regimes de pensões e no interior destes, (7) melhorar a eficiência dos serviços administrativos que tratam das pensões. A lei de reforma do regime de pensões deve ser adotada até 30 de junho de 2024 e entrar em vigor em 1 de janeiro de 2025, subentendendo-se que pode prever períodos de transição razoáveis para certas disposições.

Para envolver as partes interessadas, o governo federal tenciona organizar uma conferência sobre o emprego em 2021, que se centrará no «fim da carreira» e no emprego dos trabalhadores mais velhos. Com base nas conclusões desta conferência, será apresentado ao governo federal um plano de ação com propostas de medidas concretas.

M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
156	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Plano de ação baseado nos resultados da conferência sobre o emprego	Transmissão em direto (e respetiva gravação) dos debates da conferência sobre o emprego e proposta de plano de ação inscrito na ordem do dia do Conselho Federal de Ministros				T2	2022	Transmissão em direto (e respetiva gravação) dos debates da Conferência sobre o Emprego pela administração (SPF ETCS). É elaborado e incluído na ordem de trabalhos do Conselho de Ministros uma proposta de plano de ação para aumentar a taxa de emprego dos trabalhadores que se aproximam do seu fim de carreira, com base num levantamento das medidas federais existentes, elaborado pelo ministério federal do trabalho e no contributo dos parceiros sociais, das regiões e de outras partes interessadas antes e durante a conferência. O objetivo deste plano de ação é traduzir-se em propostas regulamentares concretas (legislativas ou administrativas) a adotar pelas autoridades federais (se necessário, o parlamento federal).
157	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Proposta de reforma do sistema de pensões	Proposta de reforma adotada pelo Conselho de Ministros do Governo Federal				T4	2021	Proposta adotada pelo Conselho de Ministros do Governo Federal para reformar o regime de pensões, que deve incluir os seguintes elementos: I) Medidas para melhorar a sustentabilidade financeira e social do sistema de pensões; II) Medidas para incentivar as pessoas a permanecerem ativas no mercado de

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										trabalho depois de preencherem as condições de reforma antecipada; III) Medidas destinadas a reforçar o seu papel de solidariedade para assegurar uma pensão mínima digna, o seu papel de seguro e o equilíbrio entre homens e mulheres, tendo em conta o objetivo global de melhoria da sustentabilidade financeira e social do regime de pensões; IV) Medidas destinadas a assegurar a convergência entre os diferentes sistemas e no interior destes.
158	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Adoção da reforma do sistema de pensões	Adoção pelo Parlamento Federal da lei para reformar o sistema de pensões				T2	2024	Adoção da lei de reforma do regime de pensões pelo Parlamento Federal. A lei deve incluir os seguintes elementos: I) Medidas para melhorar a sustentabilidade financeira e social do sistema de pensões; II) Medidas para incentivar as pessoas a permanecerem ativas no mercado de trabalho depois de preencherem as condições de reforma antecipada; III) Medidas destinadas a reforçar o seu papel de solidariedade para assegurar uma pensão mínima digna, o seu papel de seguro e o equilíbrio entre homens e mulheres, tendo em conta o objetivo global de

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										melhoria da sustentabilidade financeira e social do regime de pensões; IV) Medidas destinadas a assegurar a convergência entre os diferentes sistemas e no interior destes.

COMPONENTE 5.1: FORMAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica é composta por medidas destinadas a aumentar a taxa de emprego, assegurando simultaneamente um mercado de trabalho inclusivo. As medidas consistem em dotar a mão de obra de competências correspondentes às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho, incluindo as transições ecológica e digital, e aumentar a participação no mercado de trabalho através de formação, ativação e orientação, mas também combater as armadilhas de emprego e tornar o trabalho compensador.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2, no sentido de reduzir as inadequações de competências, e à recomendação específica por país n.º 2020.2, a fim de atenuar o impacto social e de emprego da crise.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

PONTO 1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-5.01: «A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica» da Região da Valónia

A medida de investimento deve desenvolver um centro multidisciplinar de ciências da engenharia (A6K), a partilha de equipas de empresas industriais, empresas em fase de arranque, universidades e centros de investigação para estimular a inovação e a transformação industrial na Valónia, bem como um centro de educação tecnológica (E6K), uma plataforma física inovadora que reúna operadores públicos e privados de educação digital e tecnológica no centro da cidade de Charleroi, oferecendo formação variada em conteúdos e duração. O investimento consiste na renovação e construção de edifícios que acolhem os centros e no apoio às atividades necessárias para a aceleração e expansão do projeto. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-5.02: «Escola de Biotecnologia e Polo de Saúde da UE» da Região da Valónia

A medida de investimento abrangerá a construção e o equipamento de um centro de formação de 5 m² localizado no parque biológico de Gosselies (Província de Hainaut, Região da Valónia), centrado no desenvolvimento de competências para o desenvolvimento do setor da biotecnologia/biopharma. O polo de saúde da Escola de Biotecnologia da UE centrar-se-á na realização de programas de formação estruturados em torno de quatro pilares: Imersão STIM, Bioprodução e Cadeia de Abastecimento, Dados e Digital, General e Mini MBA. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

O investimento I-5.03: «Modernização da infraestrutura de formação avançada» da Região da Valónia

A medida de investimento abrange a construção, a renovação e a renovação de equipamento de ponta, de seis projetos de apoio ao desenvolvimento de competências na Valónia: I) Centro de Formação de Belgrado (Namur); II) a ampliação (273 m² de local de Seneffe) e o equipamento (1m² do edifício FOREM — 052 m² Hall 300 — 3 m² de Liège) do Centro de Competências Aptaskil, que também pode ser apoiado por outros fundos da UE; III) a extensão do Centro de Competências Técnicas; IV) a renovação do Centro de Competências Técnicas (Seraing); V) a ampliação da infraestrutura clássica do centro de formação do Forem; VI) a criação de um Centro de Ecotecnologias Contemporâneas e Formação Continuada (Mons). A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-5.04: «Ofensiva de aprendizagem e carreira» da Região Flamenga

A medida aplica o acordo celebrado entre o Governo flamengo e os parceiros sociais, que inclui o objetivo de promover a formação e a aprendizagem ao longo da vida. A medida consiste num conjunto

de submedidas: I) controlos de competências das empresas; II) alargamento da oferta de formação em linha; III) formação para desempregados temporários; IV) empreendedorismo social forte; V) apoio adicional à licença para formação. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-5.05: «Estratégia de relançamento do mercado de trabalho» da Região de Bruxelas-Capital

O investimento consiste na implementação de uma estratégia de recuperação do mercado de trabalho na Região de Bruxelas-Capital. A estratégia centra-se na eficiência e otimização das políticas de ativação e formação e no apoio aos candidatos a emprego e aos trabalhadores para empregos futuros ou em situação de escassez. As medidas de investimento consistem no apoio à reconversão profissional ou à reorientação para profissões com escassez de mão de obra. Para o efeito, 600 pessoas que beneficiam das medidas da Estratégia de Bruxelas receberão igualmente apoio para a reconversão profissional ou a reorientação para profissões com escassez de mão de obra. A reciclagem ou a reorientação devem ser múltiplas: formação, rastreio, testes e adaptação do perfil profissional nas bases de dados. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-5.06: «Competências digitais» da Região Flamenga

A medida aplica o acordo celebrado entre o Governo flamengo e os parceiros sociais, que inclui o objetivo da «transformação digital da Flandres» (pilar II do acordo). O projeto consiste em três iniciativas distintas: I) «Plano de ação eLearning», com apelos aos prestadores públicos de formação para desenvolverem a sua oferta de formação em linha, ii) «ferramentas e serviços digitais de carreira», com o desenvolvimento de uma conta individual de formação e carreira, iii) «ferramentas e serviços digitais para empregadores e parceiros», com a transformação digital do serviço público de emprego da Flandres (VDAB) e do Ministério do Trabalho e da Economia Social (Werk &Social Economie). A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-5.07: «Aprendizagem digital ao longo da vida» da Região da Valónia

A medida de investimento visa reforçar a formação digital na Valónia. No âmbito deste objetivo, será disponibilizado equipamento digital para o desenvolvimento de 22 espaços de formação imersivos em centros de formação e de 17 cantos inteligentes para os serviços locais do Instituto Valão de Formação Alternada para os Trabalhadores Independentes e as Pequenas e Médias Empresas (IFAPME). As necessidades básicas de formação digital devem ser integradas nos programas de formação e devem ser disponibilizadas 10 horas de formação pedagógica para a transição digital ao pessoal docente e aos formandos.

Serão construídos cinco novos locais de formação do serviço público de emprego (FOREM), será construída uma nova plataforma de «reengenharia e CTEM» e serão renovados quatro sítios existentes. Deve ser fornecido equipamento digital que permita a criação de 9 espaços de treino imersivos («fábricas digitais») e a digitalização da «plataforma de reengenharia e CTEM». A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma R-5.01: «Limitação das prestações de desemprego no tempo e melhoria da estrutura das prestações de desemprego» do Estado Federal

A medida de reforma compreende duas vertentes: I) a entrada em vigor da lei que limita as prestações de desemprego a um máximo de 24 meses e ii) a entrada em vigor da lei que simplifica e reforça a estrutura degressiva das prestações de desemprego.

Reforma R-5.03: «Conta de aprendizagem» do Estado Federal

A medida de reforma é composta por três partes. A medida visa i) conceder um direito individual à formação a cada trabalhador; II) desenvolver benefícios fiscais para as empresas que oferecem aos trabalhadores mais horas de formação do que as já previstas na lei e iii) eliminar, em consulta com as

entidades federadas, os obstáculos à participação na formação dos trabalhadores em situação de desemprego temporário. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

A fim de conceder a cada trabalhador um direito individual à formação (i), está prevista uma alteração à Lei de 5 de março de 2017 sobre o trabalho utilizável e controlável. Nos termos da legislação em vigor, é necessário assegurar, a nível interprofissional, que cada trabalhador tenha direito a uma média de cinco dias de formação (ou número equivalente de horas) por ano. A reforma tem como ambição alcançar um direito individual à formação para cada trabalhador antes do final da legislatura. As empresas com menos de 10 trabalhadores e as empresas com menos de 20 trabalhadores permanecem, mutatis mutandis, sujeitas a exceções ou derrogações.

Para ii) a reforma entrou em vigor em 1 de janeiro de 2021, tal como estabelecido no título 4, capítulo 1, secção 2, da lei-programa de 20 de dezembro de 2020 publicada no Jornal Oficial em 30 de dezembro de 2020. Os benefícios fiscais assumem a forma de uma isenção do pagamento do imposto por conta dos trabalhadores que tenham concluído um curso de formação de, pelo menos, 10 dias num período ininterrupto de 30 dias de calendário (para as empresas com trabalho por turnos ou noturno durante um período ininterrupto de 60 dias de calendário; para as pequenas empresas, o limiar é de 5 dias num período ininterrupto de 75 dias de calendário).

A fim de eliminar os obstáculos à participação na formação dos trabalhadores em situação de desemprego temporário (iii) a reforma estabelece a obrigação de os trabalhadores em situação de desemprego temporário de longa duração ou estrutural estarem inscritos no serviço regional competente.

A alteração da Lei de 5 de março de 2017 relativa ao trabalho viável e gerível entra em vigor em 1 de janeiro de 2022.

Reforma R-5.04: «Aprendizagem ao longo da vida» da Comunidade Flamenga

A medida de reforma deve abrir caminho a uma conta individual de aprendizagem e carreira que torne todos os incentivos à formação claramente visíveis num único local central, de modo a que os cidadãos conheçam claramente os seus direitos de aprendizagem e o apoio disponível. Os parceiros sociais e o governo flamengo devem chegar a acordo sobre um documento de visão que defina a forma como deve ser introduzida uma conta de aprendizagem e de carreira na Flandres, tendo em conta a necessidade de aumentar a transparência para os cidadãos, uma melhor inclusão dos grupos vulneráveis e assegurando o alinhamento com a plataforma de contas de aprendizagem digital criada a nível federal. O papel para visão deve ser entregue até 30 de junho de 2022.

Reforma R-5.05: «Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia» da Região da Valónia

As medidas de reforma visam melhorar a eficiência da ativação dos candidatos a emprego na Valónia, adaptando o decreto relativo ao acompanhamento e ao apoio orientado para soluções para os candidatos a emprego. O novo acompanhamento e apoio orientado para soluções destinadas aos candidatos a emprego visa apoiar todos os candidatos a emprego, tirar partido de todas as informações disponíveis, verificar as competências no momento do registo e otimizar a colaboração entre o serviço público de emprego da Valónia (Forem) e os parceiros de apoio. A reforma deve tirar partido de ferramentas digitais eficientes que permitam gerir percursos profissionais à distância e/ou presenciais para os candidatos a emprego mais independentes, reforçando simultaneamente o apoio presencial às pessoas que mais necessitam de apoio. O decreto relativo ao acompanhamento e ao apoio orientado para soluções aos candidatos a emprego deve ser adotado até 30 de setembro de 2021 e entrar em vigor dez dias após a sua publicação no Jornal Oficial.

PONTO 2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
159	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	M	Atividade desenvolvida através da A6K-E6K	Relatório sobre as etapas operacionais concluídas pelo comité diretor				T1	2023	Relatório sobre as etapas de desenvolvimento empresarial concluídas para a criação do Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica: desenvolvimento da oferta de incubação através da criação de um criador de empresas, desenvolvimento de uma oferta de formação digital, convite à apresentação de projetos para empresas em fase de arranque concluídas, demonstradores tecnológicos e infraestruturas ligadas à colaboração e a projetos operacionais.
160	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego		m^2	0	11 374	T4	2025	11 374 m² cobrem a aquisição ou renovação, a construção (e o equipamento) e/ou o equipamento dos seguintes edifícios: - Aptaskil - Technocité - FOREM - Centro de Ecotecnologias — Mons
161	Escola de Biotecnologia e Plataforma de Saúde da UE (I-5.02)	T	Construção e equipamento da Escola de Biotecnologia e da Plataforma de Saúde da UE		m^2	0	5 500	T3	2025	5 500 m² de edifício totalmente equipado para serviços de formação, emprego e incubação, como parte de uma construção da SODEVIMMO de um edifício polivalente, denominada Biotech 5 de 25 000 m² no BioPark, em Gosselies. O equipamento deve incluir, nomeadamente, módulos de realidade virtual, uma sala de imersão STEM, equipamento duplo digital, equipamento

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										digital para salas de aprendizagem e uma linha de produção robotizada.
162	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	T	Finalização da renovação e extensão A6K-E6K		m^2	5 000	25 000	T2	2026	25 000 m^2 de edifício totalmente equipado para serviços de formação, emprego e incubação.
163	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego		m^2	11 374	35 574	T2	2026	Total de 35 574 m^2 construídos, renovados e/ou equipados, incluindo 24 200 m^2 abrangendo o «Ecocentre de formation» em Belgrado, o Technifutur e o «Centre des Ecotechnologies» em Jemappes.
164	Ofensiva de aprendizagem e carreira (I-5.04)	T	Apoio a licenças de formação e oferta de formação em linha na Flandres		Número de inscrições em licenças de formação/licenças para formação	0	307 500	T4	2022	Desde 2021, foram utilizadas 307 500 licenças para formação ou inscritas em ofertas de formação em linha.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
					em linha utilizadas					
165	Aprendizagem e ofensiva de carreira (I-5.04)	T	Apoio às empresas da Flandres através de controlos de competências e convites à apresentação de projetos		Empreendimentos	0	357	T4	2024	357 empresas abrangidas por uma das seguintes categorias beneficiaram do apoio ao abrigo da medida: I) PME alcançadas com uma verificação de competências ii) empresas da economia social apoiadas na sua transformação estratégica inovadora através dos convites à apresentação de propostas «transformação estratégica para a inovação aberta» e «formação orientada para o futuro para apoiar os grupos mais vulneráveis da economia social».
166	Estratégia de relançamento do mercado de trabalho centrada na eficiência e otimização das políticas de ativação e formação (I-5.05)	T	Apoio à ativação dos candidatos a emprego e dos trabalhadores em Bruxelas		Pessoas	0	600	T4	2024	600 pessoas beneficiarão das medidas da estratégia de Bruxelas, incluindo o regime de apoio à reconversão profissional ou à reorientação para profissões em situação de escassez. A reciclagem ou a reorientação devem ser múltiplas: formação, rastreio, testes e mesmo adaptação do perfil profissional nas bases de dados.
167	Aprendizagem e ofensiva de carreira (I-5.04)	M	Apoio aos desempregados temporários na Flandres	Relatório do VDAB apresentado que atesta o				T4	2022	Todas as pessoas temporariamente desempregadas desde 01/01/2021 devem ser contactadas pelo Serviço Público de Emprego Flamengo (VDAB) para se inscreverem num

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				esforço de sensibilização						emprego de formação, estágio, emprego temporário ou voluntariado.
168	Aprendizagem ao longo da vida da Comunidade Flamenga (R-5.04)	M	Documento de visão sobre a conta de aprendizagem e carreira na Flandres	Publicação do acordo pelo Governo				T2	2022	Acordo entre os parceiros sociais e o Governo flamengo sobre o documento de visão, que define a forma como deve ser introduzida uma conta de aprendizagem e de carreira na Flandres, tendo em conta a necessidade de aumentar a transparência para os cidadãos, uma melhor inclusão dos grupos vulneráveis e assegurando o alinhamento com a plataforma de contas de aprendizagem digital criada a nível federal.
169	Competências digitais (I-5.06)	T	Desenvolvimento da oferta de aprendizagem eletrónica na Flandres		Projetos de aprendizagem eletrónica	0	37	T4	2022	37 projetos de aprendizagem eletrónica são aprovados, lançados e concluídos na sequência de um convite à apresentação de projetos.
170	Competências digitais (I-5.06)	M	Ferramentas e serviços digitais para os cidadãos, os empregadores e os parceiros do Serviço Público de Emprego	Relatório de gestão e de acompanhamento das políticas do VDAB e do Departamento WSE				T4	2024	O relatório certifica a plena implantação das seguintes ferramentas e serviços digitais para os cidadãos, os empregadores e os parceiros do VDAB plenamente implantados na Flandres: 1. É acessível e operacional uma plataforma de carreira digital personalizada, associada a uma oferta personalizada de oportunidades de formação e incentivos para os cidadãos.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			Flamengo (VDAB) plenamente implantados na Flandres							2. O balcão digital dos empregadores do VDAB e a plataforma digital de parceiros estão operacionais, permitindo que os mediadores do VDAB contactem ativamente todos os empregadores com ofertas de emprego em regime de gestão partilhada e os apoiem digitalmente no preenchimento das vagas. O acompanhamento de todos os parceiros do VDAB é igualmente feito através da plataforma digital de parceiros. 3. Os serviços digitais prestados aos empregadores foram alargados através de um balcão de empregadores digitais do Department WSE acessível a todos os empregadores. 4. O ecossistema de dados do Department WSE para os parceiros está operacional: 15 conjuntos de dados pertinentes são disponibilizados na plataforma de dados abertos para fins de investigação e outros fins
171	Aprendizagem digital ao longo da vida (I-5.07)	M	Modernização da prestação de orientação e formação em competências digitais, incluindo competências digitais básicas	Relatório que confirma a conclusão dos diferentes projetos				T2	2026	Deve ser disponibilizado e operacional equipamento TIC para 39 espaços de formação imersivos do Instituto Valão de Formação Alternada para os Trabalhadores Independentes e as Pequenas e Médias Empresas (IFAPME) (22 centros de formação & amp17 locais de serviços). 9 locais dos serviços públicos de emprego da Valónia (FOREM) devem ser transformados e equipados em fábricas digitais (4 renovados e 5

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			na Valónia, através de ferramentas digitais, infraestruturas de ponta, mentoria competente e projetos inovadores.							construídos) e 1 devem estar equipados como plataforma de reengenharia &CTEM. As necessidades básicas de formação digital devem ser integradas nos programas de formação atuais, bem como nos programas de formação recentemente desenvolvidos no setor das TI, com base nas necessidades do mercado de trabalho, e, nesta base, devem ser ministradas 10 000 horas de formação pedagógica para a transição digital ao pessoal docente e aos formandos. Devem ser construídos ou adaptados 6 000 m² de infraestruturas de formação que acolham formação em competências digitais.
172	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que desenvolve o direito individual à formação dos trabalhadores.	Publicação no jornal oficial				T4	2021	Com base no diálogo entre os parceiros sociais e o Governo federal, adoção da revisão da lei de 5 de março de 2017 sobre o trabalho viável e controlável, introduzindo um percurso que garanta que, a partir de 2024, todos os trabalhadores tenham direito a uma média de 5 dias de formação por ano.
173	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que cria incentivos para que as empresas	Publicação no jornal oficial				T1	2021	Adoção pelo Parlamento da lei-programa, de 20 de dezembro de 2020, que estabelece uma isenção parcial (11,75 %) do pagamento da retenção na fonte para os trabalhadores que seguem uma formação de, pelo menos, 10 dias.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			prestem formação							
174	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma que estabelece a inscrição obrigatória nos serviços públicos de emprego	Disposições do decreto que indicam a entrada em vigor				T4	2023	Entrada em vigor do decreto que estabelece a obrigação de inscrição no serviço regional competente dos trabalhadores em situação de desemprego temporário de longa duração ou estrutural.
175	Limitação das prestações de desemprego ao longo do tempo e reforço da estrutura degressiva das prestações de desemprego (R-5.01)	M	Reforma federal da limitação das prestações de desemprego a um máximo de 2 anos e da estrutura degressiva das prestações de desemprego.	Disposição relativa à entrada em vigor da lei				T4	2025	Entra em vigor a lei que limita a duração das prestações de desemprego a um máximo de 24 meses. Entra em vigor a lei que simplifica e reforça a estrutura degressiva das prestações de desemprego.
177	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia (R-5.05)	M	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia	Publicação no jornal oficial				T3	2021	Adoção pelo Parlamento da Valónia do decreto relativo ao acompanhamento e ao apoio orientado para soluções para os candidatos a emprego.

O. COMPONENTE 5.2: APOIAR A ATIVIDADE ECONÓMICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa contribuir para a recuperação económica e facilitar a transição para uma economia mais ecológica e mais digitalizada, centrando os recursos na inovação e no apoio a setores promissores. As medidas reunidas no âmbito desta componente têm três objetivos mais específicos:

- apoiar o desenvolvimento de atividades que ofereçam oportunidades promissoras em termos de valor acrescentado e de valorização do território;
- promover e apoiar a investigação e a inovação, a fim de desenvolver o potencial económico futuro do país e assegurar a sua excelência e competitividade;
- incentivar a aplicação de processos de produção mais eficientes, baseados, em especial, em tecnologias emergentes.

Nesta componente, é dedicada especial atenção às PME, que constituem a maior parte do tecido económico belga e foram particularmente afetadas pela crise económica.

A componente contribui para dar resposta à Recomendação Específica por País 2019.3, na medida em que apela à concentração na investigação e inovação e na transição energética e hipocarbónica, e à recomendação específica por país n.º 2020.3, que apela à melhoria do ambiente empresarial, à antecipação de projetos de investimento público e à promoção do investimento privado para fomentar a recuperação económica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-5.08: «Medicina nuclear» do Estado Federal

Este investimento aborda dois desafios relacionados com a garantia de uma disponibilidade futura suficiente de dois dos radioisótopos mais promissores na medicina nuclear para o tratamento do cancro — 177Lu e 225Ac. A primeira ação aborda a necessidade de novas infraestruturas no SCK CEN (ocentro de recolha de energia nuclear belga), que é necessário para assegurar um aumento da oferta de 177Lu, tendo em conta as necessidades futuras previstas, que deverá aumentar de 16 doentes em 000 para 2020 doentes em 138 em 000 na UE. O principal objetivo da segunda ação é realizar um estudo com o objetivo de colmatar o fosso entre as tecnologias existentes e as necessidades identificadas para permitir uma produção em grande escala de radioisótopos 225A. A execução do investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento I-5.08-A: «Medicina nuclear — a abordagem teranoística» do Estado Federal

O objetivo deste investimento é apoiar a segurança do aprovisionamento de isótopos médicos através do desenvolvimento de tecnologias-alvo inovadoras para os ciclotrões (subprojeto 1) e da otimização do processo de produção de metas de urânio pouco enriquecido (LEU) (subprojeto 2). Este investimento inclui dois subprojetos de I &D, que incidirão nos seguintes aspetos: 1) desenvolver uma tecnologia-alvo inovadora para a produção de isótopos de ciclotrão. Em resultado das atividades de I &D, está pronta uma nova conceção que permite a realização de protótipos de alvos e a sua irradiação para validação do processo num novo projeto; e 2) otimizar o processo de produção baseado na LEU. Em resultado das atividades de I &D, as oportunidades de melhoria foram avaliadas e/ou testadas e as mais relevantes devem ser enumeradas num relatório. Para cada subprojeto, será elaborado um relatório até meados de 2026. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-5.10: «I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento» do Estado Federal

Este investimento visa financiar os investimentos necessários para permitir a expansão da industrialização dos conhecimentos especializados belgas em técnicas e metodologias de caracterização radiológica e descontaminação para a sua aplicação durante o desmantelamento das centrais nucleares belgas, a realizar no âmbito da eliminação progressiva prevista da produção de energia nuclear na Bélgica e da possível valorização noutros projetos de desmantelamento e reabilitação de locais. O objetivo do projeto é minimizar a quantidade de resíduos a produzir durante o eventual desmantelamento das centrais nucleares belgas. Por exemplo, deve maximizar a reutilização e a reciclagem de metais e betão. Todas as atividades devem realizar-se em instalações de alto nível de segurança SCK CEN e devem cumprir a licença ambiental obtida. Por último, devem ser fornecidas soluções «do berço à sepultura», que não conduzam a resíduos secundários que não possam ser geridos. O projeto incidirá apenas na reutilização, reciclagem e eliminação final de resíduos não nucleares, enquanto a eliminação de resíduos radioativos provenientes de operações de desmantelamento está fora do âmbito do projeto. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-5.11: «Reforçar a I &D» da Região da Flandres

Este investimento visa impulsionar a inovação dos operadores económicos da Flandres através da I &D & ampI, com especial destaque para três domínios: digitalização, sustentabilidade e saúde. Estão previstos dois eixos diferentes. Um primeiro eixo deve visar projetos de I &D & ampI centrados em atividades sustentáveis, digitais e relacionadas com a saúde que envolvam empresas ou instituições não centradas em atividades empresariais (por exemplo, hospitais, universidades, centros de investigação). O segundo eixo centrar-se-á na orientação do apoio à I &D & ampI às empresas. Neste eixo, os projetos de I &D & ampI podem, por exemplo, dizer respeito ao setor farmacêutico e à tecnologia de impressão 3D. Está igualmente previsto o apoio à participação nos PIIEC sobre microeletrónica previstos. No âmbito da medida, devem ser atribuídos pelo menos 200 projetos que abranjam todos os domínios de intervenção da medida. O MRR deve apoiar parte dos custos deste investimento. Este investimento pode também receber apoio de outros programas ou instrumentos da União para custos que não são apoiados pelo MRR.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes[10]; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores[11] e estações de tratamento mecânico biológico[12]; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação

[10] Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

[11] Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[12] Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

ambiental nacional e da UE aplicável. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

O investimento I-5.12: «Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas» da Região da Valónia

O objetivo deste investimento é apoiar o desenvolvimento de novos setores agrícolas com base no princípio das cadeias de abastecimento curtas e o desenvolvimento de instrumentos em falta («elos») na cadeia de abastecimento existente. Divide-se em duas submedidas:

- a criação de 30 pequenas infraestruturas para apoiar a produção, o armazenamento, o transporte e a transformação em pequena escala de produtos provenientes de quatro cadeias alimentares (frutas, produtos hortícolas, cereais e proteínas vegetais). Inclui igualmente quatro projetos, um para cada cadeia alimentar, destinados a apoiar o desenvolvimento e a produção de sementes, plântulas e técnicas adaptadas às alterações climáticas e ao cultivo sem fatores de produção fitossanitários;
- a construção de dois centros logísticos dedicados às atividades dos grossistas, à transformação de produtos alimentares e à incubadora de cooperativas, incluindo a instalação de 1700 painéis solares, 15 pontos de carregamento para veículos elétricos e um sistema de armazenamento de energia de 200 kW. Deve ser complementada pela construção de infraestruturas críticas (pelo menos cinco infraestruturas, das quais uma sala de armazenamento, uma fábrica, uma unidade de transformação de frutas/produtos hortícolas e uma sala de armazenamento e mercado entre empresas), que devem contribuir para a implantação da cadeia agroalimentar sustentável em toda a região da Valónia.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico13; e iii) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-5.13: «Digitalização do setor do turismo valão» da Região da Valónia

O objetivo deste investimento é tornar o setor do turismo na Região da Valónia mais resiliente. O projeto deve centrar-se na digitalização do setor, através da execução de ações destinadas a aumentar a presença em linha de operadores turísticos (PME, trabalhadores independentes e associações sem fins lucrativos) e a sua independência em relação a plataformas de terceiros. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma R-5.06: «Otimização dos procedimentos: Procedimentos de licenciamento e de recurso mais rápidos» da Região da Flandres

Esta reforma visa simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental, nomeadamente através da introdução de condições sobre a possibilidade de recorrer de decisões. Consiste numa revisão do regulamento em vigor, com o objetivo de reduzir o tempo necessário para tratar um processo e proporcionar maior segurança jurídica. No final da revisão, deve ser publicado um relatório com uma

[13] Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

panorâmica das medidas novas e revistas. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma R-5.07: «Alargamento da base de inovação» da Região Flamenga

Esta reforma visa garantir que os instrumentos existentes não condicionam o acesso das PME às subvenções à inovação. Consistirá numa revisão dos instrumentos existentes destinados a estimular a inovação mais facilmente acessível e adaptada às necessidades das PME. No final da revisão, deve ser publicado um relatório com uma panorâmica das medidas novas e revistas. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

O investimento I-5.18: «SMELD: Resíduos de metalização de ponta durante D &D'do Estado Federal

Este investimento visa contribuir para maximizar a reciclagem de metais resultantes de futuras operações de desmantelamento nuclear. Consiste em I &Dfundamental para melhorar o conhecimento do processo de fundição de metais e deve ser seguido de I &Dindustrial para explorar plenamente as aplicações práticas. O investimento visa igualmente aumentar a capacidade de processamento de metais reciclados provenientes de operações de desmantelamento nuclear. Nesse contexto, o investimento consistirá na criação de um forno de fusão, utilizável em modo não radioativo. Este investimento deverá ser seguido de etapas subsequentes conducentes ao funcionamento do forno de fusão com material radioativo, que só deverá ocorrer em 2027. A execução deste investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
179	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Instalação de radioisótopos construída e encomendada (FANC e FAGG)	Instalação construída e operacional.				T2	2026	A instalação de radioisótopos de 177Lu foi construída e está operacional, tendo obtido todas as licenças necessárias da Agence fédérale de Contrôle nucléaire (FANC) e da Agência Federal dos Medicamentos e Produtos de Saúde (FAGG) e em conformidade com toda a legislação aplicável a nível federal e flamengo relacionada com a Diretiva 2011/92.
180	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Pacote tecnológico finalizado	Publicação do relatório de viabilidade que descreve o pacote tecnológico necessário para os investidores procederem à produção em grande escala de 225Ac a partir de 226Ra				T4	2024	Foi publicado um relatório de viabilidade que descreve o pacote tecnológico necessário para os investidores procederem à produção em grande escala de 225Ac a partir de 226Ra. O relatório deve incluir os seguintes elementos: 1) instalação operacional de células quentes no CEN SCK para manusear fontes 226Ra 2) conceção de conversor eletrão-gama a construir para a produção em grande escala

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										3) conceção do módulo de meta e irradiação a construir para a produção em grande escala 4) um método de separação radioquímica totalmente desenvolvido e um processo de reciclagem 226Ra — pronto para aplicação em grande escala 5) conceção conceptual da unidade de produção 225Ac 6) roteiro para o licenciamento do edifício para o manuseamento de radioatividade (FANC) e licenciamento de BPF (FAGG).
184	I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento (I-5.10)	M	Adjudicação de um contrato público para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (Mat)	Notificação escrita da adjudicação do contrato público para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (MaT)				T4	2023	Notificação da adjudicação do contrato pelo Ministro Federal da Economia e do Trabalho para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (MaT), necessária para a realização de ensaios a frio e demonstração das tecnologias a desenvolver para a reutilização, reciclagem e eliminação final de resíduos não nucleares provenientes das operações de desmantelamento de centrais

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										nucleares; devem ser obtidas as licenças de construção necessárias. Os edifícios devem estar em conformidade com toda a legislação aplicável a nível federal e flamengo relacionada com a Diretiva 2011/92.
185	I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento (I-5.10)	M	Construção e entrada em funcionamento da instalação de tratamento de materiais (MaT); conclusão do estudo teórico	Instalação de tratamento de materiais (MaT) operacional				T2	2026	A instalação de tratamento de materiais (MaT), necessária para realizar ensaios a frio e demonstrações das tecnologias a desenvolver para a reutilização, reciclagem e eliminação final de resíduos não nucleares provenientes das operações de desmantelamento de centrais nucleares, é construída, equipada e operacional, após a conclusão do processo de seleção das infraestruturas e equipamentos necessários. Deve ser concluído um estudo de caso (de secretária) no âmbito do projeto para a desativação completa (do berço à sepultura) de uma componente específica (como um gerador de vapor) das

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										centrais nucleares belgas. Deve ser obtida a licença da organização subsidiária Bel V da Agência Federal Belga para o Controlo Nuclear (FANC).
186	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos de I &De de infraestruturas	Notificação dos projetos de atribuição				T4	2022	Notificação, pela VLAIO e pela «Departement Economie, Wetenschap en Innovatie» (EWI), da atribuição de 200 projetos aos candidatos selecionados na sequência do convite à apresentação de propostas, com um mandato que inclui critérios de elegibilidade que asseguram que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável. Serão atribuídos 20 000 000 EUR ao projeto «PREVAIL» No caso de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										projetos concedidos através de regimes de subvenções que não funcionem com convites à apresentação de projetos, o cumprimento das orientações técnicas «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) é igualmente aplicado através de um critério de elegibilidade baseado na mesma lista de exclusão e no requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
187	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Projetos de I &D & ampI e de infraestruturas aos quais foi atribuído financiamento	Pagamentos a projetos subvencionados				T2	2026	Serão pagos pelo menos 20 000 000 EUR ao projeto «PREVAIL». Os montantes concedidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante. Devem ser pagos pelo menos 200 500 000 EUR a projetos destinados a apoiar o convite à

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										apresentação de propostas e a seleção através de regimes de subvenções.
188	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	M	Adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas pelas 2 empresas intermunicipais (SPI, IGRETEC) para a construção de infraestruturas para o setor alimentar	Notificação escrita da adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas para a construção de infraestruturas para o setor alimentar				T1	2024	Adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas para a construção de 2 polos logísticos pelos 2 organismos intermunicipais (SPI, IGRETEC), com especificações que incluam critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
189	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas	T	Apoio a 30 projetos de relocalização alimentar, 4 setores emergentes e 5 infraestruturas		Projetos	0	39	T4	2022	Concessão de subvenções a 30 infraestruturas de pequena dimensão, 4 projetos estruturantes de maior dimensão (um para cada setor: frutas, produtos hortícolas, cereais,

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	logísticas (I-5.12)									proteínas vegetais) e, pelo menos, 5 infraestruturas.
190	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Conclusão da construção de dois polos logísticos		Polos	0	2	T2	2025	Construção e equipamento de dois polos logísticos, dedicados às atividades dos grossistas, à transformação alimentar de produtos primários e à incubadora de cooperativas, numa superfície total de 5 500 m². O equipamento dos dois centros logísticos inclui a instalação de 1700 painéis solares, 15 pontos de carregamento para veículos elétricos e um sistema de armazenamento de energia de 200 kW.
191	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Conclusão da construção de, pelo menos, 5 infraestruturas, 30 infraestruturas de pequena dimensão e 4 projetos estruturantes de maior dimensão		Infraestrutura	0	39	T2	2026	A construção de, pelo menos, 5 infraestruturas (das quais uma sala de armazenamento, uma fábrica, uma unidade de transformação de frutas/produtos hortícolas e uma sala de armazenamento e mercado entre empresas), 30 infraestruturas de pequena escala e 4 projetos estruturantes de maior dimensão,

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										sendo executado um orçamento de 40 500 000 EUR.
192	Digitalização do setor do turismo da Valónia (I-5.13)	T	Número de utilizadores ativos da «outil regional de comercialização»		Utilizadores ativos	0	685	T4	2025	685 operadores turísticos são utilizadores ativos do «outil régional de commercialisation». Um utilizador ativo é definido como um utilizador ou operador turístico que utiliza o «Outil regional de commercialisation» (ORC) diretamente como uma ferramenta de reserva em linha ou uma ferramenta de registo de numerário ou cuja ferramenta de reserva em linha está diretamente ligada ao ORC.
193	Reforma — Procedimentos de licenciamento e de recurso mais rápidos (R-5.06)	M	Reforma dos procedimentos de licenciamento ambiental e de recurso	Publicação de um relatório e decisões governamentais.				T4	2022	Publicação de um relatório aprovado pelo Ministro flamengo da Justiça e da Execução, do Ambiente, da Energia e do Turismo, que apresenta uma panorâmica das medidas novas e revistas para simplificar os procedimentos administrativos relacionados com os procedimentos de licenciamento ambiental e as decisões governamentais.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
194	Reforma — Alargamento da base de inovação (R-5.07)	M	Reforma do regulamento relativo ao apoio à inovação	Publicação de um relatório e decisões governamentais conexas				T4	2022	Publicação de um relatório aprovado pelo ministro flamengo da Economia, da Inovação, do Trabalho, da Economia Social e da Agricultura, que apresenta uma panorâmica das medidas novas e revistas para melhorar o acesso das PME às medidas de apoio à inovação, bem como das decisões governamentais conexas.
247	Medicina nuclear — abordagem teranoística (I-5.08-A)	M	Desenvolvimento de I &Dconcluído	Estão concluídos dois projetos de I &D@@				T2	2026	Para o subprojeto «Tecnologia de referência inovadora para a produção de isótopos ciclotrões», está concluída a atividade de I &D@@ Uma nova conceção está pronta e permite que os alvos protótipos sejam irradiados para validação do processo num novo projeto. Para o subprojeto «Otimização do processo de produção baseado na LEU», está concluída a atividade de I &D. As oportunidades de melhoria foram avaliadas e/ou testadas e

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										as mais relevantes devem ser enumeradas. As atividades de I &Dpara os dois subprojetos estão concluídas e são executados 5 967 000 EUR.
248	SMELD — Fed (I-5.18)	M	Estudo preparatório sobre os requisitos para a instalação do forno de fusão	Estudo preparatório publicado				T2	2024	O estudo preparatório sobre os requisitos para a instalação do forno de fusão está concluído e é publicado um relatório.
249	PME — Financiamento (I-5.18)	M	Instalação de um forno de fusão à escala industrial	Forno de fusão à escala industrial operacional em modo não radioativo				T2	2026	O forno de fusão à escala industrial é instalado e plenamente operacional em modo não radioativo.

P. COMPONENTE 5.3: ECONOMIA CIRCULAR;

As medidas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica visam, em geral, contribuir para o desenvolvimento de uma economia circular e hipocarbónica. Em especial, procuram desenvolver a reciclagem, a reutilização e a simbiose industrial. Para além de promover determinadas práticas, o objetivo é apoiar a inovação no tratamento de resíduos e recursos e desenvolver a formação em determinados domínios da economia circular.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, *nomeadamente,* na transição hipocarbónica e energética e na investigação e inovação, bem como na Recomendação Específica por País 2020.3, convidando-a a centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção limpa e eficiente, na economia circular e na investigação e inovação.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

P.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-5.08: «Estratégia regional de Bruxelas para a transição económica» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo desta reforma é conceber uma estratégia regional para a transição económica, mobilizando todos os instrumentos de política económica regional, assegurando uma melhor coordenação e cooperação entre os intervenientes públicos, bem como a participação ativa do setor privado. Os seus objetivos operacionais devem basear-se nos resultados de 10 grupos de trabalho.

A estratégia regional para a transição económica deve estabelecer metas para 2030 e um plano de ação para cinco anos. Será adotado por decisão do Governo da Região de Bruxelas-Capital até 31 de março de 2022.

Reforma R-5.09: «Governança Circular Flandres» da Região da Flandres

A Flandres Circular é a plataforma central na Flandres destinada a facilitar a transição para uma economia circular em cooperação com parceiros industriais, instituições de conhecimento, administrações públicas, bancos e sociedade civil. Esta reforma melhorará e alargará significativamente a governação desta plataforma. Nesse contexto, as parcerias público-privadas devem centrar-se numa combinação de agendas de trabalho temáticas, como a construção circular, a química/plásticos, outras cadeias de produtos na indústria transformadora, a bioeconomia e a cadeia alimentar, e uma série de alavancas estratégicas (financiamento, inovação, abastecimento circular, investigação, sensibilização). Os textos do roteiro e as ordens do dia dos trabalhos estão previstos para 31 de dezembro de 2021.

O investimento I-5.14: «Polo de reciclagem» da Região da Flandres

A medida relativa à plataforma de reciclagem da Flandres visa realizar, pelo menos, seis investimentos importantes em novas instalações de reciclagem. A tónica é colocada na falta de ligações em várias cadeias de valor, a fim de permitir a produção circular local, como a reciclagem de fraldas, colchões e têxteis. São igualmente procurados investimentos nos setores dos plásticos e dos produtos químicos.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades relacionadas com aterros de

resíduos, incineradores14 e estações de tratamento mecânico biológico15; e iii) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. As decisões de concessão de subvenções devem estipular que o auxílio deve ser concedido na condição de a atividade cumprir a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A medida foi lançada no quarto trimestre de 2020. A adjudicação dos contratos deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022. Os projetos devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

O investimento I-5.15: «Belgium Builds Back Circular» do Estado Federal

Este investimento visa acelerar a transição para uma economia circular na Bélgica. Esta diretiva prossegue um objetivo triplo:

- Evitar a fragmentação do mercado ou das políticas e promover uma abordagem integrada através da criação de uma coligação circular, com especial destaque para as competências federais para a economia circular e a interação das competências federais com as competências locais e regionais, como a conceção para a escassez, a reutilização, a reparação e a reciclagem, a segurança química, a verificação e a certificação de conteúdos reciclados;
- Financiamento de um total de 10 projetos circulares na indústria e centros de investigação para acelerar a transição e a expansão na prática, visando, em especial, projetos de substituição de produtos químicos perigosos e projetos de conceção ecológica;
- Sensibilização e informação das PME através de campanhas específicas, de um sítio Web e da criação de um instrumento de autoavaliação para as PME.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para o próximo convite à apresentação de propostas para projetos circulares devem excluir a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes[16]; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores[17] e estações de tratamento mecânico biológico[18]; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de

[14] Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[15] Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[16] Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

[17] Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[18] Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar

resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável. A coligação circular deve ser criada até 31 de dezembro de 2021 e os projetos devem estar concluídos até 30 de junho de 2026.

O investimento I-5.16: «Implantação da economia circular» na Região da Valónia

Com o objetivo de implantar a economia circular da Valónia, os investimentos devem ser executados através de um convite à apresentação de propostas para investigação e desenvolvimento através da criação de parcerias de inovação em duas cadeias de valor prioritárias, a saber, metais e materiais de construção. Os projetos devem centrar-se na circularidade (reutilização, expansão e reciclagem) de metais, baterias e minerais.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes19; e iii) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável. A medida foi lançada no segundo trimestre de 1 2021 e deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[19] Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

P.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
195	Estratégia regional de Bruxelas para a transição económica (R-5.08)	M	Adoção da Estratégia Regional para a Transição Económica	Decisão do Governo da Região de Bruxelas-Capital que indica a adoção da estratégia				T1	2022	Estratégia de transição económica da Região de Bruxelas, adotada pelo Governo da Região de Bruxelas-Capital (*Décision du Gouvernement de la Région de Bruxelles-Capitale*), definindo objetivos para 2030, com base na coordenação entre os intervenientes públicos e na participação ativa do setor privado, incluindo um plano de ação quinquenal que abranja domínios de ação prioritários, criando um pacote coerente de incentivos públicos à inovação e favoráveis ao empreendedorismo para a transição ecológica.
196	Governação Circular da Flandres (R-5.09)	M	Lançamento do Grupo Diretor da Flandres Circular	Nomeação do grupo diretor para a governação da Flandres Circular e adoção do roteiro e das agendas de trabalho				T4	2021	Grupo diretor para a governação da Flandres Circular, nomeado e adotado roteiro e agendas de trabalho para orientar os projetos de economia circular e o desenvolvimento de alavancas estratégicas
197	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Adjudicação de seis contratos públicos para instalações de reciclagem		Instalações	0	6	T4	2022	Foram selecionados para apoio seis projetos de investimento para instalações de reciclagem. O júri procede à avaliação dos projetos, sendo a seleção final confirmada pelo ministro flamengo do Ambiente. Adjudicação dos contratos aos projetos selecionados no âmbito do convite à

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										apresentação de propostas concorrencial com um caderno de encargos, incluindo critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão. As decisões de concessão de subvenções devem estipular que o auxílio deve ser concedido na condição de a atividade cumprir a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
198	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Conclusão dos trabalhos em seis instalações de reciclagem		Instalações	0	6	T2	2026	Seis instalações de reciclagem construídas, adaptadas ou alargadas para melhorar os processos de reciclagem.
199	Bélgica Builds Back Circular (I-5.15)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos circulares	Notificação da adjudicação de contratos públicos aos candidatos selecionados				T1	2024	O secretariado operacional contratado e em funcionamento para promover a colaboração em ações no domínio da economia circular e a seleção de candidatos aprovados na sequência de um convite à apresentação de propostas para dez projetos circulares. Os candidatos devem ser empresas privadas que necessitem de financiamento para a execução de um projeto de investigação ou operacional no domínio da conceção ecológica ou da substituição de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										produtos químicos. Um candidato é considerado aprovado quando o seu projeto de investimento for oficialmente selecionado para financiamento pela coligação. Notificação da adjudicação de contratos públicos aos projetos selecionados no âmbito do convite à apresentação de propostas concorrencial com um caderno de encargos, incluindo critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
200	Bélgica Builds Back Circular (I-5.15)	M	Conclusão de ações de sensibilização e de informação para as PME e de projetos circulares	Relatórios que estabelecem o impacto das campanhas, relatórios sobre a conclusão de projetos circulares				T2	2026	Pelo menos três ações de sensibilização e informação dirigidas às PME (campanhas de sensibilização anuais (ao longo de três anos), um sítio Web e uma ferramenta de autoavaliação) sobre os aspetos da economia circular foram concluídas e pelo menos nove projetos circulares concluídos.
201	Implantação da economia	M	Adjudicação de contratos públicos para	Notificação da adjudicação de contratos públicos				T2	2022	Seleção dos candidatos aprovados na sequência do convite à apresentação de propostas para projetos de reciclagem e reutilização de metais,

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	circular na Valónia (I-5.16)		projetos de promoção da economia circular na Valónia	aos candidatos selecionados						baterias e minerais. O convite à apresentação de propostas deve ter um mandato que inclua critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
202	Implantação da economia circular na Valónia (I-5.16)	T	Conclusão de projetos de promoção da economia circular na Valónia		Projetos	0	11	T2	2026	Pelo menos 11 projetos concluídos sobre a reciclagem e reutilização de metais, baterias e minerais.

COMPONENTE Q. 6.1: ANÁLISES DAS DESPESAS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga é composta por medidas centradas na realização de análises das despesas a diferentes níveis de governos. O objetivo geral é melhorar a qualidade e a composição das despesas públicas.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.1 sobre a melhoria da composição e da eficiência da despesa pública.

Q.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-6: «Análises das despesas»

O objetivo da reforma é introduzir análises das despesas a diferentes níveis da administração pública. A execução das reformas deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024. Esta medida inclui as cinco submedidas seguintes:

- Reforma R-6.01 «Análise das despesas» do Estado Federal
- Reforma R-6.02 «Reexames das despesas — revisão geral e norma de despesa flamenga» da Flandres
- Reforma R-6.03 «Revisão das despesas — Orçamento baseado no zero» da Região da Valónia
- Reforma R-6.04 «Análise das despesas» da Região de Bruxelas-Capital
- Reforma R-6.05 «Reexames das despesas» da Comunidade Francesa

Reforma R-6.01: «Análises de despesas» do Estado Federal

A medida de reforma visa realizar análises estruturais das despesas a nível federal e no setor da segurança social. No âmbito do Programa de Apoio às Reformas Estruturais da Comissão, a OCDE apoiou a preparação de análises das despesas. Em 2019 e 2020, prestou assistência técnica e formulou recomendações para executar eficazmente as análises das despesas no processo orçamental da Bélgica. Em conformidade com as recomendações da OCDE, o governo federal decidiu lançar ações-piloto no início de 2021 em três domínios principais: despesas fiscais, despesas primárias, setor da segurança social. Para o efeito, foram criados grupos de trabalho que deverão apresentar o seu relatório tendo em vista a elaboração do orçamento de 2022. Nesse momento, o governo deve selecionar um novo conjunto de temas a apresentar para o ano seguinte. Após a conclusão dos projetos-piloto, o Governo decidirá, em 2022, de que forma as análises das despesas se tornariam um processo recorrente e parte integrante do processo orçamental.

Reforma R-6.02: «Reexames das despesas — revisão geral e norma de despesa flamenga» da Flandres

A medida de reforma prevê redefinir as prioridades das despesas do governo regional da Flandres e limitá-las, sempre que possível: por um lado, através do desenvolvimento de uma norma em matéria de despesas e, por outro, através da chamada «Vlaamse Brede Herovering (VBH)», que visa ancorar estruturalmente as análises das despesas no processo orçamental flamengo nos próximos anos. A norma relativa às despesas a adotar em 2022 definirá a trajetória máxima de crescimento das despesas públicas, tendo em conta a tendência do crescimento das receitas e os objetivos orçamentais fixados. O objetivo do programa VBH é realizar uma avaliação em dez domínios políticos até meados de 2021, que servirá de base para definir o âmbito das análises das despesas. A medida visa apoiar análises das despesas em onze domínios de intervenção, de setembro de 2021 a outubro de 2025.

Reforma R-6.03: «Análises de despesas — Orçamento de base zero» da Região da Valónia

A medida de reforma consiste num exercício de orçamentação de base zero e em análises das despesas que abrangem todas as despesas e receitas estruturadas em torno de sete domínios políticos e abrangem todos os departamentos da administração da Valónia, bem como 170 unidades da administração pública. A abordagem de orçamentação de base zero, que deve exigir uma justificação completa das despesas numa base anual, deve centrar-se nas despesas operacionais e de investimento,

enquanto as revisões das despesas devem abordar as despesas de intervenção que envolvam uma transferência de recursos públicos para empresas, agregados familiares e autoridades locais. O exercício será realizado numa série de quatro vagas, de outubro de 2020 a junho de 2022, com o apoio de consultores externos. Após a conclusão do exercício, o Governo da Valónia decidirá de que forma as análises das despesas devem ser integradas de forma permanente no processo orçamental.

Reforma R-6.04: «Análise das despesas» da Região de Bruxelas-Capital

A medida de reforma consiste na realização e finalização de duas avaliações-piloto das despesas e na subsequente integração das análises das despesas no processo orçamental da região de Bruxelas. Com o apoio do Programa de Apoio às Reformas Estruturais (PARE), a Região de Bruxelas iniciou dois projetos-piloto de análise das despesas nos domínios da mobilidade e da habitação social. O seu principal objetivo é reforçar a capacidade da administração (em especial a Administração de Finanças e Orçamento de Bruxelas e o Instituto de Estatística e Análise de Bruxelas) e retirar ensinamentos para ancorar o instrumento de forma estrutural. Também graças ao PARE, o Governo de Bruxelas beneficiou de uma análise exaustiva das lacunas do seu sistema de gestão das finanças públicas graças a uma avaliação *das despesas públicas e da responsabilização financeira* (PEFA), a concluir em julho de 2021. Com base na experiência adquirida na realização das avaliações-piloto e nos resultados da análise PEFA, o Governo de Bruxelas decidirá sobre a forma de integrar as análises das despesas de forma estrutural no processo orçamental.

Reforma R-6.05: «Análise das despesas» da Comunidade Francesa

A medida de reforma consiste na realização de estudos-piloto das despesas e na subsequente integração das análises das despesas no processo orçamental da Comunidade francófona. Foi selecionada uma primeira série de estudos-piloto para a elaboração do orçamento de 2022. Seguir-se-á uma segunda vaga, que será concluída até meados de 2022.

Q.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável 1

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
205	Análises das despesas (R-6)	M	Projeto-piloto de revisão das despesas ou integração no processo orçamental (1)	Pilotos concluídos e relatórios conexos				T4	2021	Para as autoridades federais, da Região da Valónia e da Região de Bruxelas-Capital: Finalização do projeto-piloto de revisão das despesas e elaboração do relatório. Para as autoridades da Região Flamenga: Integração da análise das despesas no processo orçamental (1): Decisões governamentais que definem a forma como as análises das despesas (ou uma abordagem semelhante) são integradas no processo orçamental. As decisões definem a estratégia de revisão das despesas e um calendário para futuras revisões, incluindo potencialmente metas quantificadas. Em consonância com as orientações do Eurogrupo, assegurar, entre outros elementos, um âmbito e uma conceção claros das revisões, bem como um acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação transparentes.
206	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou conclusão piloto	Decisão do Governo				T4	2022	Para as autoridades federais, da Região da Valónia e da Região de Bruxelas-Capital: Integração da análise das despesas no processo orçamental (1): Decisões governamentais que definem a forma como as análises das despesas (ou uma abordagem semelhante) são integradas no processo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										orçamental. As decisões definem a estratégia de revisão das despesas e um calendário para futuras revisões, incluindo potencialmente metas quantificadas. Em consonância com as orientações do Eurogrupo, assegurar, entre outros elementos, um âmbito e uma conceção claros das revisões, bem como um acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação transparentes. Para as autoridades comunitárias francesas: Finalização do projeto-piloto de revisão das despesas e ocultação de relatórios.
207	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou (2)/Análise ex post da revisão das despesas	Decisão do Governo				T4	2023	Para as autoridades comunitárias francesas: Integração da análise das despesas no processo orçamental (1): Decisões governamentais que definem a forma como as análises das despesas (ou uma abordagem semelhante) são integradas no processo orçamental. As decisões definem a estratégia de revisão das despesas e um calendário para futuras revisões, incluindo potencialmente metas quantificadas. Em consonância com as orientações do Eurogrupo, assegurar, entre outros elementos, um âmbito e uma conceção claros das revisões, bem como um acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação transparentes. Autoridades

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										federais, da Região Flamenga, da Região da Valónia e da Região de Bruxelas-Capital: Integração da análise das despesas no processo orçamental (2): Inclusão sistemática dos resultados das análises das despesas no planeamento orçamental anual e/ou plurianual a partir da preparação da lei orçamental para 2024. Tal inclui, nomeadamente, a quantificação ex post dos resultados, incluindo as poupanças, associados ao programa de análise das despesas. Para as autoridades federais e da Região Flamenga: Análise ex post da revisão das despesas: Publicação do relatório de avaliação das análises das despesas.
208	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental/análise ex post da revisão das despesas	Rela-tório de avalia-ção				T4	2024	Para as autoridades comunitárias francesas: Integração da revisão das despesas no processo orçamental: Inclusão sistemática dos resultados das análises das despesas no planeamento orçamental anual e/ou plurianual a partir da preparação da lei orçamental para 2026. Tal inclui, nomeadamente, a quantificação ex post dos resultados, incluindo as poupanças, associados ao programa de análise das despesas. Para a Região da Valónia, a Região de Bruxelas-Capital e as autoridades

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										comunitárias francesas: Análise ex post da revisão das despesas: Publicação do relatório de avaliação das análises das despesas.

CAPÍTULO REPOWEREU

COMPONENTE R. 7.1: RENOVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS

O capítulo REPowerEU aborda o desafio de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e impulsionar a eficiência energética. O objetivo desta componente do capítulo REPowerEU do plano de recuperação e resiliência da Bélgica é renovar o parque imobiliário existente e torná-lo mais eficiente em termos energéticos e de recursos. A componente centra-se na renovação de edifícios públicos e privados, incluindo infraestruturas sociais e habitações residenciais, e, de um modo mais geral, nos edifícios com menor desempenho em termos de eficiência energética. Por conseguinte, esta componente contribui para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e promover o crescimento da construção sustentável, bem como a resiliência social através da redução das faturas de energia.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país 2022.4 e 2023.4, instando a Bélgica a *reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, intensificando a melhoria da eficiência energética e reduzindo a utilização de combustíveis fósseis nos edifícios*.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

R.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-7.01: «Revisão do código sobre o ar, o clima e a energia» da Região de Bruxelas-Capital

Esta reforma consiste na alteração do Código de Bruxelas sobre o ar, o clima e a energia (COBRACE), introduzindo novas obrigações em matéria de renovação de edifícios e de novos edifícios. É exigido um certificado de desempenho energético dos edifícios (EPB) para todas as unidades EPB residenciais e não residenciais. No caso do parque imobiliário residencial, qualquer unidade EPB tem de ser submetida a trabalhos de renovação a fim de satisfazer os seguintes requisitos de consumo de energia primária: As unidades EPB do parque imobiliário residencial devem corresponder, pelo menos, a um nível de consumo de energia primária inferior a 275 kWh/m²/ano (limite da classe E) no prazo de 10 anos ou, o mais tardar, até 2033, e inferior a 150 kWh/m²/ano (limite da classe C) para os requisitos a cumprir no prazo de 20 anos.

A partir de 1 de janeiro de 2025, todos os edifícios novos devem dispor apenas de sistemas de aquecimento cujos geradores de calor cumpram os requisitos de conceção ecológica da Diretiva 2009/125/CE e produzam calor apenas a partir de eletricidade e/ou energia de fontes renováveis e/ou estejam ligados a um sistema de aquecimento urbano eficiente. Em segundo lugar, a partir de 2027, qualquer nova construção detida, ocupada ou destinada a ser ocupada por uma autoridade pública deve cumprir o objetivo de «emissões nulas» e estar equipada com uma instalação de produção de energia a partir de energia solar. Em terceiro lugar, a partir de 2030, o objetivo de emissões nulas deve ser alcançado através de qualquer nova construção.

O período de transição para a execução da reforma terá início em 30 de junho de 2024, com a entrada em vigor dos requisitos de conceção ecológica dos sistemas de aquecimento a partir de 1 de janeiro de 2025.

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

O investimento I-7.01: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida financia subvenções do programa de subvenções à renovação RENOLUÇÃO para renovações de eficiência energética destinadas a agregados familiares com baixos rendimentos. Este investimento deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-7.02: «Medida reforçada: Melhoria do regime de subsídios à energia "da Região da Flandres

Este investimento aumenta a reforma R-1.01, subinvestimento i) «Melhoria do regime de subsídios à energia» da Região da Flandres no âmbito da componente 1.1: Renovação. A parte reforçada desta medida deve financiar o aumento do subsídio por destinatário final para renovações eficientes do ponto de vista energético de habitações privadas. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.03: «Subvenções energéticas para habitação privada» da Comunidade Germanófona

Esta medida foi a componente de investimento do R-1.03 «Melhoria do regime de subsídios à energia» da Comunidade Germanófona, no âmbito da componente 1.1: Renovação. A medida consiste na concessão de prémios energéticos para a renovação de habitações privadas, contribuindo para a redução do consumo de energia. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

O investimento I-7.04: «Renovação de habitações sociais» da Região da Valónia

Este investimento consiste em equipar as habitações sociais com painéis solares e bombas de calor. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.05: «Medidas energeticamente climáticas em edifícios públicos» do Estado Federal

Este investimento consiste em equipar os edifícios públicos federais com estações de carregamento, painéis solares e luzes LED. O objetivo do investimento no que diz respeito à infraestrutura de carregamento deve estar em conformidade com a Diretiva (UE) 2023/2413 que altera a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis. A execução da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-7: «Poupança de energia em edifícios públicos» da Região da Flandres

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026. O investimento é composto pelas seguintes submedidas/ações:

- O investimento I-7.06: «Renovação de edifícios públicos» da Região da Flandres
- O investimento I-7.07: «Medidas energéticas para escolas públicas» da Região da Flandres
- O investimento I-7.08: «Medidas energéticas para edifícios de prestação de cuidados» da Região da Flandres
- O investimento I-7.09: «Medidas energéticas para o edifício VRT» da Região da Flandres

O investimento I-7.06: «Renovação de edifícios públicos» da Região da Flandres

Este investimento consiste na renovação eficiente do ponto de vista energético de quatro edifícios públicos: (1) Martelaarsplein 7, Martelaarsplein 19 e Kreupelenstraat 2, Brussel (2) Winston Churchillkaai 2, Oostende, (3) Justitiehuis, Ieper, (4) Koolstraat 35, Brussel. A medida deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.07: «Medidas energéticas para escolas públicas» da Região da Flandres

Este investimento consiste na implantação de painéis solares em escolas públicas, com base num estudo preparatório. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.08: «Medidas energéticas para edifícios de prestação de cuidados» da Região da Flandres

Este investimento consiste em (1) realizar auditorias energéticas e (2) completar medidas energéticas em edifícios de prestação de cuidados. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.09: «Medidas energéticas para o edifício VRT» da Região da Flandres

Este investimento consiste na implantação de bombas de calor e painéis solares, bem como de luzes LED, isolamento de telhados e monitorização inteligente da energia no novo edifício VRT (*Vlaamse Radio en Televisie*). A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.10: «Medidas energéticas para edifícios AWV» da Região da Flandres

Este investimento consiste na conclusão de quatro projetos de instalação em edifícios AWV (*Agentschap Wegen en Verkeer*): isolamento, bombas de calor, painéis solares e luzes LED. A medida deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

R.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
211	Revisão do código sobre ar, clima e energia — RBC (R-7.01)	M	Novas obrigações em matéria de renovação de edifícios	Disposição do ato jurídico que indica a entrada em vigor do decreto que altera a COBRACE				T2	2024	A entrada em vigor do decreto que altera o Código de Bruxelas relativo ao ar, ao clima e à energia. Essas novas obrigações devem incluir: i) um certificado de desempenho energético dos edifícios (EPC) para todas as unidades EPB residenciais e não residenciais, ii) as unidades EPB do parque imobiliário residencial devem, pelo menos, corresponder a um nível de consumo de energia primária inferior a 275 kWh/m²/ano (limite da classe E) no prazo de 10 anos ou, o mais tardar, até 2033, e iii) menos de 150 kWh/m²/ano (limite da classe C) para os requisitos a cumprir no prazo de 20 anos. A partir de 1 de janeiro de 2025, iv) todos os edifícios novos devem dispor apenas de sistemas de aquecimento cujos geradores de calor cumpram os requisitos de conceção ecológica da Diretiva 2009/125/CE e produzam calor apenas a partir de eletricidade e/ou energia de fontes renováveis e/ou estejam ligados a um sistema de aquecimento urbano eficiente.
212	Melhoria do regime de subsídios à energia» —	T	Subvenções à energia para agregados familiares		Número	0	3 498	T4	2024	3 498 habitações residenciais renovadas com o apoio de subvenções à energia que permitem reduzir a procura de energia primária em benefício dos agregados familiares com baixos rendimentos.

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	RBC (I-7.01)		com baixos rendimentos							
213	Melhoria do regime de subsídios à energia da Região Flamenga (I-7.02)	M	Aumento do regime de subsídios à energia da Região da Flandres	Entrada em vigor da alteração do decreto relativo ao regime de subsídios à energia do Governo flamengo				T1	2022	Entrada em vigor da alteração do decreto relativo ao regime de subsídios à energia relacionado com a subreforma (i) R-1.01. Define um aumento do apoio aos dois grupos-alvo com rendimentos mais baixos, bem como um aumento das subvenções para isolamento de coberturas e das subvenções para bombas de calor.
214	Subvenções à energia — Comunidade Germanófona (I-7.03)	T	Renovação de habitações privadas		Número	0	774	T2	2024	Foram renovadas 774 unidades habitacionais privadas com o apoio de subvenções à energia.
215	Renovação da habitação social — WAL (I-7.04)	T	Painéis solares e bombas de calor em		Número	0	3 600	T2	2026	3 600 unidades de habitação social foram equipadas com painéis solares, incluindo 285 unidades de habitação social equipadas com painéis solares e bombas de calor.

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			habitações sociais							
216	Medidas energia-clima nos edifícios públicos — Estado Federal (I-7.05)	T	Medidas no domínio da energia concluídas		Número	0	3 622	T4	2025	Foram concluídos os 50 projetos selecionados de instalação de luzes LED, painéis solares e pontos de carregamento em edifícios federais, incluindo, pelo menos, 224 kW de luzes LED, 3 300 kWp painéis solares e 98 pontos de carregamento. O objetivo da infraestrutura de carregamento deve estar em conformidade com a Diretiva (UE) 2023/2413 que altera a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis.
217	Medidas energéticas para edifícios AWV (I-7.10)	T	Projetos de medidas no domínio da energia concluídos		Número	0	4	T4	2025	Quatro projetos de instalação em edifícios AWV: foram completadas bombas de calor, isolamento, painéis solares e luzes LED, reduzindo em média pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios.
218	Poupança de energia nos edifícios públicos — VLA (I-7)	T	Renovação eficiente do ponto de vista energético dos		Número	0	555	T2	2026	Foram renovados quatro edifícios públicos: (1) Martelaarsplein 7, Martelaarsplein 19 e Kreupelenstraat 2, Brussel (2) Winston Churchillkaai 2, Oostende, (3) Justitiehuis, Ieper, (4) Koolstraat 35, Brussel (I-7.06), reduzindo, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A redução de, pelo menos, 30 %, em média, do

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			edifícios públicos							consumo de energia primária será comprovada por certificados de desempenho energético ex ante e ex post para cada um destes edifícios. Em conformidade com o anexo I da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (Diretiva 2010/31/UE), os CDE ex ante e ex post podem basear-se na utilização de energia calculada em conformidade com a metodologia de desempenho energético (nacional) pertinente. Pelo menos 100 edifícios escolares públicos foram equipados com, pelo menos, 100 000 m² cumulativos de painéis solares (I-7.07). Pelo menos 400 edifícios de prestação de cuidados foram objeto de uma auditoria energética. Pelo menos 50 edifícios de prestação de cuidados concluíram as medidas energéticas para as quais foi concedida uma subvenção (I-7.08). O edifício VRT foi equipado com bombas de calor e painéis solares, bem como com luzes LED, isolamento de telhados e monitorização inteligente da energia (I-7.09).

S. COMPONENTE 7.2: NOVAS TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EMERGENTES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa dar um forte impulso à evolução tecnológica para apoiar a transição energética e reduzir as emissões de$_{CO2}$, com ênfase na integração do sistema e na descarbonização industrial.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2022.4 e 2023.4, apelando à Bélgica para que reduza a dependência global dos combustíveis fósseis, *nomeadamente* estimulando ainda mais a descarbonização da indústria e intensifique os esforços políticos destinados à aquisição de aptidões e competências para a transição ecológica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

S.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-7.11: «Plataforma de investigação para a transição energética» da Comunidade Francesa

Esta medida consiste em investimentos numa série de instalações e equipamentos de I &Dem benefício das universidades francófonas. As tecnologias visadas por esta medida dizem respeito a um ou mais dos seguintes domínios: produção de energia renovável e hipocarbónica; produção, conversão e armazenamento de energia; Captura e valorização do CO2; utilização racional da energia nos edifícios e na mobilidade; funcionamento da rede elétrica. A execução da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

O investimento I-7.12: «Infraestrutura de importação de energia» do Estado Federal

Esta medida consiste em apoiar projetos de demonstração ou de I &Dcom o objetivo de otimizar as infraestruturas de importação de hidrogénio ou eletricidade. Serão organizados dois convites à apresentação de projetos: um convite à apresentação de projetos para apoiar a investigação, o desenvolvimento e a demonstração de tecnologias e infraestruturas que possam contribuir para a importação de hidrogénio para a Bélgica e ii) um convite à apresentação de projetos para apoiar, através da concessão de subvenções, a investigação, o desenvolvimento e a demonstração de tecnologias e infraestruturas para a importação de eletricidade ou hidrogénio para a Bélgica. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.13: «Apelo à descarbonização da indústria» da Região da Valónia

Esta medida consiste em proporcionar incentivos financeiros para investimentos em energia nas indústrias da Valónia e para o desenvolvimento de novas indústrias no domínio das tecnologias verdes. Estes investimentos devem abranger projetos em matéria de eficiência energética, como a gestão do calor industrial, a captura e armazenamento de carbono (CAC) em que o CO_2 capturado provém de emissões de processo inevitáveis, a mudança de combustível, a produção de energias renováveis ou a criação de novos elementos industriais da cadeia de valor das tecnologias ligadas à transição ecológica, como a cadeia de valor das baterias (na produção ou na gestão de materiais críticos) e a cadeia de valor do hidrogénio renovável ou não fóssil.

A fim de assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios

de elegibilidade no próximo convite à apresentação de propostas devem excluir as atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes. Se a atividade atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores, mas ainda inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Além disso, a medida pode também apoiar, em locais registados como instalações abrangidas pelo CELE, intervenções que não afetam as emissões da instalação CELE e, por conseguinte, são ações que não se encontram dentro dos limites das instalações abrangidas pelo CELE (ver orientações sobre a interpretação desses limites). Os parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão são estabelecidos no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.14: «Apelo à adoção de medidas climáticas na agricultura» da Região da Flandres

Este investimento consiste em apoiar técnicas de poupança de energia (tais como isolamento, armazenamento de calor, recuperação de calor, monitorização da frequência das bombas e ventiladores, pré-arrefecimento), calor verde e energias renováveis (tais como aquecedores de água solares, bombas de calor, utilização sustentável e local da biomassa), com vista a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no setor agrícola. A medida deve ser executada segundo as mesmas modalidades aplicadas à medida «3.23 — VLIF Investimentos produtivos em explorações agrícolas» incluída no plano estratégico flamengo no âmbito da política agrícola comum. A execução da medida deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

S.2 Características, metas, indicadores e calendário para o acompanhamento e a execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
219	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Abertura de concursos públicos para equipamento	Publicação de concursos públicos				T2	2024	Lançamento de concursos públicos para aquisição de equipamento específico no âmbito do projeto «Plataforma de investigação para a transição energética» (Fédération Wallonie-Bruxelles) que satisfaça as seguintes condições no que respeita às atividades de investigação e inovação (I &I) previstas: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis).
220	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Aquisição de equipamento	Relatório final do projeto				T4	2025	21 182 204 EUR executados após a conclusão da aquisição de equipamento e os restantes 2 353 578 EUR foram encomendados.
221	Infraestruturas de importação de energia (I-7.12)	M	Adjudicação de contratos no âmbito dos convites à apresentação de projetos	Notificação escrita aos candidatos aprovados				T2	2024	Adjudicação de contratos aos projetos de demonstração ou aos projetos de I &Dselecionados no âmbito dos convites à apresentação de projetos relativos à otimização das infraestruturas de importação de hidrogénio ou eletricidade.
222	Infraestruturas de importação de energia (I-7.12)	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito dos convites à apresentação de projetos	Aprovação do relatório final do projeto				T2	2026	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito dos convites à apresentação de projetos relativos à otimização das infraestruturas de importação de hidrogénio ou eletricidade, com pelo menos 12 000 000 EUR executados.
223	Apelo à descarbonização	M	Adjudicação de contratos no	Notificação escrita aos				T2	2024	Adjudicação de contratos a projetos, em conformidade com o requisito de

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	da indústria (I-7-13)		âmbito do convite à apresentação de projetos	candidatos aprovados						«não prejudicar significativamente» especificado na descrição da medida, na sequência do convite à apresentação de projetos sobre eficiência energética, sobre temas como a gestão do calor industrial, a captura e armazenamento de carbono (CAC) em que o CO2 capturado provém de emissões de processo inevitáveis, a mudança de combustível, a produção de energias renováveis ou a criação de novos elementos industriais da cadeia de valor das tecnologias ligadas à transição ecológica, como a cadeia de valor das baterias (na produção ou na gestão de materiais críticos) e a cadeia de valor do hidrogénio renovável ou não fóssil.
224	Apelo à descarbonização da indústria (I-7.13)	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de projetos	Aprovação do relatório final do projeto				T2	2026	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de projetos «Descarbonização da indústria» com, pelo menos, 64 000 000 EUR.

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
225	Apelo à adoção de medidas climáticas na agricultura (I-7.14)	T	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas		Número	0	270	T2	2026	Conclusão de, pelo menos, 270 projetos na agricultura sobre técnicas de poupança de energia, calor verde ou energias renováveis, destinados a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa.

S.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento I-7.15 «Backbone for H_2» do Estado Federal

Este investimento consiste no desenvolvimento de uma rede de transporte de hidrogénio, com destaque para os principais polos industriais da Flandres (Antuérpia, Gante), da Valónia (Hainaut, Liège) e de Bruxelas. Os projetos a executar devem ser determinados com base numa validação das necessidades do mercado e devem fazer parte de um projeto transfronteiriço importante de interesse europeu comum («PIIEC») mais vasto planeado sobre o hidrogénio. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

S.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
226	Espinha dorsal de H2 (I-7.15)	M	Adoção do plano de investimento para a infraestrutura de base do Horizonte 2	Adoção do plano de investimento «Backbone for H2» pelo Governo Federal				T4	2023	Adoção pelo Governo Federal do plano de investimento «Backbone for H2» para desenvolver os primeiros polos de projetos da espinha dorsal do H2, após consulta da entidade reguladora competente (CREG). O plano de investimento deve incluir uma proposta de seleção de projetos que satisfaça as seguintes condições *(condições NPS)*: 1. Construção ou exploração de novas redes de transporte dedicadas ao hidrogénio (neste ponto, deve abranger também a expansão dos gasodutos de hidrogénio específicos existentes e as alterações introduzidas nesses gasodutos para assegurar mais pontos de ligação e uma metodologia de acesso aberto);

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										2. Conversão/reorientação das redes de gás natural existentes para 100 % de hidrogénio.
227	Espinha dorsal de H2 (I-7.15)	T	Construção e exploração de 150 km de gasoduto para o H2		km	0	150	T2	2026	Construção e exploração de 150 km de condutas para o H2 (ou realizadas através da reorientação de condutas utilizadas até à data para o transporte de outros gases). Devem ser cumpridas as seguintes condições *(condições NPS)*: 1. Construção ou exploração de novas redes de transporte dedicadas ao hidrogénio (neste ponto, deve abranger também a expansão dos gasodutos de hidrogénio específicos existentes e as alterações introduzidas nesses gasodutos para assegurar mais pontos de ligação e uma metodologia de acesso aberto); 2. Conversão/reorientação das redes de gás natural existentes para 100 % de hidrogénio.

COMPONENTE T. 7.3: ENERGIAS RENOVÁVEIS

O objetivo desta componente é reduzir a dependência dos combustíveis fósseis, apoiando a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, assegurando uma maior interligação e flexibilidade do sistema elétrico, bem como acelerando a integração das fontes de energia renováveis. Em especial, as medidas ao abrigo desta componente devem apoiar a capacidade de produção de energias renováveis através de investimentos em energia eólica marítima e solar, em especial, e da reforma do quadro regulamentar para estimular a instalação de turbinas eólicas e painéis fotovoltaicos e encurtar o tempo necessário para os processos judiciais relacionados com projetos de transição energética.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2022.4 e 2023.4, instando a Bélgica a reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis e das infraestruturas de rede conexas, simplificando ainda mais os procedimentos de licenciamento, nomeadamente reduzindo a duração dos procedimentos de recurso, e adotando quadros jurídicos para impulsionar ainda mais os investimentos em instalações de energias renováveis e facilitar a partilha de energia.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

T.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-7.02: «Reforma dos procedimentos de recurso do Conselho de Estado» do Estado Federal

Esta reforma do Conselho de Estado consiste em (1) reduzir o tempo necessário para tratar os processos de recurso relativos a decisões sobre investimentos em energia e projetos de energias renováveis (na medida em que o Conselho de Estado seja o órgão competente) (2), conceder prioridade ao tratamento dos dossiês relativos à transição energética. Esta medida visa aumentar a quota e acelerar a implantação das energias renováveis na Bélgica, eliminando os estrangulamentos administrativos associados aos procedimentos de recurso no processo de execução dos investimentos em energias renováveis. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

Reforma R-7.03: «Obrigação de VPC para grandes consumidores» da Região da Flandres

Esta reforma introduz a obrigação de instalar painéis solares fotovoltaicos em edifícios privados situados na Flandres que estejam ligados a pontos de produção de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, haja uma saída superior a 1 GWh por ano e os edifícios de organizações públicas localizadas na Flandres que estejam ligados a pontos de abastecimento de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, se verifique uma saída superior a 250 MWh por ano. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2023.

Reforma R-7.04: «Acelerar a transição energética» da Região da Valónia

Esta reforma consiste em encurtar os procedimentos de licenciamento de projetos de energias renováveis e, de um modo mais geral, facilitar o desenvolvimento de tais projetos: (1) reforma da Lei da Conservação da Natureza, (2) revisão do Quadro de Referência Eólica de 2013, (3) revisão do quadro de desenvolvimento e licenciamento das energias renováveis, (4) proibição do carvão e do óleo de aquecimento para aquecimento e água quente para uso doméstico nos edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

O investimento I-7.16: «Solar flutuante» do Estado Federal

Este investimento consiste em I &Dpromover a viabilidade técnica, económica e financeira dos painéis solares flutuantes no mar do Norte e aumentar o nível de maturidade tecnológica dessa

tecnologia de quatro para sete (numa escala de nove níveis) e, consequentemente, deve conduzir à instalação e operacionalização de um demonstrador de painéis solares flutuantes à escala completa instalado e operacional com uma capacidade entre 1 e 5 MW. A execução da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento I- 7.17: «Otimização da distribuição de energia» da Região da Valónia

Este investimento consiste na concessão de subvenções aos dois principais operadores de redes de eletricidade da região da Valónia (ORES e RESA) para tornar as redes mais inteligentes e implementar o reforço da rede. As subvenções concedidas a cada um dos operadores devem ser proporcionais à sua quota-parte no número total de utilizadores da rede. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.18: «Iniciativas inovadoras de produção de energias renováveis» da Região Flamenga

Esta medida consiste na concessão de subvenções a empresas que investem em atividades de investigação e desenvolvimento relacionadas com a produção de tecnologias inovadoras no domínio da energia solar (células fotovoltaicas, sistemas solares térmicos, armazenamento de energia e incorporação em redes de energia (elétrica ou térmica)), bem como a empresas que investem na eletrificação das infraestruturas portuárias na Flandres (eletricidade da rede terrestre). Para o efeito, será lançado um convite à apresentação de projetos, visando projetos nestes dois domínios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.19: «Eliminar os obstáculos às energias renováveis» do Estado Federal

Esta medida visa a redução das restrições na vizinhança dos aeroportos (por exemplo, distância dos radares, restrições de altura, área e localização das zonas de exclusão) impostas pelos serviços de controlo do tráfego aéreo à construção de turbinas eólicas, tendo em vista aumentar a quota e acelerar a implantação das energias renováveis. Esta medida consiste na racionalização dos sistemas de navegação aérea, na introdução de novas tecnologias e na otimização dos procedimentos operacionais, o que contribuirá para reduzir as zonas de proteção nas imediações dos aeroportos, libertando assim espaço adicional para a construção de novos parques eólicos, aumentando assim a quota e acelerando a implantação das energias renováveis. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

T.2 Características, metas, indicadores e calendário para o acompanhamento e a execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
228	Processo de recurso para o Conselho de Estado (R-7.02)	M	Entrada em vigor da legislação	Disposição na lei relativa à entrada em vigor da lei que reduz os procedimentos de obtenção de licenças de energias renováveis				T2	2024	(1) Entrada em vigor da lei que reforma os procedimentos de recurso de decisões relativas a instalações de energias renováveis e a investimentos energéticos na Divisão de Contencioso Administrativo do Conselho de Estado. Esta lei visa encurtar os procedimentos de obtenção de licenças de energias renováveis, • supressão da ordem de intervenção provisória, • limitar a 6 meses o período durante o qual o auditor apresenta o seu relatório sobre o processo, • alteração dos procedimentos de suspensão, • dar prioridade aos casos de transição energética, • redução do tempo necessário para o tratamento dos processos na Secção do Contencioso Administrativo e • reduzir o tempo necessário para o tratamento de um recurso ordinário de anulação, exceto em caso de incidente processual. (2) Entrada em vigor do decreto real que • dá tratamento prioritário aos recursos

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										relativos à implantação das energias renováveis e aos dossiês relativos à transição energética, • estabelece instrumentos para dar prioridade ao tratamento dos processos, à organização interna e ao reforço das câmaras ou secções, a fim de assegurar um tratamento mais rápido dos procedimentos para lidar com casos de transição energética; • reduz o tempo necessário para tratar os recursos nestes casos para 15 meses (exceto em caso de incidentes processuais).
229	Obrigação de VPC para os grandes consumidores (R-7.03)	M	Entrada em vigor da legislação	Disposição no ato jurídico relativa à entrada em vigor de disposições que introduzem a obrigação de instalar painéis solares em determinados edifícios				T2	2023	Entrada em vigor do decreto que introduz a obrigação de instalar painéis solares fotovoltaicos para: (1) edifícios localizados na Flandres que estejam ligados a pontos de produção de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, haja uma saída superior a 1 GWh por ano e (2) edifícios de organizações públicas localizadas na Flandres que estejam ligados a pontos de abastecimento de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, haja uma saída superior a 250 MWh por ano.
230	Aceleração da transição	M	Entrada em vigor da legislação	Disposição na lei que indica a entrada em vigor				T4	2024	(1) Entrada em vigor da reforma da Lei da Conservação da Natureza, que simplifica os procedimentos de avaliação do impacto dos

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	energética (R-7.04)			de disposições de revisão da Lei da Conservação da Natureza e do Quadro de Referência para a Energia Eólica revisto						projetos de instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis na biodiversidade em zonas que devem ser definidas como «zonas de aceleração da implantação de energias renováveis». (2) Entrada em vigor do Quadro de Referência para a Energia Eólica revisto, com vista a consagrar o interesse público superior nas energias renováveis; adaptar a distância entre os postes e os habitats, modulando a obrigação de instalar um número mínimo de mastros; adaptar as ambições das instalações de energias renováveis às melhores tecnologias disponíveis.
231	Aceleração da transição energética (R-7.04)	M	Entrada em vigor da legislação	Disposição na lei relativa à entrada em vigor de disposições que proíbem o carvão e o fuelóleo para aquecimento				T2	2025	Entrada em vigor da revisão do decreto do Governo da Valónia sobre o desempenho energético dos edifícios, proibindo o carvão e o fuelóleo para aquecimento e água quente para uso doméstico nos edifícios novos a partir de 1 de março de 2025 e nos edifícios existentes a partir de 1 de janeiro de 2026.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
232	Solar flutuante (I-7.16)	M	Demonstrador em escala completa operacional	Instalação e operacionalização				T4	2025	Demonstrador de painéis solares flutuantes à escala completa instalado e operacional com uma capacidade entre 1 e 5 MW.
233	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Concessão de subvenções aos dois principais operadores de redes de eletricidade da Região da Valónia	Notificação escrita da concessão de subvenções pelo Governo da Valónia				T1	2024	Concessão de subvenções aos dois principais operadores de redes de eletricidade na Região da Valónia (proporcionais à sua quota no número total de utilizadores da rede) com vista à instalação de contadores inteligentes, à implantação de soluções informáticas para a gestão de redes inteligentes ou à realização de investimentos de reforço da rede.
234	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Conclusão dos projetos	Aprovação do relatório final do projeto				T2	2026	Foi concluída a instalação de contadores inteligentes, bem como a implantação de soluções informáticas para a gestão de redes inteligentes ou investimentos de reforço da rede com, pelo menos, 68 400 000 EUR.
235	Convite à apresentação de iniciativas inovadoras de produção de energias renováveis (I-7.18)	M	Adjudicação de contratos no âmbito dos convites à apresentação de projetos	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2024	Adjudicação de contratos para projetos destinados a investimentos em energia terrestre e I &Dpara iniciativas de produção de energia solar, selecionados através de um convite à apresentação de projetos.
236	Convite à apresentação	M	Conclusão dos projetos	Projetos selecionados				T2	2026	Foram concluídos os projetos selecionados através de um convite à apresentação de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de iniciativas inovadoras de produção de energias renováveis (I-7.18)			concluídos e operacionais						projetos e dos correspondentes investimentos em energia terrestre e I &Dpara iniciativas de produção de energia solar.
237	Eliminar os obstáculos às energias renováveis (I-7.19)	M	Conclusão dos projetos	Conclusão dos projetos pela Skeyes e pela Defesa				T2	2026	Aquisição e instalação de 4 radares de banda X pela defesa e pela nova tecnologia de vigilância — 40 unidades de Multilateração de Área Wide (WAM) pela Skeyes.
238	Eliminar os obstáculos às energias renováveis (I-7.19)	M	Entrada em vigor do regulamento	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do regulamento				T2	2026	Entrada em vigor de um novo regulamento que reduz as restrições ao controlo do tráfego aéreo civil e militar nas imediações dos aeroportos na construção de turbinas eólicas.

T.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

O investimento I-7.20: «Ilha de energia off-shore» do Estado Federal

Esta medida de investimento visa desenvolver uma plataforma de energia marítima («ilha energética») na parte belga do mar do Norte. A realização desta plataforma energética tem dois objetivos principais. Em primeiro lugar, deve permitir a ligação de, pelo menos, 3,15 GW de futura energia eólica marítima à rede elétrica terrestre. Em segundo lugar, facilitará a integração e a importação de mais energias renováveis no mar do Norte e nas suas imediações, ligando a outros países ou regiões. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

T.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para o marco)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
239	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Finalização do FEED e dos estudos ambientais	Publicação do FEED e dos estudos ambientais				T4	2022	Finalização da FEED (Front-end engineering design) e estudos ambientais para a medida «ilha de energia offshore».
240	Ilha de energia off-shore (I-1.7.20)	M	Obtenção de licenças ambientais para a ilha de energia	Obtenção de licenças ambientais para a ilha de energia				T3	2023	Licenças ambientais obtidas pelo operador da rede de transporte para uma ilha de energia no mar do Norte, incluindo cinco hectares de superfície útil e licenças ambientais para a implantação de cabos de ligação ao largo entre a costa e a ilha de energia.
241	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Conclusão das obras relacionadas com a ilha energética	Conclusão das obras				T2	2026	Conclusão das obras relacionadas com a ilha energética, com cinco hectares de superfície útil e prontas para cabos de ligação ao largo entre a costa e a ilha de energia. A ilha deve permitir uma futura ligação de interligação com (um) outro (s) país (es).

COMPONENTE U. 7.4: MOBILIDADE

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam apoiar o transporte rodoviário com baixas emissões e apoiar a transferência modal através do investimento no transporte ferroviário.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2022.4 e 2023.4, no sentido de *reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, promovendo a utilização e a oferta de transportes públicos, bem como a mobilidade suave*.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

U.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-7.21: «Ecologização da frota de autocarros — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida fazia parte do investimento I-3.17: «Ecologização da frota de autocarros — RBC», no âmbito da componente 3.3: Tornar o transporte rodoviário mais ecológico. A medida consiste na aquisição de autocarros elétricos adicionais: 23 M3 articulados com piso rebaixado e 24 autocarros elétricos normais. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.22: «Estações de carregamento — FED» do Estado Federal

Esta medida fazia parte do investimento I-3.18: «Estações de carregamento — FED», no âmbito da componente 3.3: Tornar o transporte rodoviário mais ecológico. O investimento deve permitir a implantação de 1 832 estações de carregamento bidirecional para automóveis elétricos, na sequência da revisão do incentivo fiscal mencionado no investimento I-3-18 «Estações de carregamento — FED», a fim de incluir a dedutibilidade dos custos dessas estações de carregamento bidirecionais. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.23: «Iluminação pública LED» da Região da Flandres

Este investimento consiste na substituição de luminárias antigas (equipadas com lâmpadas de sódio de alta e baixa pressão) por luminárias LED nas autoestradas e nos túneis da Região da Flandres. Este investimento inclui a instalação de 18 500 luminárias LED em autoestradas e 4 250 de luminárias LED em cinco túneis. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.24: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal

Esta medida fazia parte do investimento I-3.10: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal, no âmbito da componente 3.2: Transferência modal. A medida consiste na eletrificação da linha ferroviária 11. A execução da medida deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

U.2 Características, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
242	Ecologização da frota de autocarros — BCR (I-7.21)	T	Autocarros elétricos em serviço		Número	33	80	T2	2026	23 M3 autocarros elétricos articulados com piso rebaixado e 24 autocarros elétricos normais são entregues e colocados em serviço.
243	Estações de carregamento — FED (I-7.22)	T	Implantação de estações de carregamento bidirecionais		Número	0	1 832	T2	2026	Implantação de 1 832 estações de carregamento bidirecionais.
244	Iluminação pública LED — VLA (I-7.23)	T	Iluminação LED instalada		Número	0	22 750	T2	2026	18 500 luminárias LED instaladas em autoestradas e 4 250 lâmpadas LED instaladas em cinco túneis.
245	Rede ferroviária eficiente — FED (I-7.24)	T	Eletrificação das linhas ferroviárias		Número (ou km)	0	13	T2	2026	Eletrificação de 13 km de carril (em ambos os sentidos) na linha 11 concluída.

V. AUDITORIA E CONTROLO

V.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento, deve estar operacional um sistema de repositório para registar e armazenar todos os dados pertinentes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência — o cumprimento dos marcos e metas, os dados sobre o destinatário final, os contratantes, os subcontratantes e os beneficiários efetivos. A Bélgica deve apresentar um relatório de auditoria específico antes do primeiro pedido de pagamento que confirme a eficácia das funcionalidades do sistema de repositório.

Além disso, também antes de apresentar o primeiro pedido de pagamento ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, a Bélgica assegurará a aplicação de mecanismos de coordenação adequados, incluindo controlos cruzados, a nível do organismo de coordenação a nível interfederal, a fim de evitar o duplo financiamento do Mecanismo e de outros programas da União, em conformidade com o princípio da boa gestão financeira.

A fim de assegurar sistemas de controlo interno sólidos e adequados à configuração específica da Bélgica, os organismos de coordenação, se necessário em colaboração com os organismos de execução, adaptam o seu manual de procedimentos descrevendo o sistema de gestão e controlo e emitem instruções aos organismos de execução. Os manuais/documentos devem incluir procedimentos relativos à obtenção de garantias para a assinatura das declarações de gestão que acompanham o pedido de pagamento apresentado à Comissão.

Além disso, sempre que a Inspeção das Finanças tenha sido responsável por esses controlos, os organismos de coordenação devem adotar e enviar uma comunicação à Inspeção das Finanças sobre a verificação ex ante do cumprimento do direito da União e do direito nacional e a proteção dos interesses financeiros da União, a realizar em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/241.

Por último, os organismos de coordenação devem emitir instruções a todos os organismos de execução sobre a verificação ex ante do risco de conflito de interesses na execução das medidas do MRR antes da assinatura dos contratos ou da concessão de subvenções. Tal inclui declarações obrigatórias de ausência de conflitos de interesses por parte das pessoas envolvidas em todas as fases dos procedimentos de seleção, tanto para os concursos como para os convites à apresentação de projetos, e, com base no risco, a utilização de um instrumento adequado de avaliação dos riscos para realizar as verificações de conflitos de interesses previstas nas instruções.

Os marcos 250 e 251 no âmbito desta medida devem ser cumpridos até à apresentação do segundo pedido de pagamento à Comissão e constituem um pré-requisito para qualquer pagamento futuro.

V.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M /T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
209	Monitorização da aplicação do plano	M	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR	Relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	Criação e entrada em funcionamento do sistema de repositório para acompanhar a execução do MRR. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas; b) Recolha, armazena e assegura o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.
210	Monitorização da aplicação do plano	M	Proteção dos interesses financeiros da UE	Aplicação das disposições				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	A execução de mecanismos de coordenação adequados, incluindo controlos cruzados, deve ser implementada ao nível do organismo de coordenação a nível interfederal, a fim de evitar o duplo financiamento do Mecanismo e de outros programas da União, em conformidade com o princípio da boa gestão financeira.
250	Monitorização da aplicação do plano	M	Adaptação do sistema de gestão e controlo do Plano de	Manual de procedimentos e instruções adaptado aos organismos de execução. Adoção e				Antes do segundo pedido de pagamento	Antes do segundo pedido de pagamento	Os organismos de coordenação do plano de recuperação e resiliência belga, em colaboração com os organismos de execução, se necessário, devem adaptar o seu

			Recuperação e Resiliência	envio de uma comunicação à Inspeção das Finanças, se for caso disso.						manual de procedimentos/documentos descrevendo o seu sistema de gestão e controlo e emitir instruções conexas para os organismos de execução, com o objetivo de reforçar o quadro para prevenir, detetar e corrigir quaisquer irregularidades graves, como fraude, conflitos de interesses, corrupção e duplo financiamento. O manual de procedimentos atualizado e as instruções conexas devem incluir, no mínimo: (a) Disposições relativas a estratégias/políticas antifraude e anticorrupção em todos os organismos de execução, tendo em conta todos os elementos descritos na nota de orientação sobre a avaliação do risco de fraude e as medidas antifraude eficazes e proporcionais para os FEEI 2014-2020; b) Procedimentos que garantam que as pessoas que assinam a (s) declaração (ões) de gestão à Comissão obtêm garantias sobre o cumprimento satisfatório dos marcos e metas estabelecidos no PRR, de que os fundos foram geridos em conformidade com todas as regras aplicáveis, em especial as regras em matéria de prevenção de conflitos de interesses, fraude, prevenção da corrupção e duplo financiamento;

										c) Disposições que exijam canais funcionais internos e externos de denúncia de irregularidades em todos os organismos; d) Disposições que exijam verificações no local pelos organismos de execução ou pelo organismo de coordenação (Região de Bruxelas-Capital), com especial destaque para a proteção dos interesses financeiros da União; e) Procedimentos relativos à comunicação de irregularidades ao OLAF e a outras autoridades competentes de todos os organismos; f) Procedimentos relativos à verificação do cumprimento do direito da União e do direito nacional, em especial em matéria de contratos públicos e de auxílios estatais, no âmbito dos organismos de execução. Além disso, sempre que a Inspeção das Finanças tenha sido responsável por esses controlos, o organismo de coordenação competente deve adotar e enviar uma comunicação à Inspeção das Finanças no que diz respeito às verificações ex ante sobre o cumprimento do direito da União e do direito nacional e sobre a proteção dos interesses financeiros da União, a realizar em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/241.

251	Monitorização da aplicação do plano	M	Prevenção, deteção e dissuasão de conflitos de interesses	Instruções emitidas				Antes do segundo pedido de pagamento	Antes do segundo pedido de pagamento	Os organismos de coordenação do plano de recuperação e resiliência belga devem emitir instruções para todos os organismos de execução no que diz respeito às verificações ex ante, antes da assinatura do contrato ou da adjudicação da subvenção, do risco de conflito de interesses na execução das medidas do MRR. Tal deve incluir i) declarações obrigatórias sobre a ausência de conflitos de interesses por parte das pessoas envolvidas em todas as fases dos procedimentos de seleção, tanto para os concursos como para os convites à apresentação de projetos, e ii) com base no risco, a utilização de uma ferramenta adequada de pontuação do risco com vista à realização dos controlos em matéria de conflitos de interesses descritos nas instruções. As instruções definem os conflitos de interesses em conformidade com o artigo 61.º do Regulamento Financeiro.

2. CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência alterado, que inclui o capítulo REPowerEU da Bélgica, é de 5EUR 279 567 854. O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 705 EUR 603 658. Em especial, o custo total estimado das medidas a que se refere o artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 é de 0 EUR, enquanto o custo das outras medidas do capítulo REPowerEU é de 705 EUR 603 658.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Participação financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
56	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Gestão de projetos em vigor para a transformação digital da justiça na sequência da adoção de um decreto
70	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	M	Adjudicação do contrato público
72	Digitalização dos processos entre cidadãos e empresas (I-2.11)	M	Entrada em funcionamento de novas plataformas digitais
89	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Conjunto de instrumentos de conectividade da UE
90	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Publicação do quadro legislativo de atribuição do espetro 5G
110	Mobilização do orçamento (R-3.02)	M	Adoção do orçamento para a mobilidade
116	Estimular transportes sem emissões — VLA (R-3.06)	M	Adoção de um quadro para a implantação de infraestruturas de carregamento na Região Flamenga
120	Estações de carregamento — FED (I-3.18)	M	Adoção do incentivo fiscal à instalação de pontos de carregamento privados e semipúblicos
126	Automóveis de empresa com nível nulo de emissões (R-3.03)	M	Adoção da lei que reforma o regime de tributação dos veículos de empresa
135	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	M	Adoção de um novo quadro de decreto-lei que fixa as condições de intervenção do sistema
137	Rotação digital para as escolas de Bruxelas (I-4.05)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos
150	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	M	Estratégia da Valónia para a desinstitucionalização (política de saúde da Valónia)
172	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que desenvolve o direito individual à formação dos trabalhadores
173	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que cria incentivos para que as empresas prestem formação
177	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia (R-5.05)	M	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia
196	Governação Circular da Flandres (R-5.09)	M	Lançamento do Grupo Diretor da Flandres Circular
205	Análises das despesas (R-6)	M	Projeto-piloto de revisão das despesas ou integração no processo orçamental (1)

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
209	Monitorização da aplicação do plano	M	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR
210	Monitorização da aplicação do plano	M	Proteção dos interesses financeiros da UE
	Montante da parcela		942EUR 962 800

Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
1	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia na região flamenga (R-1.01)	M	Melhoria dos regimes de subvenções no domínio da energia na Flandres
2	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia da região de Bruxelas-Capital (R-1.02)	M	Entrada em vigor do novo regulamento relativo aos regimes de subvenções à energia em Bruxelas
3	Melhoria do regime de subvenções energéticas da Comunidade Germanófona (R-1.03)	M	Entrada em vigor de um novo regulamento relativo aos regimes de subvenções no domínio da energia na Comunidade Germanófona
11	Renovações de edifícios públicos (I-1.08)	M	Adaptação do regulamento relativo à eletricidade para introduzir um balcão único para a renovação
18	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do convite à apresentação de projetos
21	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Adjudicação de contratos a projetos IPCEI no domínio do hidrogénio
22	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Adjudicação de contratos para projetos de hidrogénio não PIIEC
24	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.17)	M	Adjudicação de contratos para projetos IPCEI no domínio do hidrogénio
27	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Adjudicação de contratos públicos
45	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Realização da primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança
54	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12)	M	Os requisitos são definidos
57	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Publicação do portal em linha Just-on-Web
62	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade de Dados de Saúde
63	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Requisitos aplicáveis aos subprojetos
68	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Aprovação do apoio a 11 projetos
78	E-administração: concurso (R-2.02)	M	Entrada em vigor de um novo contexto regulamentar
81	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Conclusão de projetos-piloto pelo Instituto do Bens Comuns no domínio da IA
91	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Leilão 5G
92	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Implementação do conjunto de instrumentos em matéria de conectividade
93	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Revisão do quadro legislativo das três regiões em matéria de normas de radiação

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
103	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 1)
112	I-3H: «Ferramentas de mobilidade inteligente» da Região de Bruxelas-Capital (I-3H)	T	Estão em funcionamento ferramentas de mobilidade inteligente
117	Estações de carregamento — VLA (I-3.19)	M	Adjudicação de concessões para infraestruturas de carregamento
118	Estações de carregamento — RBC (R-3.05)	M	Adoção de um decreto que especifique as normas de segurança e um plano de execução da infraestrutura
119	Estações de carregamento — WAL (R-3.04)	M	Adoção de um plano de implantação de estações de carregamento elétrico
131	Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas (I-4)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos
136	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	T	Implantação de um mecanismo de apoio reforçado aos estudantes necessitados
149	Digibank (I-4.11)	T	Assinatura de parcerias para promover a inclusão digital
156	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Plano de ação baseado nos resultados da conferência sobre o emprego
164	Ofensiva de aprendizagem e carreira (I-5.04)	T	Apoio a licenças de formação e oferta de formação em linha na Flandres
167	Aprendizagem e ofensiva de carreira (I-5.04)	M	Apoio aos desempregados temporários na Flandres
168	Aprendizagem ao longo da vida da Comunidade Flamenga (R-5.04)	M	Documento de visão sobre a conta de aprendizagem e carreira na Flandres
169	Competências digitais (I-5.06)	T	Desenvolvimento da oferta de aprendizagem eletrónica na Flandres
186	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos de I &De de infraestruturas
189	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Apoio a 30 projetos de relocalização alimentar, quatro setores emergentes e 5 infraestruturas
193	Reforma — Procedimentos de licenciamento e de recurso mais rápidos (R-5.06)	M	Reforma dos procedimentos de licenciamento ambiental e de recurso
194	Reforma — Alargamento da base de inovação (R-5.07)	M	Reforma do regulamento relativo ao apoio à inovação
195	Estratégia regional de Bruxelas para a transição económica (R-5.08)	M	Adoção da Estratégia Regional para a Transição Económica
197	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Adjudicação de seis contratos públicos para instalações de reciclagem
201	Implantação da economia circular na Valónia (I-5.16)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos de promoção da economia circular na Valónia
206	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou conclusão piloto
213	Melhoria do regime de subsídios à energia da Região Flamenga (I-7.02)	M	Aumento do regime de subsídios à energia da Região da Flandres
250	Monitorização da aplicação do plano	M	Adaptação do sistema de gestão e controlo do Plano de Recuperação e Resiliência
251	Monitorização da aplicação do plano	M	Prevenção, deteção e dissuasão de conflitos de interesses
	Montante da parcela		1 EUR 006 646 610

Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
5	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovação de habitações residenciais e sociais privadas (passo 1)
9	Renovação de habitações privadas e sociais (R-1.01 (iii))	T	Concessão de subvenções para baterias domésticas na Flandres
12	Renovações de edifícios públicos (I-1B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 1)
15	Quadro regulamentar para o mercado H2 (R-1.04)	M	Entrada em vigor da legislação nova ou alterada e da regulamentação conexa para permitir o desenvolvimento do mercado do H2
15-A	Quadro regulamentar para o transporte de dióxido de carbono (CO2) através do mercado dos gasodutos na Flandres (R-1.05)	M	Entrada em vigor dos decretos novos ou alterados e dos regulamentos conexos para permitir o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres
38	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	M	Concessão de subvenções a projetos de criação de dois parques nacionais
42	Pacto Azul (I-1.24)	M	Aquisição de terrenos para reforçar a biodiversidade e/ou atenuar os efeitos das alterações climáticas
44	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Notificação da adjudicação de contratos públicos
46	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	T	Instrumentos para aumentar a ciber-resiliência à disposição do público em geral
47	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Quadro de governação mundial da cibersegurança no Ministério dos Negócios Estrangeiros
51	Digitalização IPSS (I-2.04) (submedida 2)	T	Todas as comunicações do Instituto Público de Segurança Social (IPSS) são digitais e os dados são centralizados/consolidados
77	Simplificação dos procedimentos administrativos (R-2.01)	M	Entrada em vigor de medidas destinadas a simplificar a criação em linha de uma empresa
82	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Equipa de peritos criada no âmbito do Instituto do Bens Comuns para a IA
99	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Início das grandes obras de infraestruturas para autocarros (sinais rodoviários inteligentes e metro ligeiro (Charleroi))
104	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 2)
111	Desempenho SNCB/INFRABEL (R-3.01)	M	Aprovação dos novos contratos de execução da NMBS-SNCB e da Infrabel e do plano de investimento plurianual, contrato
113	Subvenções à transferência modal (I-3.14)	T	Primeiros 4375 novos pedidos de subvenções à transferência modal
121	Estações de carregamento (I-3F)	T	Pontos de carregamento operacionais semipúblicos e públicos adicionais (etapa 1)
124	Fraude em matéria de emissões (R-3.07)	M	Adoção do quadro jurídico para a monitorização das emissões dos veículos na Flandres
127	Digisprong (R-4.01)	M	Adoção de um novo quadro TIC para a escolaridade obrigatória na Flandres
128	Fundo de progressão no ensino superior (R-4.02)	M	Documento de visão para um ensino superior orientado para o futuro, ágil e digital
134	Fundo de Avancimento do Ensino Superior (I-4.02)	T	Melhorar a oferta de ensino superior na Flandres, a fim de o tornar mais preparado para o futuro e mais ágil
140	Combater a discriminação no mercado de trabalho (R-4.04)	M	Adaptação do quadro regulamentar e melhor aplicação dos testes discriminatórios
141	Um mercado de trabalho inclusivo (R-4.06)	T	Conclusão das ações setoriais de não discriminação

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
143	Estratégia de requalificação (I-4.07)	M	Concessão de subvenções relacionadas com iniciativas de inovação social
146	Inclusão eletrónica na Bélgica (I-4.08)	T	Concessão de subvenções
148	Género e trabalho (I-4.10)	T	Assinatura de convenções de subvenção
154	Construção e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)	T	Adjudicação de contratos de obras para promotores de projetos
159	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	M	Atividade desenvolvida através da A6K-E6K
174	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma que estabelece a inscrição obrigatória nos serviços públicos de emprego
184	I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento (I-5.10)	M	Adjudicação de um contrato público para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (MaT)
207	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou (2)/Análise ex post da revisão das despesas
228	Processo de recurso para o Conselho de Estado (R-7.02)	M	Entrada em vigor da legislação
229	Obrigação de VPC para os grandes consumidores (R-7.03)	M	Entrada em vigor da legislação
	Montante da parcela		688 EUR 829 691

Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
6	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovação de habitações residenciais e sociais privadas (etapa 2)
15ter	Quadro regulamentar para o mercado de CO2 na Valónia (R-1.06)	M	Entrada em vigor dos decretos novos ou alterados e da regulamentação conexa para permitir o desenvolvimento do mercado de CO2 na Valónia
19	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do 2.º convite à apresentação de projetos
36	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Medidas de gestão do solo aplicadas (florestas e áreas protegidas, ou projetos de áreas protegidas em processo de designação) e projetos em curso
41	Pacto Azul (I-1.24)	M	Início de projetos para reforçar a biodiversidade e/ou atenuar os efeitos das alterações climáticas
59	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Base de dados para a recolha de dados
71	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	T	10 administrações públicas são apoiadas para a implantação de projetos na plataforma de dados regional
83	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	T	Serviços de IA prestados pelo Instituto do Bens Comuns
94	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	M	Início de todos os projetos de deslocações a pé e de bicicleta
95	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas
102	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	M	Assinatura do contrato de serviço público revisto da OTW («Opérateur de Transport de Wallonie»)

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
109	Transmissão em direto dos módulos informáticos ferroviários (I-3E)	T	Ir ao vivo dos módulos informáticos ferroviários
114	Ecologização da frota de autocarros (I-3G)	T	Ordem formal para autocarros ecológicos e infraestruturas de carregamento conexas na Flandres e em Bruxelas
129	Plano de ação global contra o abandono escolar precoce (R-4.03)	M	Novo plano global contra o abandono escolar
138	Rotação digital para as escolas de Bruxelas (I-4.05)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos
139	Estratégia de requalificação (R-4.05)	M	Adoção de textos regulamentares pelo Governo de Bruxelas para promover a integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho
144	Estratégia de requalificação (I-4.07)	T	Perfil de competências e aconselhamento profissional
147	Plataformas digitais para reclusos (I-4.09)	T	Conclusão da implantação
151	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Adjudicação de uma parte das obras
157	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Proposta de reforma do sistema de pensões
158	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Adoção da reforma do sistema de pensões
165	Aprendizagem e ofensiva de carreira (I-5.04)	T	Apoio às empresas da Flandres através de controlos de competências e convites à apresentação de projetos
166	Estratégia de relançamento do mercado de trabalho centrada na eficiência e otimização das políticas de ativação e formação (I-5.05)	T	Apoio à ativação dos candidatos a emprego e dos trabalhadores em Bruxelas
170	Competências digitais (I-5.06)	M	Ferramentas e serviços digitais para os cidadãos, os empregadores e os parceiros do Serviço Público de Emprego Flamengo (VDAB) plenamente implantados na Flandres
180	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Pacote tecnológico finalizado
188	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	M	Adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas pelas 2 empresas intermunicipais (SPI, IGRETEC) para a construção de infraestruturas para o setor alimentar
199	Bélgica Builds Back Circular (I-5.15)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos circulares
208	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental/análise ex post da revisão das despesas
211	Revisão do código sobre ar, clima e energia — RBC (R-7.01)	M	Novas obrigações em matéria de renovação de edifícios
212	Melhoria do regime de subsídios à energia — RBC (I-7.01)	T	Subvenções à energia para agregados familiares com baixos rendimentos
214	Subvenções à energia — Comunidade Germanófona (I-7.03)	T	Renovação de habitações privadas
219	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Abertura de concursos públicos para equipamento
221	Infraestruturas de importação de energia (I-7.12)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do convite à apresentação de projetos
223	Apelo à descarbonização da indústria (I-7.13)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do convite à apresentação de projetos
230	Aceleração da transição energética (R-7.04)	M	Entrada em vigor da legislação

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
233	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Concessão de subvenções aos dois principais operadores de redes de eletricidade da Região da Valónia
235	Convite à apresentação de iniciativas inovadoras de produção de energias renováveis (I-7.18)	M	Adjudicação de contratos no âmbito dos convites à apresentação de projetos
248	SMELD — ALIMENTADO (I-5.18)	M	Estudo preparatório sobre os requisitos para a instalação do forno de fusão
	Montante da parcela		822 EUR 883 299

Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
7	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovações de habitações residenciais e sociais privadas (etapa 3)
13	Renovações de edifícios públicos (I-1B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 2)
20	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Conclusão de todos os projetos selecionados nos convites à apresentação de projetos
49	Cibersegurança: 5G (I-2.02)	M	Reforço das capacidades de interceção da polícia judiciária num contexto 5G
58	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Centralização interna das decisões judiciais
61	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida 10: Portal Digital Único)	M	Desenvolvimento da interface de front-end
64	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Plena implantação do projeto
65	Digitalização da ONE (I-2.07)	M	Entrada em funcionamento de novas plataformas digitais
69	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Conclusão dos projetos
73	Digitalização dos processos entre cidadãos e empresas (I-2.11)	T	Entrada em funcionamento de 3 plataformas em linha (licença de urbanismo, informações sobre o planeamento urbano e licença ambiental)
79	E-administração: concurso (R-2.02)	M	Aplicação do novo instrumento
84	Melhorar a conectividade de 35 parques empresariais na Valónia (I-2.15)	T	Conectividade por fibra ótica para 35 parques empresariais
100	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Operacionalização de semáforos rodoviários inteligentes
106	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	M	Adjudicação de contratos para as obras das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma em Trilogiport
108	Desbloqueamento da aplicação «Dados Abertos para a Mobilidade Inteligente» (I-3D)	T	Desbloquear a aplicação «Dados Abertos para uma Mobilidade Inteligente»
115	Ecologização da frota de autocarros (I-3G)	T	Autocarros verdes colocados em serviço e depósitos tecnicamente adaptados na Flandres, em Bruxelas e na Valónia
122	Estações de carregamento (I-3F)	T	Pontos de carregamento operacionais adicionais privados, semipúblicos e públicos (etapa 2)
145	Estratégia de requalificação (I-4.07)	T	Via de integração sustentável para as pessoas com deficiência

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
152	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Instalação de assistência à distância para pessoas em situação de perda de autonomia
160	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego
161	Escola de Biotecnologia e Plataforma de Saúde da UE (I-5.02)	T	Construção e equipamento da Escola de Biotecnologia e da Plataforma de Saúde da UE
190	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Conclusão da construção de dois polos logísticos
192	Digitalização do setor do turismo da Valónia (I-5.13)	T	Número de utilizadores ativos da «outil regional de comercialização»
216	Medidas energia-clima nos edifícios públicos — Estado Federal (I-7.05)	T	Medidas no domínio da energia concluídas
217	Medidas energéticas nos edifícios AWV (I-7.10)	T	Projetos de medidas no domínio da energia concluídos
220	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Aquisição de equipamento
231	Aceleração da transição energética (R-7.04)	M	Entrada em vigor da legislação
232	Solar flutuante (I-7.16)	M	Demonstrador em escala completa operacional
	Montante da parcela		610 EUR 013 071

Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
14	Renovações de edifícios públicos (I-1B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 3)
23	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas
26	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.17)	M	Conclusão de todos os projetos de PIIEC adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas
28	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas
37	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Medidas de gestão do solo aplicadas (florestas e áreas protegidas, ou projetos de áreas protegidas em processo de designação) e projetos de refúgio concluídos
39	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Conclusão de dois projetos para parques nacionais
40	Desfragmentação ecológica (I-1.23)	T	Conclusão de projetos de desfragmentação ecológica
43	Pacto Azul (I-1.24)	T	Conclusão dos projetos do Pacto Azul
48	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Prestação de serviços de ciber-resiliência à sociedade belga em geral pelo Ministério da Defesa
50	Cibersegurança: Interceção e salvaguarda NTSU/CTIF (I-2.03)	M	Registo digital das comunicações privadas intercetadas gerido pela Unidade Nacional de Apoio Técnico e Tático da polícia federal belga
52	Digitalização IPSS (I-2.04) (submedida 1)	M	Solução digital disponível — interface Web (IPSS)
53	Digitalização IPSS (I-2.04) (submedida -3)	M	Solução digital disponível — Plataforma Interativa (IPSS)
55	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12)	M	Os projetos estão concluídos e os resultados estão operacionais

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
60	Digitalização SPF (I-2.05) (submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Novo sistema de gestão de processos para sete entidades
66	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	T	Conclusão de projetos de obras audiovisuais e áudio melhoradas e digitalizadas
67	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	T	Integração de instrumentos tecnológicos por exploradores-piloto culturais e mediáticos
80	Cobertura das zonas brancas através do desenvolvimento de redes de fibra ótica de muito alta velocidade (I-2.13)	T	Cobertura
96	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas
97	Infraestruturas para ciclistas — VeloPlus — RBC (I-3.03a)	T	Novos parques públicos de estacionamento para ciclistas para residentes
101	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Conclusão das obras e cruzamento com semáforos inteligentes
105	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 3)
107	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	T	Conclusão dos trabalhos das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma em Trilogiport
115 b	Ecologização da frota de autocarros — (I-3G)	T	Autocarros verdes colocados em serviço e depósito recentemente construído na Valónia
123	Estações de carregamento (I-3F)	T	Pontos de carregamento operacionais adicionais privados, semipúblicos e públicos (etapa 3)
125	Fraude em matéria de emissões (R-3.07)	M	Sistema informático que integra dados de emissões com observações de inspeções técnicas e de segurança rodoviária periódicas operacionais
133	Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas» (I-4)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos
155	Construção e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)	T	Abertura de estruturas de acolhimento de crianças
153	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Unidades habitacionais prontas a ser ocupadas
162	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	T	Finalização da renovação e extensão A6K-E6K
163	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego
171	Aprendizagem digital ao longo da vida (I-5.07)	M	Modernização da prestação de orientação e formação em competências digitais, incluindo competências digitais básicas na Valónia, através de ferramentas digitais, infraestruturas de ponta, mentoria competente e projetos inovadores
175	Limitação das prestações de desemprego ao longo do tempo e reforço da estrutura degressiva das prestações de desemprego (R-5.01)	M	Reforma federal da limitação das prestações de desemprego a um máximo de 2 anos e da estrutura degressiva das prestações de desemprego.
179	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Instalação de radioisótopos construída e encomendada (FANC e FAGG)
185	I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento (I-5.10)	M	Construção e entrada em funcionamento da instalação de tratamento de materiais (MaT); conclusão do estudo teórico

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
187	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Projetos de I &D & ampI e de infraestruturas aos quais foi atribuído financiamento
191	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Conclusão da construção de, pelo menos, cinco projetos de infraestruturas, 30 infraestruturas de pequena dimensão e 4 projetos estruturantes de maior dimensão
198	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Conclusão dos trabalhos em seis instalações de reciclagem
200	Bélgica Builds Back Circular (I-5.15)	M	Conclusão de ações de sensibilização e de informação para as PME e de projetos circulares
202	Implantação da economia circular na Valónia (I-5.16)	T	Conclusão de projetos de promoção da economia circular na Valónia
215	Renovação da habitação social — WAL (I-7.04)	T	Painéis solares e bombas de calor em habitações sociais
218	Poupança de energia nos edifícios públicos — VLA (I-7)	T	Renovação eficiente do ponto de vista energético dos edifícios públicos
222	Infraestruturas de importação de energia (I-7.12)	T	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito dos convites à apresentação de projetos
224	Apelo à descarbonização da indústria (I-7.13)	T	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito dos convites à apresentação de projetos
225	Apelo à adoção de medidas climáticas na agricultura (I-7.14)	T	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito dos convites à apresentação de propostas
234	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Conclusão dos projetos
236	Convite à apresentação de iniciativas inovadoras de produção de energias renováveis (I-7.18)	M	Conclusão dos projetos
237	Eliminar os obstáculos às energias renováveis (I-7.19)	M	Conclusão dos projetos
238	Eliminar os obstáculos às energias renováveis (I-7.19)	M	Entrada em vigor do regulamento
242	Ecologização da frota de autocarros — BCR (I-7.21)	T	Autocarros elétricos em serviço
243	Estações de carregamento — FED (I-7.22)	M	Implantação de estações de carregamento bidirecionais
244	Iluminação pública LED — VLA (I-7.23)	T	Iluminação LED instalada
245	Rede ferroviária eficiente — FED (I-7.24)	T	Eletrificação das linhas ferroviárias
246	Infraestruturas de carregamento de autocarros — BCR (I-3.21)	T	Infraestrutura de carregamento instalada
247	Medicina nuclear — abordagem teranoística (I-5.08-A)	M	Desenvolvimento de I &Dconcluído
249	SMELD — ALIMENTADO (I-5.18)	M	Instalação de um forno de fusão à escala industrial
	Montante da parcela		962 EUR 614 764

2. Empréstimo

As parcelas referidas no artigo 3.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

Primeira prestação (empréstimos):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
54b	Digitalização SPF (I-2.05-A)	M	Os requisitos são definidos
239	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Finalização do FEED e dos estudos ambientais
	Montante da parcela		48 EUR 840 000

Segunda prestação (empréstimos):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
240	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Obtenção de licenças ambientais para a ilha de energia
	Montante da parcela		24 420 000 EUR

Terceira parcela (empréstimos):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
96a	Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — Estado Federal (I-3.03b)	M	Início de todos os projetos de deslocações a pé e de bicicleta
226	Espinha dorsal de H2 (I-7.15) [L]	M	Adoção do plano de investimento para a infraestrutura de base do Horizonte 2
	Montante da parcela		48 840 000 EUR

Quarta prestação (empréstimos):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
55b	Digitalização SPF (I-2.05-A)	M	O projeto está concluído e os resultados estão operacionais
96b	Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — Estado Federal (I-3.03b)	T	Ciclovias novas e renovadas
98	Infraestruturas cicláveis a pé — Schuman (I-3.04)	T	Novo espaço público para peões, ciclistas e transportes públicos em Schuman
241	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Conclusão das obras relacionadas com a ilha energética
227	Espinha dorsal de H2 (I-7.15) [L]	T	Construção e exploração de 150 km de gasoduto para o H2
	Montante da parcela		122 EUR 100 000